



Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

MUTIRÃO CARCERÁRIO REALIZADO NO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO GERAL

Brasília, 21 de junho de 2010

Excelentíssimos Senhores:
Ministro Cezar Peluso, Presidente do CNJ
Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional e Supervisor do DMF-CNJ
Juiz Luciano Losekann, Coordenador do DMF-CNJ
Juiz Márcio André Keppler Fraga, Auxiliar da Presidência do CNJ

APRESENTAÇÃO

Como a própria denominação deste documento revela, o presente trabalho tem o condão de relatar o mais minuciosamente possível todo o ocorrido no Mutirão Carcerário do Estado do Paraná. Além disso, procura traçar uma radiografia da situação carcerária no Estado, a fim de que o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização, possa adotar providências e incrementar políticas atinentes ao assunto.

Dessa forma, pretende-se dar às diversas autoridades e pessoas que manusearem e lerem este relatório, uma visão abrangente e realista da execução penal no Paraná. Não foi preocupação primeira particularizar situações processuais, com a indicação dos respectivos autos, por entender que o fim colimado escapa ao correicional, embora possa, indiretamente, acabar resvalando nesse aspecto. Também inexistiu um tópico específico de sugestão para a solução dos problemas. Há, sim, de forma pontual no decorrer do trabalho. No entanto, como já mencionado, fiel ao objetivo deste documento, trata-se, verdadeira e primordialmente, de relatório a ser apreciado.

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	7
2. POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO PARANÁ.....	8
2.1. NÚMERO TOTAL.....	8
2.2. PRESOS PROVISÓRIOS.....	8
2.3. PRESOS DEFINITIVOS.....	8
2.3.1. REGIME FECHADO.....	8
2.3.2. REGIME SEMIABERTO.....	8
2.4. DISTRIBUIÇÃO.....	8
2.5. NÚMEROS CONSTANTES DO INFOPEN.....	10
3. UNIDADES PRISIONAIS.....	11
3.1. PENITENCIÁRIAS, CDR's, CENTRO DE OBSERVAÇÃO E COMPLEXO MÉDICO-PENAL.....	11
3.2. CADEIAS, DELEGACIAS E CENTROS DE TRIAGEM E OBSERVAÇÃO.....	12
3.3. DÉFICIT DE VAGAS.....	12
3.3.1. DÉFICIT DE VAGAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
3.3.2. DÉFICIT DE VAGAS NA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA.....	13
4. MUTIRÃO CARCERÁRIO.....	14
4.1. PLANEJAMENTO.....	14
4.2. PROJETO DE TRABALHO.....	14
4.3. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.....	15
4.4. NÍVEL DE COLABORAÇÃO DAS PESSOAS E INSTITUIÇÕES.....	16
4.5. DIVISÃO DO ESTADO EM POLOS.....	16
4.6. COORDENADORES.....	18
4.7. ABERTURA SOLENE.....	19
4.7.1. AUTORIDADES PRESENTES.....	19
4.7.2. CONVÊNIOS CELEBRADOS.....	19
4.8. INÍCIO DOS TRABALHOS.....	20
4.9. DIFICULDADES ENCONTRADAS.....	20
4.9.1. DEFICIENTE INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS.....	20
4.9.2. DESORGANIZAÇÃO NA TRIAGEM DOS PROCESSOS.....	21
4.9.3. ESTRUTURA DEFICIENTE EM ALGUNS POLOS.....	22
4.10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.....	22
5. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E EXECUÇÃO PENAL.....	23
5.1. VARAS DE EXECUÇÃO PENAL.....	23
5.1.1. NÚMERO DE PROCESSOS E REEDUCANDOS DE CADA VEP.....	23
5.1.2. VARAS DE CURITIBA.....	25
5.1.2.1. 1ª e 2ª VEP's.....	25
5.1.2.1.1. COMPETÊNCIA.....	25
5.1.2.2. VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.....	26
5.1.2.2.1. COMPETÊNCIA.....	26
5.1.3. VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.....	28
5.1.3.1. COMPETÊNCIA.....	28
6. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA EXECUÇÃO PENAL NO PARANÁ QUANTO AO JUDICIÁRIO.....	30
6.1. AUTUAÇÃO DE DUAS EXECUÇÕES PENAIIS PARA UM MESMO REEDUCANDO.....	30

6.1.1. SUGESTÃO.....	31
6.2. EXPEDIÇÃO DE DUAS GUIAS DE EXECUÇÃO PARA O REGIME ABERTO E MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITO.....	32
6.2.1. SUGESTÃO.....	35
6.3. SEMIABERTO – DIFICULDADES.....	36
6.3.1. CRÍTICAS.....	37
6.3.2. SUGESTÃO.....	37
6.4. SISTEMA DE INFORMÁTICA DEFICIENTE.....	38
6.4.1. SUGESTÃO.....	39
6.5. SOFTWARE PARA CÁLCULO DE PENA.....	39
6.5.1. PROBLEMAS DECORRENTES.....	39
6.6. DEFICIENTE ESTRUTURA DAS VEP's.....	40
6.6.1. PESSOAL.....	40
6.6.2. ESTRUTURA FÍSICA.....	41
6.6.3. INFORMÁTICA.....	41
6.6.4. AUSÊNCIA DE ASSESSORES.....	42
6.6.5. SUGESTÃO E CRÍTICAS DOS JUÍZES DAS VEP's.....	42
6.7. ENVOLVIMENTO DOS JUÍZES NA EXECUÇÃO PENAL.....	44
6.8. PROBLEMAS DETECTADOS NO POLO 4.....	45
6.9. EXECUÇÃO PENAL EM COMARCA NÃO SEDE DE VEP.....	46
6.10. FALTA DE TRANSPORTE E ESCOLTA AOS JUÍZES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES.....	46
6.10.1. SUGESTÃO.....	47
6.11. CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.....	47
6.11.1. SUGESTÃO I.....	47
6.11.2. SUGESTÃO II.....	47
7. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA EXECUÇÃO PENAL QUANTO AO PODER EXECUTIVO.....	49
7.1. DUAS SECRETARIAS DE ESTADO COM ATRIBUIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.....	49
7.1.1. DUAS REALIDADES NO MESMO ESTADO.....	49
7.1.2. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA.....	51
7.1.3. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	51
7.2. AUSÊNCIA DE MAIS UNIDADES FEMININAS.....	51
7.3. REMOÇÃO DE PRESO.....	52
7.4. AUSÊNCIA DE DEFENSORIA PÚBLICA.....	52
7.4.1. POUCA OU NENHUMA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PRESOS DAS DELEGACIAS E CADEIAS PÚBLICAS.....	53
7.5. IMPLANTAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA - CRÍTICAS.....	54
8. INSPEÇÕES REALIZADAS EM UNIDADES PRISIONAIS.....	55
8.1. POLO 1 (CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL).....	55
8.1.1. 9º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA.....	55
8.1.2. 12º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA.....	56
8.1.3. DELEGACIA DO ALTO MARACANÃ EM COLOMBO.....	58
8.1.4. DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS EM CURITIBA.....	60
8.1.5. DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS.....	61
8.1.6. 11º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA.....	64
8.1.7. CENTRO DE TRIAGEM I (CTI) EM CURITIBA.....	65
8.1.8. CENTRO DE TRIAGEM II (CTII) EM PIRAQUARA.....	66
8.1.9. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA (PEP).....	72

8.1.10. PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (PFP) EM PIRAQUARA	75
8.1.11. PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO (PCE) EM PIRAQUARA	78
8.1.12. COMPLEXO MÉDICO-PENAL (CMP) EM PIRAQUARA	84
8.1.13. COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA (CPA) EM PIRAQUARA	89
8.1.14. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PIRAQUARA (CDRPQA)	92
8.1.15. CENTRO FEMININO DE REGIME SEMIABERTO (CRAF) EM CURITIBA	94
8.1.16. CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA (CCC)	96
8.1.17. CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM (COT) EM CURITIBA	101
8.1.18. CENTRO SOCIOEDUCATIVO EM PIRAQUARA	102
8.2. POLO 2 (PONTA GROSSA E GUARAPUAVA)	106
8.2.1. DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTRO	106
8.2.2. DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRATI	107
8.2.3. 13ª SUBDIVISÃO POLICIAL EM PONTA GROSSA	107
8.2.4. CADEIA PÚBLICA DEL. HILDEBRANDO DE SOUZA EM PONTA GROSSA	107
8.2.5. 14º DISTRITO POLICIAL DE GUARAPUAVA	109
8.2.6. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	110
8.2.7. CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA	110
8.2.8. PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	111
8.2.9. CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA	112
8.2.10. CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO REGIONAL DE PONTA GROSSA	113
8.3. POLO 3 (LONDRINA E MARINGÁ)	113
8.3.1. 2º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	113
8.3.2. DISTRITO POLICIAL DE SARANDI	115
8.3.3. DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ	116
8.3.4. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LONDRINA	116
8.3.5. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA	117
8.3.6. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARINGÁ	117
8.3.7. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	118
8.4. POLO 4 (FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL E FRANCISCO BELTRÃO)	119
8.4.1. CONDIÇÕES GERAIS DAS DELEGACIAS E CADEIA PÚBLICA	119
8.4.2. DISTRITO POLICIAL DE PALMAS	120
8.4.3. 15º DISTRITO POLICIAL DE CASCAVEL	120
8.4.4. DISTRITO POLICIAL DE TOLEDO	121
8.4.5. DISTRITO POLICIAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	121
8.4.6. DISTRITO POLICIAL DE GUAÍRA	121
8.4.7. CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES EM FOZ DO IGUAÇU	122
8.4.8. CONDIÇÕES GERAIS DOS CDR'S E DAS PENITENCIÁRIAS	122
8.5. NÚMEROS DAS INSPEÇÕES	123
9. SITUAÇÃO ESPECÍFICA DA EXECUÇÃO PENAL EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	125
9.1. TEMPO DE DURAÇÃO DE PEDIDOS FORMULADOS NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL	125
9.1.1. 1ª VEP	125
9.1.2. 2ª VEP	126
9.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS VEP'S	126
9.2.1. DIVISÃO DOS TRABALHOS NAS VEP's	127

9.3. ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DAS VEP'S.....	130
9.4. COBRANÇA DAS MULTAS NAS VEP's.....	131
9.5. POSTURA DO JUIZ TITULAR DA VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.....	131
9.5.1. A VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS SE JUSTIFICA?.....	132
9.5.1.1. SUGESTÃO.....	133
10. INFÂNCIA E JUVENTUDE NO ESTADO DO PARANÁ.....	134
10.1. CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO: PROGRAMA DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.....	134
10.2. PROGRAMA DE SEMILIBERDADE.....	135
10.3. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	135
10.4. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO ESTADO.....	136
10.4.1. SUGESTÃO.....	137
11. RESULTADOS.....	138
11.1. NÚMERO DE PROCESSOS ANALISADOS.....	138
11.2. NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	138
11.2.1. PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PROCESSOS ANALISADOS.....	138
11.2.2. LIBERDADE PROVISÓRIA.....	138
11.2.3. RELAXAMENTO DE PRISÃO.....	138
11.2.4. SEMIABERTO.....	138
11.2.5. ABERTO.....	138
11.2.6. LIVRAMENTO CONDICIONAL.....	138
11.2.7. COMUTAÇÃO.....	138
11.2.8. REMIÇÃO.....	138
11.2.9. OUTROS.....	138
11.3. RESOLUÇÃO Nº 108 DO CNJ.....	138
11.3.1. PROCESSO QUE DEU ORIGEM À RESOLUÇÃO Nº 108 DO CNJ.....	139
11.4. DECISÃO DA VEP DE LONDRINA.....	139
11.5. REMOÇÃO DE PRESOS COM REGIME SEMIABERTO CONCEDIDO.	140
11.6. CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE PONTA GROSSA – ESTUDOS.....	140
11.7. ADOÇÃO PELO TJPR DE SOFTWARE DE CÁLCULO DE PENA.....	140
11.8. INTERDIÇÃO DE CADEIAS.....	140
11.9. NOVA VISÃO SOBRE EXECUÇÃO PENAL.....	141
11.10. ACELARAMENTO DOS PROCESSOS CRIMINAIS E DE EXECUÇÃO PENAL MESMO ANTES DO INÍCIO DO MUTIRÃO.....	141
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	142

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Mutirão Carcerário do Paraná começou no dia 22 de fevereiro de 2010, tendo este magistrado, inicialmente, sido designado para coordenar o Polo de Ponta Grossa/Guarapuava. Após encerrar as atividades em Ponta Grossa, iniciou o mutirão no subpolo de Guarapuava e seguiu para o Polo de Londrina, onde os trabalhos estavam emperrados.

Uma vez regularizado o ritmo em Londrina, acompanhou as atividades em Maringá. Considerando que, à época, a Capital do Estado estava com um dos índices mais baixos de produção, comparado aos demais polos, e tendo em vista não haver juiz coordenador pelo CNJ em Curitiba, fui para lá designado pela Coordenação Nacional, passando a assumir em nível estadual.

Além disso, estive em Foz do Iguaçu, onde auxiliei nos problemas relativos à Vara de Execuções Penais, mormente quanto a algumas práticas cartorárias. Remeti, à época, relatório ao DMF sobre os desafios encontrados e soluções adotadas.

Essa passagem por todos os Polos do Estado permitiu-me, de um lado, ter visão abrangente sobre a problemática das diferentes regiões, mas, de outro, impossibilitou a concentração num único polo, ou acompanhamento dos trabalhos nos polos de Guarapuava, Londrina/Maringá e Curitiba/Litoral em tempo integral.

Principalmente em relação ao polo de Curitiba/Litoral, a dificuldade em compreender a dinâmica dos problemas foi maior, pois ali cheguei quando transcorrido mais da metade do mutirão, sem que tivesse havido qualquer inspeção em cadeias e presídios até então. Todo o esforço nos dias restantes visou acelerar o ritmo de trabalho, que não estava bom, visitar as Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, conversar com os juízes e servidores, bem como inspecionar as unidades prisionais da Capital Região Metropolitana e as principais delegacias.

Assim, pois, caso seja detectada alguma imperfeição ou deficiência no Relatório Geral, tal pode ser tributado à situação acima especificada.

2. POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO PARANÁ¹

2.1. NÚMERO TOTAL

A população carcerária do Estado do Paraná é de, aproximadamente, 29.577 presos. Do total de presos, 15.829 estão sob custódia da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e o restante – por volta de 13.748 presos – está a cargo da Secretaria de Estado da Justiça.

2.2. PRESOS PROVISÓRIOS

Em torno de 16.677 são presos provisórios.

2.3. PRESOS DEFINITIVOS

São, aproximadamente, 12.900 presos definitivos.

2.3.1. REGIME FECHADO

Dentre os presos definitivos, 10.291 cumprem pena em unidade de regime fechado. Ressalta-se que em meio a esse contingente, 2.604 ainda estão cumprindo pena em delegacias e cadeias públicas.

2.3.2. REGIME SEMIABERTO

Em torno de 2.857 presos estão em unidades penais de regime semiaberto, ou seja, apenas 9,72% do total da população carcerária estão em unidade de regime semiaberto. Ressalva-se, apenas, que há um número não conhecido cumprindo pena em regime semiaberto nas delegacias e cadeias públicas em diversas Comarcas do Estado.

A Colônia Penal Agrícola (CPA), por exemplo, conta com 1.344 vagas e atualmente está com 1.323 presos. Todavia, segundo o coordenador geral do DEPEN/PR, Cezinando Vieira Paredes², há aproximadamente 1.037 presos do regime fechado aguardando remoção para o regime semiaberto.

2.4. DISTRIBUIÇÃO

Os presos estão distribuídos em penitenciárias, cadeias públicas e delegacias conforme quadro abaixo.

¹ As informações prestadas foram calculadas com base nos dados apresentados pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (Ofício nº 405/2010 de 26/05/2010) e pela Secretaria da Segurança Pública (Ofício nº 767/GS de 17/05/2010).

² Informação prestada por meio do Ofício nº 340/2010 do DEPEN/PR – Secretaria de Estado da Justiça.

ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE DE PRESOS
Regime fechado provisório – masculino	
CCC – Casa de Custódia de Curitiba	516
CCL – Casa de Custódia de Londrina	349
CDPSJP – Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais	884
CDPMGA – Centro de Detenção Provisória de Maringá	892
Total regime fechado provisório – masculino	2641
Regime fechado condenados – masculino	
PCE – Penitenciária Central do Estado	971
CDRPQA – Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara	950
CDRLDA - Centro de Detenção e Ressocialização de Londrina	926
CMP – Centro Médico-Penal	606
PEL – Penitenciária Estadual de Londrina	560
PEM – Penitenciária Estadual de Maringá	350
PEPG – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa	386
PEP – Penitenciária Estadual de Piraquara	702
PEF – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	453
COT – Centro de Observação Criminológica e Triagem	70
CDRCAS – Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel	798
CDRFRB – Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão	769
CDRFOZ – Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu	815
PIG – Penitenciária Estadual de Guarapuava	239
PIC – Penitenciária Estadual de Cascavel	320
Total regime fechado condenados – masculino	8915
Regime fechado condenados – feminino	
PFP – Penitenciária Feminina do Paraná	378
Total regime fechado condenados – feminino	378
Regime semiaberto – masculino	
CRAPG – Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa	119
CPA – Colônia Penal Agrícola	1323
CRAG – Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava	270
Total regime semiaberto – masculino	1712
Regime semiaberto – feminino	
CRAF – Centro de Regime Semiaberto feminino de Curitiba	102
Total regime semiaberto – feminino	102
Total presos da Secretaria de Estado da Justiça	13748
Delegacias e Cadeias Públicas de Curitiba	1033
Delegacias e Cadeias Públicas da Região Metropolitana de Curitiba	2695
Delegacias e Cadeias Públicas do interior do Estado do Paraná	12101
Total de presos da Secretaria de Segurança Pública	15829
TOTAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO PARANÁ	29577

2.5. NÚMEROS CONSTANTES DO INFOPEN³

Os dados informados nos itens anteriores foram calculados com base nos dados apresentados pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (ofício nº 405/2010 de 26/05/2010) e pela Secretaria de Segurança Pública (ofício nº 767/GS de 17/05/2010).

Segundo o Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN), o Estado do Paraná possui uma população carcerária de 37.440 pessoas, conforme tabela abaixo.

INDICADOR	MASCULINO	FEMININO	QUANTIDADE DE PRESOS
Polícia e Segurança Pública	13671	1603	15274
Sistema penitenciário	20799	1367	22166
Presos provisórios	3098	96	3194
Regime fechado	7894	278	8172
Regime semiaberto	2365	113	2478
Regime aberto	7079	855	7934
Medida de segurança – internação	363	25	388
Medida de segurança – tratamento ambula	0	0	0
População carcerária total	34470	2970	37440

Portanto, se desconsiderarmos as pessoas submetidas a regime aberto, teremos uma população carcerária de 29.506 – valor muito próximo daquele informado pelas secretarias (SEJU e SSP) que é de 29.577.

De se ressaltar que no Paraná os reeducandos do regime aberto cumprem na forma domiciliar. Daí porque, a nosso ver, incorreto contabilizá-los como população carcerária, já que mais se assemelha ao livramento condicional.

³ Dados extraídos do portal do Ministério da Justiça – Sistema Prisional (<http://portal.mj.gov.br>). Mês de referência: **dezembro/2009**.

3. UNIDADES PRISIONAIS

3.1. PENITENCIÁRIAS, CDR's, CENTRO DE OBSERVAÇÃO E COMPLEXO MÉDICO-PENAL

A **Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania** conta com uma estrutura de 24 unidades prisionais. Destas, 4 unidades se destinam exclusivamente a presos provisórios, perfazendo o total 2.448 vagas. A Penitenciária Feminina do Paraná (PFP) se destina tanto a presas provisórias como definitivas.

As demais unidades são destinadas a presos definitivos, sendo 16 unidades do regime fechado e 4 unidades de regime semiaberto. Dentre estes, há um Centro Observação Criminológica e Triagem (COT) e um Complexo Médico-Penal (CMP).

ESTABELECIMENTO	CAPACIDADE
Regime fechado provisório – masculino	
CCC – Casa de Custódia de Curitiba	412
CCL – Casa de Custódia de Londrina	272
CDPSJP – Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais	864
CDPMGA – Centro de Detenção Provisória de Maringá	900
Total regime fechado provisório – masculino	2448
Regime fechado condenados – masculino	
PCE – Penitenciária Central do Estado	1550
CDRPQA – Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara	908
CDRLDA - Centro de Detenção e Ressocialização de Londrina	908
CMP – Centro Médico-Penal	600
PEL – Penitenciária Estadual de Londrina	504
PEM – Penitenciária Estadual de Maringá	360
PEPG – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa	408
PEP – Penitenciária Estadual de Piraquara	723
PEF – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	468
COT – Centro de Observação Criminológica e Triagem	70
CDRCAS – Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel	908
CDRFRB – Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão	908
CDRFOZ – Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu	908
PIG – Penitenciária Estadual de Guarapuava	240
PIC – Penitenciária Estadual de Cascavel	330
Total regime fechado condenados – masculino	9793
Regime fechado condenados – feminino	
PFP – Penitenciária Feminina do Paraná	376
Total regime fechado condenados – feminino	376
Regime semiaberto – masculino	
CRAPG – Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa	120
CPA – Colônia Penal Agrícola	1344
CRAG – Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava	300
Total regime semiaberto – masculino	1764
Regime semiaberto – feminino	

ESTABELECIMENTO	CAPACIDADE
CRAF – Centro de Regime Semiaberto feminino de Curitiba	98
Total regime semiaberto – feminino	98
TOTAL DE VAGAS	14.479
Quantidade de vagas – feminino	474
Quantidade de vagas – masculino	14005
Quantidade de vagas – regime fechado	12617
Quantidade de vagas – regime semiaberto	1862

Fonte: Sistema de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado do Paraná (Ofício nº 405 de 26/05/2010). Mês de referência: **maio/2010**.

3.2. CADEIAS, DELEGACIAS E CENTROS DE TRIAGEM E OBSERVAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, por sua vez, conta com uma estrutura formada por delegacias, cadeias públicas e centros de triagem, destacando-se, dentre estes, o Centro de Triagem I em Curitiba com capacidade para 100 presos e o Centro de Triagem II em Piraquara, com capacidade para 726 presos⁴, a cadeia Pública Hidelbrando de Souza, de Ponta Grossa, com mais de 300 presos e o 2º Distrito Policial de Londrina, também com mais de 300 pessoas ali recolhidas.

ESTABELECIMENTO	CAPACIDADE
Centro de Triagem I – Curitiba	100
Demais Delegacias e Cadeias Públicas de Curitiba	239
Centro de Triagem II – Piraquara	726
Demais Delegacias e Cadeias Públicas da Região Metropolitana de Curitiba	239
Delegacias e Cadeias Públicas do interior do Estado do Paraná	4.783
TOTAL DE VAGAS	6.087

Fonte: Setor de Estatística do Grupo Auxiliar de Planejamento do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná Mês de referência: **março/2010**.

3.3. DÉFICIT DE VAGAS

Tendo em vista que há 20.566 vagas nas unidades prisionais – considerando as existentes em penitenciárias, centros de triagem, delegacias e cadeias públicas – e uma população carcerária de 29.577 presos, há um déficit total de 9.011 vagas.

3.3.1. DÉFICIT DE VAGAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

É relevante mencionar que há déficit de vagas apenas no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, visto que conta com 6.087 vagas,

⁴ Apesar de constar na planilha encaminhada pelo Setor de Estatística do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná (Ofício nº 715 – Gabinete do Secretário da SSP/PR de 10/05/2010) que a capacidade do Centro de Triagem II é de 726 presos, durante a inspeção realizada em 12/05/2010 foi informado pelo Sr. Cláudio Stegues Pereira que a capacidade era de 1.372.

mas abriga 15.829 internos em suas unidades. Portanto, somente nas unidades sob administração da Secretaria de Segurança Pública, há um déficit de 9.742 vagas.

A situação de superlotação foi constatada nas inspeções realizadas nas delegacias. O 12º Distrito Policial, por exemplo, com capacidade projetada para 24 presos, acolhe aproximadamente 150 presos, ou seja, está com uma lotação 6 vezes maior que capacidade projetada.⁵

No entanto, como acima relatado, é importante salientar que 2.064 presos já condenados estão cumprindo pena nas unidades a cargo da Secretaria de Segurança Pública. Parte da superlotação carcerária, portanto, poderia ser resolvida com a remoção dos presos definitivos para as unidades administradas pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

3.3.2. DÉFICIT DE VAGAS NA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por outro lado, possui capacidade não utilizada de 731 vagas.

Ressalva-se apenas que a utilização da capacidade total da Penitenciária Central do Estado (PCE) informada – que é de 1.550 presos – está prejudicada haja vista rebelião ocorrida no presídio em janeiro de 2010 que destruiu grande parte de suas instalações. Por tais razões, o presídio atualmente abriga apenas 971 presos e grande parte do superávit de vagas no âmbito da Secretaria não pode ser utilizada.

⁵ Dados informados pelo delegado titular do 12º Distrito Policial, Sr. Artem Dach, por ocasião da inspeção realizada em 19/05/2010.

4. MUTIRÃO CARCERÁRIO

4.1. PLANEJAMENTO

O planejamento do Mutirão Carcerário do Estado do Paraná (MCPR) iniciou-se no bimestre final do ano de 2009, com os primeiros contatos entre o CNJ e as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU) e de Segurança Pública (SSP) do Estado do Paraná, bem como com a Presidência do TJPR. Naquele momento, a finalidade dos contatos era sentir a receptividade dos diversos entes que compõem o mutirão, para se definir a melhor abordagem e linha de trabalho.

Em janeiro/2010 foi recebido no CNJ um ofício assinado pelo Governador Roberto Requião (doc. anexo), solicitando realização de mutirão carcerário no Estado do Paraná. Este documento foi determinante para entendermos ser aquele o momento ideal para realização do trabalho, já que não apenas não encontramos resistências importantes à ideia do mutirão no Estado, como – algo até então inédito – fomos formalmente convidados para instalá-lo.

A partir daí, foram intensificados os contatos com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e as Secretarias de Justiça e de Segurança Pública, como também foram inseridos nas tratativas o Ministério Público e OAB paranaenses, culminando com a realização da primeira reunião presencial com todos os envolvidos, realizada na sala de reuniões da presidência do TJPR, em Curitiba, no dia 01/02/2010, cujos temas tratados serão detalhados a seguir.

4.2. PROJETO DE TRABALHO

O projeto do Mutirão Carcerário no Paraná, inicialmente, aproveitou um modelo utilizado pelo CNJ noutros Estados, que contemplava as situações e necessidades básicas para o trabalho em qualquer localidade. A partir da reunião do dia 01/02/2010, à medida que as especificidades do Estado iam se apresentando, o modelo passou por diversas alterações, até culminar no documento aprovado por todos os partícipes e apresentado publicamente na solenidade de abertura do MCPR, em 23/02/2010.

Inovação importante, destacada já no primeiro item do Projeto, foi a menção à coordenação conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respaldada pela Resolução Conjunta nº 1/09, CNJ-CNMP. De agosto de 2008 até então, os 20 mutirões já realizados e/ou em andamento no Brasil tinham sido coordenados exclusivamente pelo CNJ, sempre com anuência e participação dos respectivos Tribunais de Justiça. A partir do MCPR, inaugurou-se um novo modelo para os mutirões, passando a ser compartilhado todo o planejamento também com o

CNMP, respaldando ainda mais o trabalho e afastando eventuais insurgências, em especial, alegações de violação aos princípios do juiz e do promotor naturais.

O Projeto detalha a forma de coordenação dos trabalhos, escopo do mutirão, estratégias, roteiro de trabalho, respaldo legal (Lei 12.106/09), estrutura mínima, dentre outros detalhamentos.

4.3. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

O Mutirão Carcerário promovido Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) foi realizado com apoio das Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania (SEJU) e de Segurança Pública (SSP), bem como com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Paraná.

Necessária e justa menção deve ser feita ao apoio recebido do Comando da Política Militar do Paraná e Polícia Civil, cedendo agentes e veículos para transporte e escolta dos processos submetidos ao mutirão carcerário. Considerando-se que os trabalhos nas diversas regiões do Estado foram centralizados em algumas comarcas-polo (8 sedes) e, para cada uma dessas sedes, foram trazidos os processos das comarcas mais próximas, destaca-se a grandiosidade do apoio logístico recebido das Polícias Militar e Civil do Paraná. Muito resumidamente, pode-se dizer que foram buscados processos em todas as comarcas do Estado.

Outra inovação ocorrida a partir do MCPR, foi o apoio recebido da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, cedendo servidores para auxiliar nos trabalhos, conforme Acordo de Cooperação Técnica 6/2010 (anexo), assinado em 23/01/2010 pelos presidentes do CNJ, TJPR, TRF4 e TRT9. Destaque-se que o TRF4, pela Direção do Foro da SJPR e Direções dos Foros das Subseções Judiciárias presentes das Comarcas sedes de polos no mutirão, foi além do objeto do ACT 6/2010, cedendo equipamentos e também apoio logístico (transporte e segurança) para alguns polos do MCPR.

Por fim, também inédito em mutirões promovidos pelo CNJ, foi o envolvimento da OAB, no caso, pela Seccional do Paraná. Devido ao fato de inexistir no Estado uma Defensoria Pública em funcionamento, a ideia integral do mutirão carcerário só pôde ser concretizada com o concurso de advogados voluntários, pelos quais passaram todos os processos de presos, apenados e cumpridores de penas e medidas alternativas, sem defensores constituídos. Não raro, em alguns processos as petições dos defensores do mutirão constituíram-se na primeira peça de defesa técnica, e não foram poucos os casos em que tal peça ensejou final liberação do preso.

4.4. NÍVEL DE COLABORAÇÃO DAS PESSOAS E INSTITUIÇÕES

Em termos gerais, o nível de colaboração dos diversos partícipes do mutirão foi muito bom. Pontualmente, porém, devem ser mencionadas algumas dificuldades. No polo 3 (Londrina e Maringá), por exemplo, desde o início o número de promotores ficou aquém do estabelecido no projeto, trazendo sérias dificuldades ao bom fluxo dos processos. Dos 8 promotores que deveriam ser destinados ao polo, tivemos no máximo 4 em algumas semanas e, na maior parte do tempo, apenas 2. Considerando-se que o número de advogados atuantes diariamente girava em torno de 5 a 10 e os magistrados compareceram todo o tempo com quadro completo (8 Juizes de Direito), é de se notar o flagrante desequilíbrio.

Com efeito, o volume de pedidos de benefícios não era absorvido no mesmo ritmo pelo Ministério Público, criando um “gargalo” de processos acumulados que, por sua vez, deixavam os magistrados sem processos para decidir. Esse quadro foi mais grave nas três primeiras semanas de funcionamento do subpolo Londrina e foi superado apenas depois este magistrado chegou e tomou providências para restabelecer o número original de promotores. Tal se deu através de ofícios formal à coordenadora do Ministério Público, nos quais foi invocada a Resolução conjunta do CNJ/CNMP.

Nos polos 1 (Curitiba, Litoral e Região Metropolitana) e 4 (Foz do Iguaçu, Cascavel e Francisco Beltrão), o problema foi o número reduzido de defensores, sinal de que as OAB’s locais não obtiveram a mesma adesão de advogados voluntários obtida nos polos 2 e 3. Esclareça-se, entretanto, que nestes polos, bem como no subpolo de Ponta Grossa, foi importante o apoio de acadêmicos oriundos de faculdades de Direito dessas Comarcas. Em Londrina, já na primeira semana de trabalho, compareceram estudantes de duas faculdades subscritoras de Acordos de Cooperação Técnica, assinados com o CNJ e TJPR na solenidade de abertura do mutirão, em 23/02/2010.

Ao longo das semanas, entretanto, o apoio e interesse por parte dos acadêmicos foi se esvaindo. Tal fato demonstra que há necessidade de aperfeiçoar esses acordos, de molde a tornar mais efetiva a participação dos estudantes nos mutirões.

4.5. DIVISÃO DO ESTADO EM POLOS

Diante da grande quantidade de comarcas no Estado, inclusive com várias VEP’s no interior e, tendo sido estabelecido o dia 14/05/2010 como termo para conclusão dos trabalhos, a coordenação do CNJ – em conjunto com o TJPR – entendeu que seria inviável concentrar os trabalhos na Capital, tanto pelos fatores já mencionados, como também pela extensão territorial e a impossibilidade de se montar uma estrutura tão grande num único

local por período tão longo. A opção foi dividir os trabalhos no Paraná em 4 (quatro) regiões autônomas, chamadas de “polos”, assim compostos:

Polo 1 – Curitiba, Região Metropolitana e Litoral –
Composição: Curitiba, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais e São José dos Pinhais.

Polo 2 – Ponta Grossa e Guarapuava –
Composição do subpolo Ponta Grossa: Ponta Grossa, Arapoti, Castro, Curiúva, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Rebouças, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tomazina, Wenceslau Braz. Composição do subpolo Guarapuava: Guarapuava, Cândido Abreu, Cantagalo, Iretama, Mallet, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Reserva, União da Vitória.

Polo 3 – Londrina e Maringá. Composição do subpolo Londrina: Londrina, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambe, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Faxinal, Grandes Rios, Ibaiti, Ibiporã, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguapitã, Joaquim Távora, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertãozinho e Uraí. Composição do subpolo Maringá: Maringá, Alto Paraná, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Icaraíma, Jandaia do Sul, Loanda, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaíba, Peabirú, Santa Fé, Santa Izabel do Ivaí, São João do Ivaí, Sarandi, Terra Boa, Terra Rica, Umuarama e Xambrê.

Polo 4 – Foz do Iguaçu, Cascavel e Francisco Beltrão.
Composição do subpolo Foz do Iguaçu: Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Santa Helena e São Miguel do Iguaçu. Composição do subpolo Cascavel: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Formosa do Oeste, Goioerê, Guairá, Guaranias, Iporã, Laranjeiras do Sul, Palotina, Pérola, Quedas do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Ubatuba. Composição do subpolo Francisco Beltrão: Francisco Beltrão, Barracão, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza, Salto do Lontra e Santo Antônio do Sudoeste.

Na prática, cada polo funcionaria como um “mini-mutirão dentro do macro-mutirão Paraná”, com estrutura, magistrados,

promotores, defensores, servidores e calendário para funcionamento próprios. Diante do formato escolhido, para cada polo foi designado um coordenador pelo CNJ, responsável pela condução geral dos trabalhos, sempre em parceria com um representante de cada ente envolvido (MP, OAB e Magistrados do TJPR).

4.6. COORDENADORES

POLO 1 (Curitiba, Região Metropolitana e Litoral)
Dr. Éder Jorge, Juiz de Direito (TJGO), coordenador pelo CNJ
Dr. Carlos Alberto da Costa Ritzmann, Juiz coordenador pelo TJPR
Dra. Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias, Advogada, coordenadora pela OAB
Dra. Carla Moretto Maccarini, Promotora, coordenadora pelo MP
POLO 2 (Ponta Grossa e Guarapuava)
Dr. Éder Jorge, Juiz de Direito (TJGO), coordenador pelo CNJ
Dr. Hélio César Engelhardt, Juiz de Direito, coordenador pelo TJPR em todo o Polo 2
Dr. Marcos Luciano de Araújo, Advogado, coordenador pela OAB em Ponta Grossa
Dr. Pedro Armando da Silva Filho, Advogado, coordenador pela OAB em Guarapuava
Dr. Adriano Zampieri Calvo, Promotor, coordenador pelo MP em Ponta Grossa
Dra. Márcia Francini Broietti, Promotora, coordenadora pelo MP em Guarapuava
POLO 3 (Londrina e Maringá)
Dr. Éder Jorge, Juiz de Direito (TJGO), coordenador pelo CNJ
Dr. Wellington Emanuel Coimbra de Moura, Juiz de Direito, coordenador pelo TJPR em todo o Polo 3
Dra. Talita Cristina Fidelis Pereira, Advogada, coordenadora pela OAB em Londrina
Dra. Rita de Cássia Lopes da Silva, Advogada, coordenadora pela OAB em Maringá
Dra. Solange Novaes da Silva Vicentin, Promotora, coordenadora pelo MP em Londrina
Dr. Laércio Januário de Almeida, Promotor, coordenador pelo MP em Maringá
POLO 4 (Foz do Iguaçu, Cascavel e Francisco Beltrão)
Dr. Rony Ferreira, Juiz Federal (TRF da 4ª Região), em auxílio ao CNJ, coordenador pelo CNJ
Dr. Marcelo Gobbo Dalla Dea, Juiz de Direito, coordenador pelo TJPR em todo o Polo 4
Dra. Luciane Ferreira, Advogada, coordenadora pela OAB em Foz
Dr. Helio Ideriha Junior, Advogado, coordenador pela OAB em Cascavel
Drs. Marcelo Bientinez Miro e Rubens Steiner, Advogados, coordenadores pela OAB em Francisco Beltrão
Drs. Rudi Rigo Burkle e André Gustavo de Castro Ribeiro, Promotores, coordenadores pelo MP em Foz
Dr. Flávio de Oliveira Santos, Promotor, coordenador pelo MP em Cascavel
Dr. Fabrício Trevizan de Almeida, Promotor, coordenador pelo MP em Francisco Beltrão

Durante a primeira metade do Mutirão, o coordenador pelo CNJ no Polo 1 – Curitiba – foi o Dr. Wilson Dias, Juiz de Direito (TJGO) Auxiliar da Presidência CNJ.

O Polo 3 (Londrina/Maringá) estava sem magistrado coordenador pelo CNJ. Quando necessário, os coordenadores dos Polos 1 ou 2 auxiliavam no possível. Em 5 de abril, por determinação da Coordenação Nacional do Departamento e Fiscalização do Conselho Nacional, o juiz Éder

Jorge passou a cumular a coordenação do Subpolo Guarapuava e Londrina/Maringá.

4.7. ABERTURA SOLENE

No dia 23 de fevereiro de 2010, às 20 horas, houve abertura formal do Mutirão Paraná na sede do Tribunal de Justiça. O evento contou com a presença de ilustres autoridades, conforme se vê no item abaixo.

4.7.1. AUTORIDADES PRESENTES

- Ministro Gilmar Mendes – Presidente do Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça (à época);
- Ministro Cezar Peluso – Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (à época);
- Desembargador Carlos Augusto Hoffmann – Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Roberto Requião de Mello e Silva – Governador do Estado do Paraná (à época);
- Ministro Gilson Dipp – Corregedor Nacional de Justiça;
- Desembargador Federal Vilson Darós – Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- Desembargador do Trabalho Ney José de Freitas – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Desembargador Paulo Maria Teles Antunes – Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás;
- Olympio de Sá Sotto Maior Neto – Procurador-Geral de Justiça do Paraná
- José Lúcio Glomb – Presidente da OAB/PR;
- Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra – Presidente da Associação de Magistrados do Paraná.

4.7.2. CONVÊNIOS CELEBRADOS

Na solenidade de abertura foram assinados os seguintes convênios:

- Acordo de Cooperação Técnica entre o CNJ, TJPR, Justiça Federal (TRF4) e Justiça do Trabalho (TRT9), para cessão de servidores pelos TRF4 e TRT9 para os trabalhos do MCPR;

- Termo de Cessão de uso do sistema de cálculo e liquidação de penas e expedição de atestado de pena a cumprir, assinado entre o TJGO (cedente) e o TJPR (cessionário), com interveniência do CNJ;

- Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Paraná, com interveniência das Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Segurança Pública, o Tribunal de Justiça do Paraná, e as seguintes instituições de ensino superior: Faculdades Pitágoras e Universidade Norte do Paraná S/C Ltda - Unopar (ambas de Londrina), União Dinâmica de Faculdades Cataratas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Associação Estadual Iguaçu e Sociedade de Educação Três Fronteiras (Foz do Iguaçu), Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Faculdade Educacional de Ponta Grossa e Faculdade Santa Amélia (Ponta Grossa), com anuência do CNJ, para instalação de Núcleos de Advocacia Voluntária (NAV).

4.8. INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos do mutirão tiveram início concomitante em todos os Polos do Estado no dia 22 de fevereiro de 2010.

Deu-se prioridade na análise dos processos de presos provisórios, ficando as execuções de pena para a fase final. Peculiaridade encontrada no Estado do Paraná, com previsão expressa no Código de Normas (TJPR), é a permissão de execução provisória perante o próprio Juízo da condenação, enquanto o réu encontrar-se custodiado naquela Comarca, aguardando transferência para Comarca com Vara de Execuções Penais (VEP). Tal situação – da qual decorrem muitos problemas, o que será detalhado mais adiante – fez com que, paralelamente à análise dos processos de presos provisórios, desde o início do mutirão algumas execuções provisórias fossem decididas no mutirão. Assim, na prática, tanto as ações penais como as execuções foram analisadas em todo o período de funcionamento do mutirão no Estado do Paraná, perdendo-se a separação inicialmente prevista. Apenas os processos das VEP's foram vistos ao final.

4.9. DIFICULDADES ENCONTRADAS

4.9.1. DEFICIENTE INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS

Seguramente, a principal dificuldade encontrada em todos os polos de trabalho foi a incompleta instrução dos processos pelas varas, em descumprimento a determinação expressa do TJPR, conforme Projeto do MCPR.

Registre-se que, não obstante a divulgação das informações relacionadas ao mutirão carcerário feita pelo Tribunal de Justiça do Paraná por todos os meios e canais disponíveis (*e-mail*, ofícios-circulares, espaço de destaque em seu site na internet, etc), ainda assim, no curso do mutirão, não foram raros servidores, inclusive escrivães, alegarem total desconhecimento sobre a realização do Mutirão.

Foi elaborado cronograma de busca de processos, no qual cada comarca teria um dia e horário específico para deixar seus processos prontos para retirada pelos funcionários do MCPR, com publicidade por ofícios e *e-mails*. Um ou dois dias antes da data prevista para retirada, a secretaria do mutirão telefonava a cada uma das varas para verificar se estaria tudo em ordem com os processos. Mesmo após todas essas providências, vários escrivães diziam desconhecer completamente a existência do mutirão; outro tanto – a quase totalidade – informava ter dúvidas sobre quais processos enviar ou não enviar; um terceiro grupo – minoritário – demonstrava ter ciência do mutirão, ter compreendido a sistemática e quais processos preparar para envio, mas informavam não terem conseguido prepará-los em tempo, razão pela qual seriam remetidos no estado em que se encontravam, sem a documentação necessária.

Tal quadro trouxe sérias dificuldades à secretaria do mutirão, que se viu onerada pela tarefa de instruir centenas de processos, algo que deveria ser feito pelas próprias varas. A tarefa prioritária da secretaria do mutirão que consistiria em cadastrar e imprimir célere fluxo aos processos, teve que ser compartilhada com consultas em sistemas do TJPR, ligações para unidades prisionais, etc. Em Londrina, para citar um simples exemplo das dificuldades encontradas, havia uma única linha telefônica para atender a secretaria do mutirão – com todas essas demandas em curso – e todos os requerimentos feitos encontraram como resposta do TJPR que não seria possível instalar linhas adicionais, pois isso dependia do agendamento de equipe específica. Somente quando este magistrado lá foi oficialmente coordenar, após ofícios e *e-mails* à Presidência do Tribunal de Justiça, obteve-se duas outras linhas, mas condicionadas à telefonista.

4.9.2. DESORGANIZAÇÃO NA TRIAGEM DOS PROCESSOS

Em contato telefônico com escrivães de algumas comarcas do interior do Estado (nos Polos 3 e 4, principalmente) constatamos: (1) que alguns sequer sabiam do mutirão; (2) desconhecimento de quais feitos deveriam ser separados para envio; (3) como instruir os processos para o mutirão; (4) o que fazer com aqueles que não seriam encaminhados de imediato. Na comarca de Matelândia, por exemplo, quando o servidor encarregado de apanhar os processos chegou ao cartório, a Vara informou que só soube do mutirão dois dias antes.

Tal fato acarretou os seguintes problemas: (1) muitos feitos não foram encaminhados, quando deveriam ter sido; (2) outros foram remetidos sem necessidade; (3) muitos processos foram encaminhados sem a instrução mínima, como a ausência de cálculo de pena e atestado de comportamento carcerário. Além disso, a deficiente triagem fez com que processos com audiências designadas para menos de 30 dias, com alegações finais com prazo em curso, entre outras situações semelhantes, fossem encaminhados ao mutirão.

4.9.3. ESTRUTURA DEFICIENTE EM ALGUNS POLOS

Em Londrina, apesar da boa estrutura montada pelo Tribunal de Justiça, com espaço físico adequado, segurança e equipamentos, algo tão simples como a instalação de 2 ou 3 linhas telefônicas livres – o que seria importantíssimo para o bom andamento dos trabalhos – não foi possível por questões burocráticas.

No subpolo de Maringá enfrentou-se sérias dificuldades com o local do mutirão, pois o fórum não dispunha de salas. Houve o auxílio da Justiça do Trabalho, que cedeu temporariamente o uso de seu antigo prédio, no centro da cidade, ao lado do Fórum. Embora o prédio tivesse vários andares, toda a estrutura do mutirão foi montada num único pavimento, sem que houvesse aparelho de ar condicionado. Também houve dificuldade para regularizar o fluxo de energia elétrica. Em contato com o Tribunal de Justiça, não foi possível obter os aparelhos de ar condicionado, tornando as atividades mais penosas para servidores, juízes, advogados e promotores de justiça.

4.10. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

A data prevista para o término do Mutirão era o dia 14/05/2010. Porém, ao se aproximar da referida data, verificou-se que principalmente no Polo de Curitiba faltavam mais de 3000 processos a serem reexaminados. Também não estavam completamente terminados os trabalhos em Maringá e em Foz do Iguaçu.

Em face disso, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização da Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça, a pedido deste Coordenador, prorrogou a finalização para o dia 04/06/2010.

Essa prorrogação foi fundamental para o encerramento completo das atividades, sendo Curitiba o último polo a acabar a análise dos processos. Ainda assim, não foram examinadas as execuções penais cujo requisito objetivo não haviam sido implementados, bem como as medidas de segurança que não contavam com exame psiquiátrico para a reavaliação da medida.

Com isso, no dia 04/06/2010 encerrou-se oficialmente o Mutirão no Estado do Paraná após mais de três meses de trabalho intenso. O MCPR constituiu-se no maior mutirão levado a efeito pelo Conselho Nacional de Justiça até o momento.

5. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E EXECUÇÃO PENAL

5.1. VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

O Estado do Paraná é composto de 11 (onze) Varas envolvendo as Execuções Penais, sendo 09 VEP's, uma Vara de Corregedoria dos Presídios e uma Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA. Destaco-as:

1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba;
2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba;
Vara da Corregedoria dos Presídios de Curitiba;
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Cascavel;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Foz do Iguaçu;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Francisco Beltrão;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Guarapuava;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Londrina;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Maringá;
Vara de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios de Ponta Grossa.

5.1.1. NÚMERO DE PROCESSOS E REEDUCANDOS DE CADA VEP

Para ter uma ideia melhor sobre o quantitativo de processos existente em cada VEP, oficieei a todas do Estado, no sentido de obter essa informação. Embora seja possível obter pelo sistema, parece-me que a informação direta de cada magistrado é a mais próxima da realidade. Isso porque nem sempre é fácil a aferição dos números de cada vara de execução penal.

Eis um quadro sintético acerca do número de processos cadastrados em cada VEP, assim como o quantitativo de reeducandos e a respectiva situação processual (regime):

Varas	Processos	Reeducandos							Fonte
		Regime fechado	Regime Semiaberto	Regime aberto	Livramento condicional	Sob sursis	Pena restritiva de direitos	Medidas de segurança	
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	23090	3098		816				185	Juiz de direito designado Moacir Antônio Dala Costa (Ofício n. 78/2010)

Varas	Processos	Reeducandos							Fonte
		Regime fechado	Regime Semiaberto	Regime aberto	Livramento condicional	Sob sursis	Pena restritiva de direitos	Medidas de segurança	
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	21634	3025		778				187	Juiz de direito designado Moacir Antônio Dala Costa (Oficio n. 77/2010)
Vara de Execuções Penais da Comarca de Cascavel	7165	545	364	2481	1066	83	1498	58	Juiz de direito Paulo Damas (Oficio n. 25/2010)
Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu	6911	1396						3	Juíza de direito substituta Luciana Assad Luppi Ballalai (Oficio n. 7892/2010)
Vara de Execuções Penais da Comarca de Francisco Beltrão	3067	1152	633	1009	199		509	25	Juiz de direito Jailton Juan Carlos Tontini (Oficio n. 29/2010)
Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava	5415	294	304		354	24	833	46	Juiz de direito substituto Fabiano Berbel (Oficio n. 3850/2010)
Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina	15235	980	366	1416			52	3	Agéssika Altomani, servidora do gabinete da juíza Márcia Guimarães Marques da Costa
Vara de Execuções Penais da Comarca de Maringá	21026	1371	353						Juiz de direito Alexandre Kozechen (Oficio n. 4341/2010)

Varas	Processos	Reeducandos							Fonte
		Regime fechado	Regime Semiaberto	Regime aberto	Livramento condicional	Sob sursis	Pena restritiva de direitos	Medidas de segurança	
Vara de Execuções Penais da Comarca de Ponta Grossa	7093	1927	1471	2772	192	31	105	105	Juiz de direito Antonio Acir Hrycyna (Ofício n. 64/2010)
VEPMA							5000		Escrivão
Corregedoria									⁶

5.1.2. VARAS DE CURITIBA

Curitiba possui duas varas de execução penal, uma de Corregedoria dos Presídios e uma de execução de penas e medidas alternativas, conforme o quadro seguinte:

1ª Vara de Execuções Penais de Curitiba
2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba
Vara da Corregedoria dos Presídios de Curitiba
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

A estrutura física de todas é boa, sendo que a 1ª e 2ª Varas de Execução Penal e Corregedoria dos Presídios estão instaladas em prédio de seis andares, no Centro da Cidade, relativamente próximo ao Tribunal de Justiça.

5.1.2.1. 1ª e 2ª VEP's

Curitiba é a única Comarca do Estado a ter duas varas de execuções penais. No restante do Estado, a execução penal é dividida por regiões, havendo uma vara em cada região.

5.1.2.1.1. COMPETÊNCIA

A 1ª e 2ª Varas de Execução Penal de Curitiba são competentes para executar as penas de multa e penas privativas de liberdade de condenados cumprindo pena em regime fechado, semiaberto, bem como regime aberto decorrente de progressão de regime e livramento condicional. O aberto, como regime inicial imposto na sentença é de competência da VEPMA.

A competência dessas varas abrange a execução de sentença de todos os presos que estão cumprindo pena nas Unidades do Sistema Penitenciário, a saber: Colônia Penal Agrícola (regime semiaberto masculino),

⁶ A Vara da Corregedoria dos Presídios não tem autos de processos de execução, dada a sua competência específica.

Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Estadual de Piraquara, Penitenciária Feminina do Paraná, Complexo Médico-Penal, Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara, Centro de Observação Criminológica e Triagem. Também são competentes para a execução provisória de presos recolhidos na Casa de Custódia de Curitiba, Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais, bem como presos que estão fora do sistema penitenciário e alojados no Centro de Triagem I, Centro de Triagem II, nas Cadeias Públicas de Curitiba e das Comarcas da região metropolitana, Lapa, Rio Negro, Cerro Azul e todo o litoral paranaense.

Faz-se necessário destacar que todas as unidades femininas do estado, tanto de regime fechado quanto de regime semiaberto (Penitenciária Feminina do Paraná e Centro Feminino de Regime Semiaberto de Curitiba), estão localizadas na região de Curitiba, portanto a competência para a execução das penas privativas de liberdade impostas às condenadas de todo o Estado do Paraná é exclusiva das 1ª e 2ª VEP's da Capital.

O mesmo ocorre com os processos em que são aplicadas Medidas de Segurança (feminino e masculino), tendo em conta que a única unidade destinada para à internação dos sentenciados no Estado do Paraná (Complexo Médico-Penal) também se encontra sob a jurisdição exclusiva das VEP's de Curitiba.

Conquanto exista a VEPMA, compete às varas de execução penal exercerem a fiscalização e acompanhamento do cumprimento das penas em regime aberto por força de progressão de regime e livramento condicional dos condenados que residem na Capital e região metropolitana. Foram fornecidos dados de que há cerca de 1600 egressos que, atualmente, se apresentam perante o serviço social das VEP's de Curitiba.

Por fim, apenas para registrar, pois tal será tratado em tópico à parte, após a sentença condenatória, com trânsito em julgado ou não, o juízo da condenação remete a carta de guia definitiva/provisória às VEP's, as quais geram um cadastro para cada condenado. Observe-se que as cartas de guias referentes a presos condenados a penas privativas de liberdade a serem cumpridas em regime aberto, "sursis", penas de multa e penas restritivas de direitos, cuja competência é da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, igualmente são cadastradas pelas VEP's para fins de consulta de antecedentes criminais. Estima-se que haja mais 5.000 mil cartas de guia cadastradas em cada vara nessa situação.

5.1.2.2. VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

A vara exclusiva de corregedoria dos presídios só existe na Comarca de Curitiba. Nas demais regiões do Estado as VEP's cumulam

a competência de corregedoria. Essa Vara está sediada no mesmo prédio em se encontram as 1ª e 2ª VEP's.

5.1.2.2.1. COMPETÊNCIA

Segundo o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça compete à Vara da Corregedoria dos Presídios (previsão contida no item 7.6.3):

- “I – realizar pessoalmente inspeção mensal nos estabelecimentos penais de qualquer natureza (casas de custódia, delegacias policiais, etc.) sob sua responsabilidade e tomar providências para seu adequado funcionamento, promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade.
- II – fiscalizar a situação dos presos e zelar pelo correto cumprimento da pena e de medida de segurança;
- IV - autorizar as saídas temporárias e o trabalho externo dos condenados provisórios, ou não;
- V - autorizar a realização de Exame Criminológico, Toxicológico e de Insanidade Mental, pelo Complexo Médico Penal ou em entidade similar;
- VI - registrar todos os mandados de prisão
- VII - interditar, no todo ou em parte, estabelecimento prisional que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência à lei;”

Além disso, elenca-se outros atos praticados, previstos na Seção 6 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

- Registro de mandados de prisão: há no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça determinação para que todo Juízo Criminal encaminhe cópia de mandado de prisão à Vara da Corregedoria dos Presídios para registro, fins de pesquisa dos demais Juízos Criminais, já que o sistema das VEP's e Corregedoria dos Presídios foram as primeiras Varas informatizadas no Estado do Paraná.
- Cumprimento de alvará de soltura: todo alvará de soltura deve ser cumprido pelo Juízo de Direito da Vara da Corregedoria dos Presídios, para análise de verificação dos antecedentes do beneficiado com referido termo, a fim de averiguar se o mesmo não deverá permanecer preso por outro processo/juízo. Tal competência foi substancialmente alterada pela Resolução nº 108 do CNJ.
- Carta precatória: cumprir as mais diversas cartas precatórias, referente à intimação de presos, audiências admonitórias, cumprimento de mandados de prisão, alvará de soltura etc.
- Autorização de exames: encaminhar presos aos diversos locais especializados, ou seja, Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, Complexo Médico-Penal, visando instruir o processo penal do Juízo Criminal que solicitar referidos exames, e para tal efetuar agendamento, e expedição de mandado de remoção.

- Autorização para a remoção de presos para apresentação em audiências, visando a instrução processual, quando solicitados pelos Juízes Criminais Processantes. Essa atribuição também foi alterada pela Resolução nº 108 do CNJ.
- Procedimentos diversos: instaurar autos de providência para averiguação de alegação de maus tratos; pedido de vaga em unidade da capital para transferência de execução de pena; pedido de autorização de visita, entre outros.
- Procedimentos de remoções diversas: expedir atos para remoção de presos para, por exemplo, ir a Banco em ato intransferível, cartório para registrar nascimento de filho, ao INSS para realizar exames periciais.
- Autorização de implantação de réus no sistema penitenciário: autorizar a entrada de presos em unidade penitenciária, onde o réu permanecerá à disposição de uma Vara de Execução Penal.
- Autorização de saída temporária: autorizar a saída temporária de todos os presos que se encontram no sistema penitenciário em regime semiaberto.
- Autorização para trabalho externo: analisar os pedidos de realização de trabalhos externo dos presos em regime semiaberto.
- Inspeccionar todas unidades onde haja pessoas presas na Comarca.

5.1.3. VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

A Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas encontra-se instalada no Centro Judiciário de Santa Cândida, onde estão as demais Varas Criminais da Capital paranaense. Portanto, não está com as demais ligadas à execução penal – 1ª e 2ª VEP's e Corregedoria dos Presídios.

Atualmente conta com 21 (vinte e um) funcionários, sendo que 06 (seis) são Oficiais de Justiça, 01(um) motorista e os demais divididos entre gabinete do Juiz, Cartório e Equipe Técnica de Apoio.

Segundo a Escrivania, há cerca de 5000 processos em andamento na mencionada Vara, tendo havido um aumento considerável após a instalação do mutirão carcerário e a atribuição para a execução da pena de multa.

A escrivã informa que o número de funcionários em relação ao de processos é insuficiente. Registra também que já expôs oficialmente ao juiz de direito, com relação a participação dos oficiais de justiça no rodízio da Central de Mandados de Alvarás de Soltura, do complexo judiciário, tendo em vista o grande número de mandados expedidos.

Quanto aos equipamentos de informática, não houve qualquer reclamação.

5.1.3.1. COMPETÊNCIA

Segundo o disposto no item 7.9.1. do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, compete à VEPMA a execução e fiscalização:

- das penas privativas de liberdade a serem cumpridas em regime inicial aberto;
- das penas ou medidas restritivas de direito;
- da suspensão condicional da pena;
- da suspensão condicional do processo.

Compete, ainda, à VEPMA:

- cadastrar e credenciar entidades públicas ou com elas firmar convênio sobre programas comunitários a serem beneficiados com a aplicação da pena ou medida alternativa;
- designar entidade ou o programa comunitário, o local, dias e horário para o cumprimento da pena ou medida alternativa, bem como a forma de sua fiscalização;
- criar programas comunitários para facilitar a execução das penas e medidas alternativas;
- acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos;
- revogar os benefícios da suspensão condicional do processo e da suspensão condicional da pena (sursis);
- converter as penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, nos casos previstos no artigo 44, §§ 4º e 5º do Código Penal, comunicando o fato ao juízo do processo de conhecimento, para possibilitar as comunicações obrigatórias;
- declarar a extinção da pena, o cumprimento da medida ou a extinção da punibilidade, comunicando o fato ao juízo do processo de conhecimento para possibilitar a realização das comunicações obrigatórias.
- decidir os incidentes que possam surgir no curso da execução das penas e medidas referidas no item anterior.

6. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA EXECUÇÃO PENAL NO PARANÁ QUANTO AO JUDICIÁRIO

6.1. AUTUAÇÃO DE DUAS EXECUÇÕES PENAIS PARA UM MESMO REEDUCANDO

Em todo o Estado do Paraná, constatou-se que após a condenação em uma das comarcas vinculadas à VEP, mesmo estando o réu preso ali, expede-se guia de recolhimento para a VEP. Dessa forma, instauram-se dois processos de execução penal de um mesmo sentenciado. Em princípio, dois juízes atuam na execução.

Tem-se como exemplo o processo de conhecimento nº 20080001260-0 pelo qual foi condenado o réu EVERTON DA CRUZ OBARSKI. Pois bem, tal condenação deu origem ao cadastro nº 165.071, execução de sentença nºs 12017/2009, 14662/2008, 10265/2008.

Tal ocorre quando o juízo da condenação esteja situado em comarca diversa da sede da VEP e o réu recolhido na cadeia local (Delegacia). O juízo da condenação, a fim de executar a pena, forma autos de execução penal na comarca, mas, ao mesmo tempo, envia guia de recolhimento à VEP respectiva que, também, é autuada como “execução penal”.

Vejamos o que dispõem as Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná a respeito:

6.28.2 – No caso de sentenças condenatórias, qualquer que tenha sido a pena ou medida de segurança, a escrivania deverá expedir a guia de recolhimento remetendo-a à vara de execuções competente.

6.28.3 – Iniciando o cumprimento da pena em regime fechado e semi-aberto na comarca, ou tratando-se de regime inicial aberto, a escrivania formará os autos de execução de pena, com uma via da guia de recolhimento, instruída com a cópia da sentença e outras peças reputadas necessárias.

6.28.4 – Com a remoção do réu para o sistema penitenciário, os autos de execução serão remetidos à vara de execuções penais competente, devendo a escrivania providenciar as baixas no Sistema ou livro e no Distribuidor.

Ante o disposto em tais itens e o previsto no item 7.4.1 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, as serventias das varas criminais, após o trânsito em julgado das sentenças penais condenatórias, caso fixado o regime inicial fechado ou semiaberto:

a) se o acusado estiver preso no sistema penitenciário, encaminham uma cópia da guia de recolhimento para a VEP e, após, arquivam o processo de conhecimento (tal guia, após recebida na VEP, é autuada como execução de pena);

b) na hipótese de o acusado estar preso na Comarca – cadeia pública –, além de formarem autos de execução de sentença para a promoção da respectiva execução perante o juízo da condenação – já que a competência lhe pertence –, encaminham uma cópia da guia de recolhimento para a VEP, a qual igualmente é autuada como execução de pena.

Como dito acima, no caso de réu que esteja cumprindo pena na cadeia pública por falta de vagas no sistema penitenciário, embora exista apenas um juízo competente para a execução – o da condenação –, são instaurados **dois processos de execução de pena**, um perante o juízo da condenação e outro perante a VEP.

Indubitavelmente, a remessa da guia de recolhimento para VEP é desnecessária, verificando-se, novamente, **trabalho em duplicidade** (aliás, o juiz da VEP recebe a guia, autua como execução de sentença e, normalmente, despacha autorizando a remoção para o sistema penitenciário. Após, os autos aguardam em cartório até a efetiva transferência da cadeia pública para uma unidade do sistema penitenciário – ou seja, via de regra, tal guia acaba servindo, na prática, até a efetiva transferência, como pedido de remoção – até porque o juiz da VEP somente passará a ser o competente para a execução penal quando o sentenciado ingressar no sistema penitenciário).

E pior, por vezes o juiz da VEP acaba proferindo decisões, bem como o juiz da condenação. Essa anomalia pode gerar decisões conflitantes, além de confundir as autoridades envolvidas na execução penal.

Na VEP de Guarapuava, por exemplo, é comum a juíza daquela vara decidir incidente em execução penal, mesmo quando os autos estão tramitando no juízo da condenação. O critério é o seguinte: caso o juiz da condenação não profira decisão, a VEP de Guarapuava o faz supletivamente.

6.1.1. SUGESTÃO

a) No caso de o sentenciado encontrar-se preso na cadeia local:

Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou ainda em sede execução provisória, formar-se-ia os autos de execução penal, solicitando à VEP competente a transferência do sentenciado para o sistema penitenciário por intermédio de ofício [até o modelo do ofício poderia ser idealizado pela corregedoria – dados mínimos: autos da condenação, trânsito em julgado (para ambas as partes ou apenas uma delas – execução provisória), crime praticado, data do crime (para saber se é anterior a alguma modificação na legislação), pena, regime, data da prisão, eventual fuga, eventual soltura, eventual nova prisão ou recaptura – aliás, melhor seria que o sistema informatizado

gerasse tal ofício automaticamente ou que o ofício fosse simplesmente um pedido de remoção, já que a VEP poderia obter tais dados diretamente do sistema oráculo, se alimentado corretamente pelo juízo da condenação].

O ofício, quando recebido na VEP, seria autuado como pedido de remoção perante a Corregedoria dos Presídios (VEP) e, após o trâmite legal (geralmente, apenas a oitiva do MP), seria autorizada a remoção. Promovida a remoção, o juízo da condenação declinaria a competência para a VEP, remetendo-lhe os autos de execução, a qual passaria a ser a competente para a execução e esta, após a transferência do preso, arquivaria os autos de remoção, já que exaurido o seu objeto.

Esta simples providência evitaria a existência de dois processos de execução de pena, o que é indesejável, mas atualmente ocorre.

Haveria, no entanto, necessidade de explicitar essa situação no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, já que o texto atual é dúbio e não evita que se gere duas execuções penais.

b) No caso de o sentenciado encontrar-se inserido no sistema penitenciário:

Estando o sentenciado inserido no sistema penitenciário – CDR, PCE, PEF etc. –, expediria o juízo da condenação guia de recolhimento com todos os requisitos e peças previstos no art. 106 da LEP e Resolução nº 113 do CNJ, encaminhando-se à VEP competente, que passaria a executar a pena.

6.2. EXPEDIÇÃO DE DUAS GUIAS DE EXECUÇÃO PARA O REGIME ABERTO E MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITO

Segundo a jurisprudência do próprio Tribunal de Justiça do Paraná⁷, a execução da pena privativa em regime aberto, seja ele inicial ou por progressão, compete ao juízo do local de residência do sentenciado.

Deste modo, transitada em julgado a sentença penal condenatória, compete ao Juízo Criminal formar autos de execução de pena e, se o sentenciado residir na Comarca, executar o decreto condenatório, ou, se o

⁷ “CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO PENAL. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. FIXAÇÃO PELA RESIDÊNCIA DO SENTENCIADO. Em razão da conveniência do exercício da função jurisdicional, diante de interpretação sistemática da Lei de Execução Penal (art. 1º), à luz da Constituição Federal (art. 1º, inciso III; e art. 5º, inciso LXXVIII) e por força do item 7.2.3 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, a competência para execução penal relativa a condições do regime aberto ou penas restritivas de direitos é do juízo do local da residência do sentenciado. Conflito negativo de competência que se julga improcedente” (Conflito de Competência Crime n.º 481206-8, 4ª Câmara Criminal em Composição Integral, Rel. Des. Carlos Augusto Hoffmann, j. em 19.06.2008). (grifo inserido)

apenado residir em outra Comarca, declinar a competência, encaminhando ao Juízo de Direito respectivo os referidos autos de execução de pena.

Isto, a propósito, consta do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná:

6.28.3 – Iniciando o cumprimento da pena em regime fechado e semi-aberto na comarca, ou tratando-se de regime inicial aberto, a escrivania formará os autos de execução de pena, com uma via da guia de recolhimento, instruída com a cópia da sentença e outras peças reputadas necessárias.

[...]

7.2.3 – Quando o condenado tiver de cumprir as condições do regime aberto, ainda que decorrente de progressão de regime, ou outra pena restritiva de direitos em comarca diversa, os autos de execução serão encaminhados àquele juízo, que passará a ser o competente.

Até o momento, não há qualquer problema. Entretanto, prevê o Código de Normas:

6.28.2 – No caso de sentenças condenatórias, qualquer que tenha sido a pena ou medida de segurança, a escrivania deverá expedir a guia de recolhimento remetendo-a à vara de execuções competente.

[...]

7.4.1 – Imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória, se o réu estiver ou vier a ser preso, qualquer que tenha sido a pena ou a medida de segurança, será extraída guia de recolhimento ou de internação, instruída com cópia da denúncia, da sentença – com certidão de trânsito em julgado – a data da terminação da pena e outras peças reputadas indispensáveis, sendo remetida ao juízo de execuções penais competente.

7.4.1.1 – No caso de cumprimento de pena em regime inicial aberto, a escrivania deve encaminhar somente a guia de recolhimento para fins apenas de controle de antecedentes, não sendo necessário instruí-la com os demais documentos a que alude o item 7.4.1.

Conclui-se que, ante a normatização da Corregedoria-Geral da Justiça, o Juízo da condenação, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, caso estabelecido o regime inicial aberto, deverá encaminhar ao Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais uma via da guia de recolhimento, mesmo que a competência para a execução penal seja daquele e não deste.

Recebida tal guia na Vara de Execuções Penais, mesmo quando a competência para a execução penal pertença ao Juízo da condenação – e, portanto, lá igualmente tenham sido instaurados autos de

execução de pena, conforme itens 6.28.2 e 6.28.3 do CN/CGJ –, como recomenda a praxe forense, ela será distribuída, registrada e autuada como execução de pena, fazendo-se, em seguida, os autos conclusos ao Juiz de Direito.

Este, por sua vez, segundo a praxe forense, proferirá um dos seguintes despachos:

a) caso seja o competente para a execução penal, uma vez que o sentenciado reside na respectiva Comarca, designará audiência admonitória, promovendo o andamento da execução;

b) caso não seja o competente para a execução penal, pois o sentenciado reside na Comarca da condenação, determinará que os autos aguardem em cartório ou em arquivo provisório até que ocorra o integral cumprimento da pena ou a extinção da punibilidade.

A mesma sistemática é adotada em relação às penas restritivas de direito. Remete-se guia de execução à VEP respectiva, que autua como execução penal e aguarda a extinção da punibilidade.

Verifica-se, portanto, que, nos casos em que a competência para a execução penal pertence ao Juízo da condenação, pois o sentenciado reside naquela Comarca, tanto o Juízo da condenação quanto o da VEP realizam trabalho desnecessário – em duplicidade –, assoberbando ainda mais suas serventias, pois:

a) o Juízo da condenação confecciona uma guia de recolhimento e a envia para a VEP sem qualquer necessidade, já que a competência para a execução penal não é da VEP (lembrando que, se o sentenciado alterar seu endereço e passar a residir, por exemplo, em Ponta Grossa, o Juízo da condenação declinará a execução para a VEP/Ponta Grossa. Assim, na VEP/Ponta Grossa terão duas execuções penais relativas a uma mesma condenação: uma instaurada pela VEP/Ponta Grossa e outra pelo Juízo da condenação);

b) o Juízo da VEP distribui, registra e autua como processo de execução uma guia de recolhimento cuja execução penal não lhe pertence (mais que isto, tal processo, depois, ainda vai concluso ao Juiz que é obrigado a despachar o feito e, também, vai ao Ministério Público, para que seja cientificado do despacho).

Antes da criação do sistema oráculo – o qual disponibiliza os antecedentes criminais unificados de todas as Comarcas do Estado do Paraná –, justificava-se pela necessidade de se centralizar os antecedentes criminais.

Explica-se.

Como antes do oráculo não havia sistema unificado de antecedentes criminais e o Juízo de uma Comarca não tinha como saber se o acusado possuía antecedentes criminais em outra, o Código de Normas determinava que, após a condenação, era obrigatória a remessa de uma cópia da guia de recolhimento para a VEP, a quem competia manter um cadastro unificado das condenações.

Deste modo, bastava aos Juízos de Direito o requerimento de antecedentes criminais para a VEP, pois, se o acusado tivesse condenação criminal, a VEP a apontaria.

Entretanto, atualmente, após a criação do sistema oráculo, a remessa desta guia de recolhimento para a VEP é completamente desnecessária, apenas criando trabalho em **duplicidade**.

Isto porque, cada um dos Juízos Criminais do Estado já tem acesso ao sistema oráculo e o alimenta com seus próprios processos criminais de conhecimento e execução (em andamento ou findos).

Portanto, quando, por exemplo, o Juízo Criminal da Comarca de Guaíra-PR acessa o sistema oráculo, saberá, sem qualquer dúvida, se o acusado possui uma condenação penal transitada em julgado na Comarca de Marialva-PR.

Dessa forma, a remessa daquela guia de recolhimento para a VEP – condenação inicial em regime aberto ou medida restritiva de liberdade e cuja competência para a execução penal é do juízo da condenação – é completamente desnecessária, porque a VEP não é competente para a execução penal e a condenação já consta do oráculo para fins de antecedentes criminais.

Por incrível que pareça, mesmo em Curitiba, onde há vara específica para execução de medidas alternativas e regime inicial aberto, o juízo da condenação também remete guia de recolhimento a uma das VEP's, que autua como execução de sentença e aguarda a extinção da punibilidade.

Por isso, dá para entender o porquê do elevado número de cadastros em cada uma das VEP's, que ocupam um prédio de seis andares, com pilhas de papel, nada mais do que papel, já que não se destinam a nenhum conteúdo decisório.

6.2.1. SUGESTÃO

Sugere-se que o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná seja alterado nos seguintes termos:

a) orientando que, transitada em julgado a sentença penal condenatória que impõe o cumprimento da pena em regime aberto ou medida restritiva de direito, seja expedida guia de execução penal;

b) orientando que tal guia de execução seja autuada na Comarca da condenação, como execução de sentença;

c) orientando, se o sentenciado residir na Comarca da condenação, que o Juízo da condenação promova a execução penal;

d) orientando, se o sentenciado residir em qualquer outra Comarca, que o Juízo da condenação decline a competência e remeta os autos de execução de sentença ao Juízo de Direito do local da residência do sentenciado para que este, então, promova a execução penal;

e) orientando que, se durante a execução da pena o sentenciado alterar sua residência para qualquer outra Comarca, o Juízo da Execução Penal decline a competência e remeta os autos de execução de sentença ao Juízo de Direito do local da atual residência do sentenciado para que este, então, dê continuidade à execução penal;

f) determinando que, ao contrário do que consta atualmente do item 7.4.1.1 do CN/CGJ/PR, não seja remetida guia de recolhimento para a VEP se a competência para a execução penal não lhe pertencer, ou seja, apenas para fins controle de antecedentes (se pertencer, serão remetidos os autos de execução de pena, conforme item “d” acima).

6.3. SEMIABERTO – DIFICULDADES

No Estado do Paraná há uma unidade maior para receber presos do regime semiaberto, que fica em Piraquara, região metropolitana de Curitiba. Outras duas estão localizadas em Ponta Grossa e Guarapuava, com menor capacidade.

O total de vagas disponível para o Estado é de 1814, sendo 1712 masculino e 102 feminino. No entanto, conforme informação do DEPEN/PR, existem 1037 reeducandos com regime semiaberto já concedido.

Essa situação acarreta uma situação flagrantemente ilegal: a maioria dos juízes, à míngua de vagas no sistema, concedem o regime semiaberto, mas deixam os reeducandos nas celas, em meio aos do regime fechado, exatamente como antes, ou seja, na situação mais gravosa. De se destacar que essa postura dos juízes do Paraná não encontra suporte na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e nem do Tribunal de Justiça local.

Foi comum em todo o Estado encontrar sentenciados já no regime semiaberto, presos por vários meses, às vezes já ultrapassando um ano, em cadeias públicas e delegacias superlotadas. Tanto no interior, nas variadas regiões, como na Capital essa situação é absolutamente comum.

6.3.1. CRÍTICAS

Como se disse, a decisão dos juízes em manterem presos do regime semiaberto no “regime fechado”, por ausência de vagas, não tem qualquer suporte na jurisprudência dos tribunais superiores (STF e STJ) e nem mesmo do Tribunal de Justiça do Paraná.

Adotam, pois, a pior opção, pois os tribunais superiores indicam duas alternativas para o caso: a) permanência do reeducando durante o cárcere e liberdade durante o dia; b) regime semiaberto domiciliar.

A permanência do reeducando do semiaberto no fechado por meses e mais de anos, ao arrepio da lei, da jurisprudência e da doutrina, pode acarretar a responsabilidade do Estado em futuras indenizações. Isto porque o preso não tem culpa se o Estado não oferece vagas em unidades prisionais próprias.

Ademais, imagine-se a morte de reeducando nessa situação. De quem será a responsabilidade? Do Estado? Do juiz? Com certeza haverá discussão, não podendo este relatório deixar de fazer menção a essa grave constatação.

6.3.2. SUGESTÃO

O próprio Tribunal de Justiça do Paraná manda os juízes “harmonizarem” a situação do semiaberto quando não houver vaga na Colônia Penal Agrícola ou Centros de Regime Semiaberto. Deixa entrever a Corte que por “harmonização” entende-se a possibilidade de o juiz, mormente nas comarcas não sedes de VEP, permitir a liberdade durante o dia e recolhimento ao cárcere à noite.

No entanto e em verdade, os acórdãos não entram em detalhes, de molde que cada juiz harmoniza como entender mais conveniente à sua realidade local. Conforme se relatou acima, a imensa maioria mantém os reeducandos no fechado, em celas, sem qualquer forma de semi-liberdade.

A sugestão que se faz é que os juízes permitam a liberdade durante o dia, sem muito rigorismo para o trabalho externo e determinem o recolhimento noturno à cela.

Entre manter o sentenciado do semiaberto preso no fechado ou permitir a prisão domiciliar, o pernoite na cadeia é um meio-termo que equaciona o interesse da sociedade e do reeducando, além de estar com consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

6.4. SISTEMA DE INFORMÁTICA DEFICIENTE

Quanto ao sistema de informática, verificamos a existência de uma variedade deles que acabam por gerar a repetição de registros no relatório oráculo, chegando o mesmo feito a ter três registros idênticos no mesmo relatório (VEP, processo de conhecimento e processo de execução na comarca).

Faz-se comentário sucinto acerca dos mesmos.

No RE/SA, específico do processo de execução, não há indicação adequada das frações necessárias à obtenção de cada benefício pelo réu, principalmente quando da existência de causas interruptivas.

O Sistema de Informática implantado nas VEP's para a verificação da tramitação dos processos foi criado por uma empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, logo, terceirizada. Diante disso, qualquer alteração, modificação ou extinção no *software* deve ser solicitada à empresa contratada, o que dificulta em muito qualquer aperfeiçoamento.

O sistema de informação criminal relativos aos processos de conhecimento, denominado ORÁCULO, no qual constam informações do histórico das pendências processuais do réu (número das ações, varas, mandados de prisão, alvarás de soltura) também requer aperfeiçoamento. Deveras, trata-se de instrumento de pouca confiabilidade, tendo em vista que o sistema não é adequadamente alimentado pelas varas. Nem sempre, pois, se confia nas informações ali existentes.

Há, ainda, o Sistema de Informações Penitenciárias – SPR e o Sistema da Polícia *On Line*. Confrontando ambos, percebe-se que o primeiro é mais preciso, pois há informações quanto ao histórico prisional do réu e onde o mesmo se encontra recolhido. Já no segundo, somente há a informação de onde atualmente se encontra recolhido.

Durante o mutirão verificou-se que esses sistemas não “se conversam”. O juiz de uma vara criminal não conseguirá acessar as informações das VEP's, por exemplo.

6.4.1. SUGESTÃO

Adoção de um sistema único para as varas criminais e de execução penal ou, ao menos, que tais sistemas se comuniquem, possibilitando o acesso recíproco de umas e outras.

Envidar estudos, a fim de que tais sistemas possam se integrar aos da Justiça Federal e INFOSEG e, ainda, colherem dados do SRP (sistema de registros policiais da SSP) e SPR (sistema de informática da SEJU).

6.5. SOFTWARE PARA CÁLCULO DE PENA

Como já ventilado, o Tribunal de Justiça do Paraná carecia de um software específico para cálculo de pena. O existente era o denominado RE/SA, uma espécie de relatório dos processos de execução penal, que, a despeito de apontar a data do término da pena, não apontava o dia provável para requerimento do benefício, nem a fração respectiva ($1/6$, $2/5$, $3/5$ ou $2/3$, por exemplo).

Descumpria, pois, a Resolução nº 29 do CNJ, já que não informava o principal ao preso: a data, em tese, para formular pedido de benefício (progressão de regime ou livramento condicional). Além disso, a ausência desse programa obrigava promotores e juízes a fazerem os cálculos, sempre sujeitos a erros.

Com efeito, não havia um setor/servidores para cálculo ou liquidação de pena. De regra, os cálculos eram feitos por promotores de justiça que, após, eram homologados pelos juízes. Até mesmo durante o mutirão, em alguns polos como Ponta Grossa, essa prática foi utilizada até que fosse disponibilizado programa para o referido cálculo.

6.5.1. PROBLEMAS DECORRENTES

A ausência desse software acarretava os seguintes problemas: a) informação incorreta ou incompleta ao preso por ocasião da entrega do atestado de pena; b) descumprimento da Resolução nº 29 do CNJ; c) maior margem de erro nos cálculos manuais; d) maior demora nos cálculos manuais; e) o não apontamento da data do benefício dificultava a visualização por parte dos juízes e defensores, às vezes, adiando e atrasando o protocolamento do requerimento.

No mutirão ficaram ainda mais nítidos os problemas decorrentes da ausência desse software. Enquanto não disponibilizado o programa, demorava-se muito para a liquidação da pena e, ainda, com muito erros. Alguns polos conseguiram contornar o problema, com esforço e desprendimento dos promotores e juízes, que, eles próprios, faziam os cálculos,

como no caso de Ponta Grossa/Guarapuava; já outros, como Curitiba, esperavam que servidores fizessem, travando o bom curso dos trabalhos.

6.6. DEFICIENTE ESTRUTURA DAS VEP's

A estrutura das VEP's não é boa. Faltam servidores, melhor qualificação pessoal, material de expediente adequado, além do arcaico sistema de informática, conforme se mostrará nos itens abaixo.

Para me inteirar melhor acerca das carências, oficieei a todos os magistrados de VEP's, Vara da Corregedoria dos Presídios, Vara de Penas e Medidas Alternativas, o que se consubstanciou em ofícios respondidos. Com base nessas respostas e naquilo que foi constado durante o mutirão, traço as informações constantes dos itens seguintes.

6.6.1. PESSOAL

A estrutura atual de servidores das 09 VEP's, 01 Vara da Corregedoria dos Presídios e 01 Vara de Penas e Medidas Alternativas do Paraná é exposta na tabela a seguir:

Vara	Estrutura atual de servidores, incluindo escrivão
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	22
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	21
Vara de Execuções Penais da Comarca de Cascavel	07
Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu	03
Vara de Execuções Penais da Comarca de Francisco Beltrão	03
Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava	05
Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina	09
Vara de Execuções Penais da Comarca de Maringá	07
Vara de Execuções Penais da Comarca de Ponta Grossa	08
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	21
Vara da Corregedoria dos Presídios	14

Quanto à quantidade de servidores em cada vara, a juíza de direito da VEP de Foz do Iguaçu relata a necessidade da disponibilização, com urgência, de mais cinco servidores ou auxiliares administrativos. O juiz de direito da VEP de Francisco Beltrão também informa a necessidade de mais três servidores.

A VEP de Ponta Grossa também apontou a necessidade de mais servidores, enfatizando que tais funcionários devem ser previamente treinados para a prestação dos serviços.

O juízo da VEP da Comarca de Maringá também menciona que o número de funcionários é insuficiente, pois totalmente incompatível com o volume de serviço.

6.6.2. ESTRUTURA FÍSICA

Para criticar a estrutura física, valho-me dos próprios juízes titulares, que enviaram ofício a este Coordenador.

A VEP de Ponta Grossa informa que a vara, atualmente instalada no último andar do edifício do Fórum local, funciona em uma sala apenas. A sala de audiência foi ocupada para serviços de cartório e as audiências estão sendo realizadas em uma sala ao lado do gabinete do juiz. Também relata que não há condições adequadas para atendimento ao público que, muitas vezes, aguarda atendimento no corredor.

Os juízos da VEP de Guarapuava e da VEP de Maringá também relatam a falta de espaço físico. Não houve reclamação quanto ao espaço físico pelas demais VEP's do Estado.

Aliás, conheci pessoalmente as VEP's de Ponta Grossa, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Curitiba, podendo afirmar que em relação a Londrina e Curitiba ambas estão instaladas em prédios independentes e com ótimo espaço. A de Foz do Iguaçu está situada no Fórum, mas há espaço razoável.

6.6.3. INFORMÁTICA

Já se analisou o sistema de informática da justiça criminal do Estado, incluindo a execução penal. Neste tópico, comenta-se não só os sistemas, mas toda estrutura de informática, a partir de críticas e observações dos próprios juízes.

A VEP de Ponta Grossa reclama da lentidão e da falta de computadores. Segundo relatado, os computadores antigos não comportam os sistemas novos e levam “uma hora” para começarem a funcionar.

A VEP de Londrina informa que menos da metade dos computadores são novos e os demais são obsoletos e lentos. As 1ª e 2ª VEP's de Curitiba expõem que os computadores foram recentemente substituídos pelo TJPR, embora não haja computador em número suficiente para cada servidor. Há, porém, impressoras obsoletas que ainda não foram substituídas.

O juiz de direito de Francisco Beltrão reclama a necessidade de mais um computador para o gabinete, a ser utilizado pelo estagiário. O juízo da VEP de Cascavel consigna que o número de computadores

modernos e a qualidade dos programas oficiais – muito lentos – estão aquém das necessidades para uma aceitável prestação jurisdicional. O magistrado menciona que a única sala de audiência não tem computador e os termos são preenchidos à mão.

As demais VEP's não reclamaram da estrutura de informática.

6.6.4. AUSÊNCIA DE ASSESSORES

Infelizmente, os magistrados das VEP's do Paraná não possuem assessores. Conquanto as varas criminais e cíveis das comarcas de entrância final têm esse cargo, tal não ocorre com as Varas de Execuções Penais. Nesse sentido, o juiz de direito da VEP de Guarapuava relata a necessidade de criação urgente de assessorias jurídicas e técnica com vistas ao auxílio na análise de questões de direito e na contagem de prazos e realização de cálculos.

Paradoxal e lamentavelmente, a Lei Estadual nº 15.831/2008, que criou 190 cargos de assessor de juiz de direito, não contemplou as varas de execuções penais, numa incompreensível discriminação.

6.6.5. SUGESTÃO E CRÍTICAS DOS JUÍZES DAS VEP's

O juiz de direito da VEP de Cascavel, Paulo Damas, registra a inércia do TJPR visando a implementação na íntegra da Recomendação nº 20/2008 do CNJ, em especial os incisos II, III, IV e V do art. 1º. Para o magistrado, caso tais exigências fossem atendidas, haveria estrutura suficiente para a realização de inspeções a unidades prisionais (que hoje não há), para o processo eletrônico (atualmente apenas a sentença e os despachos têm assinatura eletrônica), para a adequada proporção entre o número de presos, processo, serventuários e juízes e para a maior especialização com a separação da Corregedoria dos Presídios das Execuções Penais, como é feito em Curitiba.

O magistrado sugere a criação de um mecanismo de imposição eficaz aos tribunais inferiores para exato atendimento da Recomendação nº 20/2008, da Portaria nº 513/2009, da Resolução nº 108/2010, da Resolução nº 113/2010, todas do CNJ.

O juiz de direito da VEP de Francisco Beltrão, Jailton Juan Carlos Tontini, relata a necessidade de um *software* que calcule automaticamente os prazos dos benefícios e emita atestado de pena. Ademais, argumenta que a prestação jurisdicional sofreria significativa melhoria com a implantação do processo eletrônico no âmbito na execução penal, bem como de programa único de controle de prisões, respectivos mandados e alvarás de soltura a ser utilizado pelo Poder Judiciário – Varas Criminais, de Execução Penal e

Corregedoria dos Presídios, Polícias Civil, Militar e Federal e Departamento Penitenciário.

O juiz de direito Moacir Antônio Dala Costa, respondendo pelas 1ª e 2ª VEP's de Curitiba, sugere que os processos em que fossem concedidos o regime semiaberto e/ou livramento condicional deveriam ser retirados da competência das duas Varas de Execuções Penais e remetidos à VEPMA (Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas), de tal forma que nas duas Varas de Execuções Penais tramitassem somente processos de presos em regime fechado, semiaberto e com medidas de segurança.

O magistrado também sugere a retirada da execução de penas de multa das VEP's, que deveria ficar afeta ao juízo da condenação, pois não há estrutura suficiente para se fazer a execução das multas sem prejuízo do trabalho na execução das penas no regime fechado e semiaberto. Ademais, registra que não há necessidade do encaminhamento das guias de recolhimento pelos Juízos das Varas Criminais e Juizado Especial Criminal do Foro Central às VEP's quando há substituição da pena privativa de liberdade (qualquer que seja o regime) por restritiva de direitos, já que a execução das penas restritivas de direito é de competência da VEPMA (Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas).

O juiz de direito da VEP de Guarapuava, Fabiano Berbel, indica como necessárias as seguintes medidas: (1) uniformização de procedimentos e rotinas; (2) aperfeiçoamento de sistemas e programas de apoio visando atendimento às reais necessidades e peculiaridades do processo executório; (3) criação urgente de assessoria jurídica e técnica aos juízes das VEP's, com vistas ao auxílio na análise de questões de direito e na contagem de prazos e realização de cálculos; e, (4) adoção de medidas práticas e concretas no sentido de exigir do Governo do Estado a criação e instalação de adequados estabelecimentos penais em número suficiente para o atendimento das necessidades do Sistema Prisional/Penitenciário desta Unidade Federativa.

O juiz de direito da VEP de Maringá, Alexandre Kozechen, indica como medidas de extrema urgência o preenchimento dos 03 (três) cargos de auxiliares, vagos naquela Vara, bem como, a designação de 06 (seis) técnicos judiciários aprovados no último concurso. Sugere, também, a redistribuição das Comarcas de Guaíra, Altônia, Goioerê, Alto Piquiri, Iporã, Umuarama, Cianorte, Campo Mourão, Mamborê e Terra Roxa, hoje, pertencentes à VEP de Maringá, para as VEP's, de Cascavel e Foz do Iguaçu, por se encontrarem tais Comarcas mais próximas das sedes daquelas VEP's, as quais possuem apenas 11 Comarcas cada uma, lembrando que a VEP/MGA, possui 37 Comarcas sob sua jurisdição.

Ademais, o magistrado propõe a separação da Corregedoria dos Presídios da VEP de Maringá com quadro próprio de

funcionários, a disponibilização de um espaço físico adequado e a criação urgente de cargo de Assessor para o Juiz e 01 (um) estagiário.

O ilustre colega ainda recomenda a determinação aos Juízos Criminais das Comarcas onde não existam Vara de Execuções Penais, que façam a solicitação de remoção dos sentenciados condenados no regime semiaberto diretamente ao Juízo da Vara da Corregedoria dos Presídios da Capital do Estado, sem a necessidade de fazer a solicitação ao juízo da VEP do interior, assim como, o mesmo procedimento seja adotado também quando há necessidade de remoção para o Complexo Médico-Penal.

O juiz solicita, ainda, a reconsideração da determinação pela Corregedoria Geral da Justiça da remessa para a VEP de Maringá das penas privativas de liberdade a serem cumpridas em regime aberto, penas restritivas de direitos, penas de multa, entre outros, até que se crie e instale a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Por fim, o magistrado esclarece que as medidas indicadas não resolverão o problema estrutural da VEP de Maringá, pois seria necessária a criação da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Cruzeiro do Oeste e/ou Umuarama. Lembra, ainda, que desde 2003 o juízo vem solicitando providências às autoridades competentes. O juiz esclarece que, em junho de 2007, em resposta a uma das solicitações ao TJPR nesse sentido, foi comunicado que havia sido deliberado pela Comissão de Organização e Divisão Judiciária do Paraná, por unanimidade, pelo arquivamento da proposta de criação da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Umuarama, por falta de previsão orçamentária, sendo que em 08/04/2008 foi novamente reiterado o referido pedido (ofício nº 2.658/08). Todavia, no mesmo ano do arquivamento da proposta de criação da VEP na região de Maringá, foi criada a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios na Comarca de Francisco Beltrão com apenas 10 (dez) Comarcas, VEP esta instalada já no ano seguinte.

Para o magistrado, a situação que já é preocupante no momento, pode ficar insustentável após a inauguração do estabelecimento para cumprimento de pena no regime semiaberto em Maringá, previsto para o final de 2010, com capacidade para 680 (seiscentos e oitenta) detentos.

6.7. ENVOLVIMENTO DOS JUÍZES NA EXECUÇÃO PENAL

Talvez por cultura, os juízes, de uma forma geral, ainda não se envolvem suficientemente com a execução penal, mormente quando se refere à fiscalização e monitoramento diretos das unidades prisionais. No Paraná não é diferente.

Grande parte dos magistrados preocupa-se mais com o trabalho de gabinete, com os autos de processo, deixando numa posição secundária a corregedoria dos presídios propriamente dita.

Essa situação é agravada quando a comarca não é sede de Vara de Execuções Penais, conforme se comentará no próximo item.

6.8. PROBLEMAS DETECTADOS NO POLO 4

Por ocasião do Mutirão estive na VEP de Foz do Iguaçu para tentar amenizar o caos ali reinante especificamente no Cartório. O que encontrei foi desesperador: juiz titular afastado pelo Tribunal de Justiça, em processo administrativo; juíza substituta muito dedicada, mas impotente diante das dificuldades; escrivão totalmente perdido em meio aos documentos; servidores desqualificados e frustrados com a realidade local; cartório absolutamente desorganizado, onde o próprio escrivão atendia as ligações externas. Com exceção da VEP de Francisco Beltrão, não diferente a realidade de caos das demais. Oportuno, pois, citar trecho do relatório elaborado pelos juízes coordenadores do Polo 4:

“Na Vara de Execução Penal de Cascavel foram examinados durante o mutirão 1040 processos, com concessão de benefício em 291 (27,98%). Saliente-se que em novembro de 2009 a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça promoveu inspeção na referida vara e constatou 1107 processos para despacho (alguns conclusos desde abril de 2009) e 260 para sentença (o mais antigo de setembro de 2009).

Durante o mutirão carcerário, constatou-se (conforme dados informados em 19/03/2010 pelo Sistema de Boletim Mensal de Movimento Forense) que a VEP de Cascavel contava com 881 processos conclusos para despacho e 162 processos conclusos para decisões (sentenças e decisões interlocutórias). Em 19/03/2010 ainda haviam processos conclusos desde abril de 2009 (Processos 4492/1992, 8374/2006, 4509/1996 e 6927/2008).

Conforme se depreende dos números acima, a situação da VEP de Cascavel é no mínimo preocupante e reclama soluções por parte do TJPR.

Na VEP de Foz do Iguaçu as condições de trabalho são precárias, tanto no que tange ao espaço físico (muito reduzido) quanto à organização dos processos, sendo freqüente durante o mutirão a não-localização de autos no momento de sua primeira busca.

A inspeção realizada pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça na referida vara, em 09/11/2009, aponta sérios problemas de gestão, não havendo sequer divisão de trabalho entre os servidores. O Juiz

Coordenador do Mutirão, Eder Jorge, durante o mutirão esteve na referida vara e debateu rotinas cartorárias com o Escrivão e com a MM Juíza designada (o titular está afastado do cargo por decisão do TJPR), resultando na edição de ato interno da Vara que viabilizará melhorias na tramitação processual.

É certo que as varas de execução penal não são dotadas de estrutura adequada para a demanda existente, sendo flagrante a falta de servidores, porém, se houver aperfeiçoamento das rotinas cartorárias, boa parte dos problemas hoje existentes deixará de existir.

Não obstante a existência do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, o simples compulsar dos autos de execução de sentença e a troca de algumas palavras com juízes e servidores dos cartórios evidencia que cada uma das varas trabalha e possui rotinas próprias, faltando uma padronização que, em última análise, racionalizaria o trabalho.”

6.9. EXECUÇÃO PENAL EM COMARCA NÃO SEDE DE VEP

Como se viu em tópico à parte, o Paraná divide a execução penal em regiões, havendo, no todo, 11 varas para execução penal, incluindo as Varas da Corregedoria dos Presídios e Execuções de Penas e Medidas Alternativas, ambas da Capital.

A regra, pois, é que os presos, após condenados, passem a cumprir a pena (provisória ou definitiva) em uma unidade prisional vinculada à Secretaria de Justiça (penitenciárias). Os juízes da condenação, com a sensação de que a vaga no sistema é uma questão de tempo, acabam dando como encerrada a prestação jurisdicional com a prolação da sentença.

De consequência, a execução penal nem sempre tramita com regularidade. Foi comum encontrar execução da pena tramitando no processo de conhecimento; dois ou mais sentenciados tendo a pena executada nos mesmos autos; demora na apreciação dos pedidos.

Em relação à função de corregedoria dos presídios também se verificou pouca dedicação dos magistrados. Até fazem as visitas mensais, mas não com a profundidade e atenção devidas.

6.10. FALTA DE TRANSPORTE E ESCOLTA AOS JUÍZES PARA A REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES

O juiz titular da Vara da Corregedoria dos Presídios de Curitiba, bem como a maioria dos titulares das VEP's, afirmam que há dificuldade para conseguir escolta policial quando fazem as inspeções a presídios. Asseguram, os magistrados, que não lhes são disponibilizados transporte e segurança.

6.10.1. SUGESTÃO

Segundo a Resolução nº 47 do CNJ, os Tribunais devem propiciar condições de segurança aos juízes na atividade específica de inspeção a presídios. Assim, sugere-se que o Tribunal de Justiça do Paraná propicie transporte e segurança a todos os juízes da execução penal, a fim de que possam realizar as inspeções com segurança e tranquilidade.

Considerando que essa pode não ser uma realidade apenas do Paraná, sugere-se ação do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os demais Tribunais adotem o mesmo procedimento, informando o Conselho a respeito.

6.11. CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Por todo o Estado, os juízes comentam muito sobre as normas constantes desse Código, cumprindo-as rigorosamente. Analisando-o, é possível constatar que dispõe sobre competência e outras matérias reservadas à lei, inclusive modificando disposições da LEP, como no caso de assegurar que compete ao juiz corregedor dos presídios a autorização do trabalho externo.

Sempre que nos deparávamos com alguma prática, em princípio, estranha, como a expedição e autuação de duas guias de execução penal, os magistrados se escudavam nessas normas.

6.11.1. SUGESTÃO I

Sugerir ao Tribunal de Justiça que revise o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, de molde a adaptá-lo à Lei de Execução Penal e Resoluções nº 108 e 113 do Conselho Nacional de Justiça, bem como a outras que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do CNJ entender convenientes e necessárias, em face do presente Relatório.

6.11.2. SUGESTÃO II

Como o próprio nome diz, o Código tem nítido conteúdo normativo, tanto que os juízes o cumprem rigorosamente. Diploma idêntico existe na maioria dos tribunais estaduais, sendo, talvez, o caso de o Conselho Nacional de Justiça regulamentar a matéria em nível nacional.

De fato, não parece razoável que dispositivos de ordem normativa não sejam provenientes de um colegiado de magistrados da segunda instância. Isto porque, em se tratando da concepção de uma única pessoa, no caso, o Corregedor-Geral, pode não representar o pensamento do respectivo Tribunal.

O mesmo raciocínio se faz em relação às escalas de substituição automática de varas e comarcas. Em alguns Tribunais, tal incumbência é do Presidente, quando deveria ser da Lei ou do Órgão Especial, ressalvado melhor entendimento.

Sugere-se, pois, dessa forma, que o Conselho Nacional de Justiça regulamente os limites de competência das Corregedorias-Gerais na elaboração dos Códigos de Normas.

7. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA EXECUÇÃO PENAL QUANTO AO PODER EXECUTIVO

7.1. DUAS SECRETARIAS DE ESTADO COM ATRIBUIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

No Estado do Paraná a administração do sistema prisional é atribuição da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Justiça -"SSP/SEJUS". Lamentavelmente existem presos provisórios e condenados tanto em unidades administradas pela SEJU quanto pela SSP.

A existência de dois órgãos para administrar o sistema prisional acarreta problemas gerenciais de toda ordem (dificuldades de localização e transporte de presos, de encaminhamento de correspondências, políticas de estado divergentes, alocação de recursos etc.).

Comparando as unidades prisionais administradas por uma e outra Secretaria, notam-se condições absurdamente diferentes. A julgar pelas condições atuais das unidades visitadas, para racionalizar recursos e obter eficiência administrativa, o ideal seria que a Secretaria de Justiça tivesse atribuição exclusiva.

O Paraná possui o maior número de presos em Delegacias, conforme dados do Ministério da Justiça.⁸ Além da diferença nas condições físicas das unidades prisionais, os servidores da Polícia Civil, apesar do esforço para bem cumprir essa atribuição, são em número reduzido e não possuem nenhuma formação para cuidar de unidade prisional.

A centralização da administração de unidades prisionais pela SEJU permitiria, portanto, adoção de política única de estado para solução dos problemas carcerários. Além disso, a centralização administrativa facilitaria interlocuções e parcerias com outras instituições e poderia contribuir para gerar ações e políticas de ressocialização mais amplas, beneficiando maior número de presos.

7.1.1. DUAS REALIDADES NO MESMO ESTADO

Seguramente, o maior problema da questão carcerária atinente ao Poder Executivo é a existência de duas secretarias de Estado responsável pela administração de unidades prisionais. Em linhas gerais, à Secretaria de Justiça (SEJU) compete a administração de penitenciárias e à Secretaria de Segurança Pública (SSP), carceragens de delegacias e cadeias públicas.

⁸ Segundo dados extraídos INFOPEN são 15.274 presos sob custódia da Polícia e Segurança Pública. Mês de referência: **dezembro/2009**.

Todavia, a SSP é responsável pelo CTII (Centro de Triagem II) de Piraquara, que não se encaixa no perfil de cadeia, mas de efetivo presídio.

Analisando as inspeções realizadas em penitenciárias, cadeias e delegacias de polícia, fica claro que o Estado fez uma opção por priorizar as unidades da Secretaria de Justiça em detrimento das da Secretaria de Segurança Pública. Dá para perceber que o Estado do Paraná, diante da impossibilidade de garantir condições ideais para todos os presos, optou por fazê-lo com relação à metade da população carcerária, deixando os demais em situação péssima.

Tratam-se, pois, de duas realidades distintas no mesmo Estado. Ponta Grossa representa bem essa dicotomia. Ao visitar a Penitenciária Estadual daquela Cidade fica a impressão que se cuida de um presídio norte-americano, tamanha a segurança, organização e espaço existentes. Há algumas centenas de metros dali está a Cadeia Pública Hidelbrando de Souza, com lotação quase seis vezes a sua capacidade, em ambiente insalubre e inadequado.

À primeira vista, passa-se a imagem de que os presídios no Paraná são modelo, mas é uma meia verdade, pois aproximadamente metade dos presos está em cadeias e delegacias. Ou seja, ao invés de, em face dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e igualdade, garantir condições razoáveis a todos os presos, a política é de manter metade em excelentes condições (SEJU) e metade, em péssimas (SSP).

Há uma resistência enorme em remanejar parte dos presos para unidades da SEJU. Não só as autoridades administrativas, como boa parte dos juízes prefere manter uma metade “boa” e outra “ruim”. A título de exemplo, em contato com o juiz da VEP de Ponta Grossa, Sua Excelência afirmou que decidiria nesse sentido, transferindo parte dos presos (ao menos os condenados) da Cadeia Pública Hidelbrando de Souza para a Penitenciária Estadual. No entanto, decorridos quase dois meses, não havia tomado nenhuma decisão, sempre determinando diligências.

Vale destacar a decisão corajosa da Dra. Márcia Guimarães Marques da Costa, Juíza de Direito da VEP de Londrina que, diante das terríveis condições do 2º Distrito, determinou a transferência de um certo quantitativo para penitenciárias da Cidade. Infelizmente, o Secretário de Justiça e Cidadania informou, através de ofício, ser “tecnicamente impossível” cumprir a decisão judicial.

7.1.2. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Oficialmente, a Secretaria de Justiça e Cidadania é a responsável pela administração penitenciária no Estado, onde se encontram os presos condenados. Como não consegue absorver a demanda reprimida nas penitenciárias, o número de presos em delegacias é altíssimo.

7.1.3. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Consoante se viu acima, há milhares de presos em cadeias e carceragens de delegacias de polícia, as quais são administradas pela Secretaria de Segurança Pública. Em geral, nessas unidades estão os presos provisórios, no entanto, lamentavelmente, encontra-se presos condenados e até em regime semiaberto nas delegacias e cadeias.

7.2. AUSÊNCIA DE MAIS UNIDADES FEMININAS

O Paraná possui uma unidade maior para as mulheres e outras duas menores, que são: 1) Penitenciária Feminina do Paraná em Piraquara, com 378 presas; 2) Centro de Regime Semiaberto de Curitiba, com 102 internas; e, 3) Centro de Triagem I (CT1) da Polícia Civil, onde estão alojadas 100 presas.

Como se vê, não há estabelecimento prisional feminino no interior. Triste, pois é a situação das mulheres. No Polo 4, que vai de Guaíra a Palmas (algo em torno de 500km), não há nenhuma unidade feminina.

Uma alternativa seria a admissão de parte das mulheres condenadas nos CDR's (Centros de Detenção e Ressocialização). No entanto, as Secretarias de Justiça e de Segurança Pública não aceitam nenhuma flexibilidade nesse sentido, sendo incompreensível os motivos alegados.

Deveras, os argumentos apresentados pelas Secretarias de Estado não são convincentes. Os CDR's do Paraná comportariam receber mulheres, sem problemas e sem nenhum risco de contato ou risco de insegurança para elas. Seria o caso de criar alas específicas para mulheres, com total segurança e com agentes penitenciários femininas. Nas delegacias onde as mulheres se encontram, não há médicos, dentistas, enfermeiros, etc. Estão jogadas à própria sorte.

Em Cascavel, por exemplo, as mulheres ficam numa Delegacia (15ª DP) em condições terríveis. Enquanto isso, no CDR e na Penitenciária de Cascavel, os homens desfrutam de condições infinitamente melhores, inclusive com possibilidade de trabalho. É um paradigma que não se sustenta e que precisa, ao menos, ser repensado, enquanto não se constroem unidades exclusivamente femininas.

7.3. REMOÇÃO DE PRESO

Como na maioria dos Estados, no Paraná também há dificuldade para a remoção de presos, seja dentro da própria Unidade Federativa, ou interestadual. Esta, a remoção, é realizada pelo COT/DVC (Centro de Observação e Triagem da Delegacia de Vigilância e Capturas), órgão da Polícia Civil.

Entretanto, tal órgão possui estrutura insuficiente, já que, no interior do Estado, é comum ouvir de juízes, promotores e delegados sobre a dificuldade de se remover preso de uma comarca para outra. Na prática, ou o preso alcança a progressão para o regime aberto na própria cadeia pública ou o delegado da localidade, instigado pelo juiz de direito, realiza a transferência com o auxílio de seus investigadores ou da PM, o que, no segundo caso, implica em fragilização da segurança pública nos municípios do interior.

Essa situação, evidentemente acarreta ilegalidade, já que o preso, apesar de obter vaga em estabelecimento adequado ao cumprimento da pena em regime fechado ou semiaberto, não é transferido, permanecendo na cadeia pública e nela cumprindo toda a sua pena, justamente porque não houve como transportá-lo para estabelecimento prisional adequado.

7.4. AUSÊNCIA DE DEFENSORIA PÚBLICA

Apesar de formalmente haver notícia da existência da Defensoria Pública no Estado do Paraná, embora nunca tenha havido concurso, o fato é que não há. As pessoas que se denominam defensores públicos nunca se submeteram a concurso, no termos do que determina a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 80/90.

Este aspecto compromete gravemente a situação de presos com baixa capacidade econômica. Seja durante a instrução, seja na execução ou, ainda, em nível de orientação jurídica.

A massa da população carcerária, incluindo os presos provisórios, são bastante pobres. Imprescindível, pois, algum tipo de assistência, mormente aos que se encontram em cadeias públicas e delegacias.

Em inúmeras Comarcas constatou-se a dificuldade de os magistrados nomearem advogados dativos, gerando excesso de prazo que tornaram ilegais a prisão. Este é o principal motivo ensejador da demora na conclusão ou até mesmo no início da instrução.

Os exemplos a seguir traduzem as dificuldades enfrentadas pelas Varas Criminais:

· Autos 2008.0000039-3: Cartório da Vara Criminal de Guaraniaçu - REGINALDO MACHADO VALERIO, preso cautelarmente desde 12/12/2008. Nomeação de sucessivos defensores para atuar no processo com a negativa de todos num período de 467 dias; fato que reflete a ausência de Defensoria Pública no Estado do Paraná. Relaxada a prisão por decisão proferida no mutirão em 24/03/2010.

· Autos 2007.0000020-0: Cartório da Vara Criminal de Alto Piquiri - MAICON DE ALMEIDA, preso cautelarmente desde 19/03/2007. O réu ficou aguardando preso a designação e aceitação de um defensor com a finalidade de promover suas alegações finais durante o período de 19/08/2008 até 24/01/2010 (01 ano, 05 meses e 06 dias); fato que reflete a ausência de Defensoria Pública no Estado do Paraná. Relaxada a prisão por decisão proferida no mutirão em 08/04/2010.

É bem verdade que recentemente o Estado do Paraná firmou convênio com a OAB/PR para suprir a falta de Defensores. Todavia, não foi possível sentir durante o mutirão a eficiência do referido convênio, pois as situações processuais analisadas o antecederam.

A luta dos juízes para a nomeação de advogados que aceitem o encargo é hercúlea. Houve magistrado que até oficiou ao Governador, solicitando algum tipo de providência, organizando concurso para a Defensoria Pública ou remunerando os advogados nomeados.

Durante o mutirão, as 04 faculdades de Ponta Grossa, bem como outras de Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu firmaram convênio com o CNJ, consolidando-se assim a excelente iniciativa da Advocacia Voluntária.

7.4.1. POUCA OU NENHUMA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PRESOS DAS DELEGACIAS E CADEIAS PÚBLICAS

O presente item não chega a ser um problema tão só porque não há Defensoria Pública no Estado do Paraná, pois nas Penitenciárias e demais unidades prisionais vinculadas à Secretaria de Segurança Pública, os presos têm razoável ou boa assistência jurídica.

A inexistência ou absoluta insuficiência de assistência jurídica aos presos de delegacias e cadeias públicas ocorre justamente porque o Estado fez uma opção muito clara de “deixar pra lá” as pessoas encarceradas em estabelecimentos penais da SSP. Consoante se infere da análise dos diversos formulários de inspeção feitos por mim e outros magistrados coordenadores, pode-se ver a injustificável dicotomia.

Como, geralmente, nas prisões afetas à Secretaria de Segurança Pública, além de superlotadas, falta praticamente tudo, não poderia ser

diferente em relação à assistência jurídica. Os presos dessas unidades, com alguma exceção, simplesmente não têm a quem recorrer, pois o Estado não lhes proporciona defensores, sejam públicos ou advogados contratados pelo erário público.

7.5. IMPLANTAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA - CRÍTICAS

Os juízes das varas de execução penal expedem os chamados MI (mandados de implantação). Após expedidos os referidos mandados, cabe ao DEPEN/PR implantar a vaga respectiva.

Em princípio, deve-se obedecer à ordem cronológica, de maneira que presos mais modernos não ingressem no sistema antes dos antigos. Ao que se verificou no Mutirão, a partir de relato dos presos, tal não é absoluto. Pode haver alguma incoerência.

Em contato com os magistrados, estes não conhecem a fundo a forma como se dá a implantação, o que requer maior fiscalização e aperfeiçoamento do procedimento, de maneira que cada juiz, e mesmo o preso, possam acompanhar o surgimento da vaga.

8. INSPEÇÕES REALIZADAS EM UNIDADES PRISIONAIS

Ao sentir deste magistrado, as inspeções em carceragens de delegacia, cadeias públicas e presídios estão entre as principais atividades do Mutirão Carcerário. Através delas é possível conhecer muito sobre o sistema prisional do Estado, pois a constatação *in locu* das condições do estabelecimento, o contato com presos e agentes carcerários revela inestimáveis informações a respeito.

Segundo o plano de trabalho do Mutirão Carcerário, cada coordenador faria as inspeções nos presídios e cadeias públicas da cidade-sede, elegendo algumas delegacias de comarcas da respectiva região, dada a impossibilidade de fazer em todas. E assim ocorreu.

Como acabei cumulando, ao mesmo tempo, a coordenação de Guarapuava, Londrina, Maringá e ao final, também Curitiba, deleguei essa tarefa nas Cidades de Guarapuava e Maringá aos juízes coordenadores pelo Tribunal de Justiça. Em Londrina, algumas unidades foram inspecionadas pelo juiz auxiliar do CNJ, Wilson da Silva Dias, quando coordenava o pólo de Curitiba.

Além dos anexos, optou-se por constar neste Relatório um resumo de todos os estabelecimentos penais inspecionados. Segue, pois, nos itens abaixo o constatado nas inspeções realizadas em delegacias, cadeias públicas e penitenciárias de todo o Estado do Paraná, administrados tanto pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) como pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJU).

Para compreender a divisão, separa-se por pólo, sendo que primeiro estão as unidades prisionais da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e depois as da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU).

8.1. POLO 1 (CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL)

8.1.1. 9º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 19/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem capacidade para abrigar 16 presos provisórios do sexo feminino. Porém, no dia da inspeção havia 72 presas e, dentre estas, 12 já condenadas. São 4 celas com 4 camas cada, totalizando 16 camas. Todavia, em razão da superlotação, as presas ocupam não só as celas, mas também o corredor. Muitas dormem no chão. As celas possuem chuveiro elétrico, mas em razão da deficiência das instalações elétricas do prédio, os chuveiros normalmente não funcionam ou queimam.

Estrutura complementar. Não obstante as condições precárias decorrentes da superlotação, as reeducandas têm direito a: (1) banho de sol durante 15 minutos de 3 a 4 vezes por semana; (2) visitar familiar uma vez por mês; (3) entrega de sacolas com alimentos e produtos de limpeza e higiene todas as quartas-feiras. Não houve reclamações sobre a refeição servida.



Pátio entre as celas ocupado pelas reeducandas

Prestação de assistência. As presas têm assistência religiosa prestada quase que diariamente. Quanto ao atendimento médico, é realizado no local atendimento médico 1 vez por semana e, em caso de necessidade, as internas são encaminhadas para posto de saúde ou hospital. Há fornecimento de remédio pela Secretaria Municipal de Saúde. Não há qualquer tipo de assistência jurídica.

Relatos. As internas reclamaram muito da superlotação e das condições para dormir, da limpeza e higiene do local e da estrutura precária da delegacia que também apresenta goteiras.

8.1.2. 12º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 19/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem capacidade para abrigar aproximadamente 24 presos provisórios do sexo masculino. Porém, no dia da inspeção havia 150 presos. A cadeia está superlotada e não há colchão nem espaço para todos deitarem no chão. No dia da inspeção, nas celas projetadas para receber 4 presos, havia, em média, 30 presos em cada. Não há chuveiro nas celas e apenas um vaso sanitário para todos. Os presos só conseguem tomar banho com a água da torneira. Além disso, há goteiras nas celas.



Celas superlotadas

Estrutura complementar. Não há banho de sol e convívio. A visita familiar é permitida uma vez por mês durante 10 minutos. Como não há espaço para a visitação, os visitantes ficam no próprio corredor das celas e não pode haver contato físico entre o visitante e o preso. Os familiares podem levar sacola uma vez por semana com alimentos e produtos de higiene. Os presos reclamaram que algumas vezes a comida está azeda.



Refeição servida por empresa terceirizada

Prestação de assistência. Não há prestação de assistência jurídica nem religiosa. Também não há atendimento médico nem fornecimento de remédio. Os casos graves são encaminhados ao CMP.

Relatos. Em razão da quantidade de presos dentro de cada cela, não há espaço para todos deitarem ao mesmo tempo no chão e, por causa disso, fazem revezamento. Ademais, os presos até mesmo dormem juntos por causa do frio. Não há nenhuma condição de higiene dentro das celas. Como pode ser verificado nas fotos abaixo, os presos chegam até mesmo a coar café em uma meia.

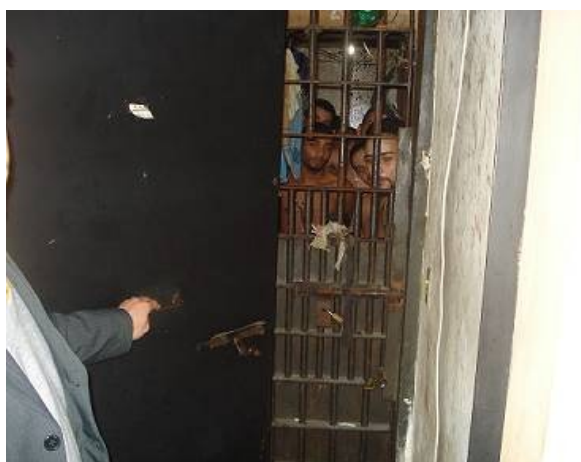


Ausência de condições de higiene

8.1.3. DELEGACIA DO ALTO MARACANÃ EM COLOMBO

A inspeção foi realizada em 25/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem capacidade para abrigar aproximadamente 8 presos provisórios do sexo masculino. Porém, no dia da inspeção havia 74 presos. São 4 celas com capacidade para dois presos cada uma, mas que chegam a abrigar 17. Nenhuma delas possui janela e o único exaustor fica fora da cela. Para dormir os presos precisam se revezar, enquanto uns deitam, outros permanecem em pé. A higiene é precária, cada cela tem um banheiro e os presos tomam banho com água fria, diretamente do cano. Não há cama ou colchão para os presos. Dormem no chão, havendo algumas redes improvisadas nas celas. De se destacar que as quatro celas são compostas da seguinte forma: duas na frente e duas atrás, sendo que os de trás não têm qualquer contato visual com o ambiente da delegacia.



Celas superlotadas

A delegacia dispõe apenas de dois funcionários em cada plantão, sendo um investigador e um agente carcerário. O recinto não possui enfermaria.

Quando chegam flagrantes, os indiciados são acomodados em um recinto sem banheiro, torneira e água. Em evidente afronta à LEP e à CF/1988, homens e mulheres ficam juntos nesse espaço, conforme fotografia abaixo.



Espaço destinado para as prisões em flagrante

Caso alguma mulher ou menor que precise pernoitar na delegacia até ser encaminhado para o local apropriado, estes passam a noite em um cubículo, sem janela, separado dos demais.

Estrutura complementar. Os presos não têm café da manhã, a não ser quando os familiares enviam alguma coisa em determinados dias da semana. O almoço e o jantar não têm horário certo, sendo servidos somente quando os funcionários dispõem de tempo para distribuir as refeições, e enquanto isso, estas aguardam em ambiente descoberto e passível de contaminação. Parte dos alimentos servidos aos presos são cedidos pela comunidade.



Refeição servida aos presos

Prestação de assistência. Os presos não recebem assistência jurídica.

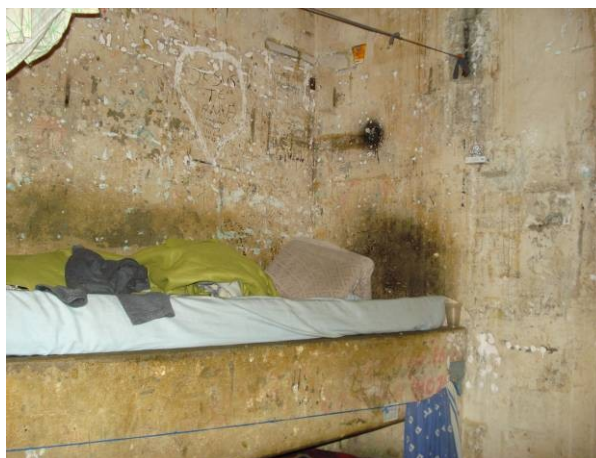
8.1.4. DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 27/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia, com capacidade para abrigar 46 presos, estava com 36 presos no dia da inspeção. Ressalta-se, porém, que a delegacia havia sido interditada há pouco tempo devido “à insalubridade e situação atentatória à sobrevivência e dignidade da pessoa humana” por meio da Portaria de Interdição nº 04/2009, emanada pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Corregedoria dos Presídios, Marcio José Tokars. Após – e apesar da interdição – passou a contar com 36 presos.

Há 4 alas com 6 celas cada projetadas para abrigar 2 presos cada. No dia da inspeção havia de 3 a 4 pessoas em cada cela. Nenhuma das celas tem acesso a janelas externas e não há ventilação, o exaustor encontra-se defeituoso. Há risco de incêndio devido à múltipla exposição de fios elétricos dentro das celas. Não há chuveiros, improvisam-se os chuveiros fazendo-se uso

de jarras d'água e garrafas “pet” de 2 litros, que ficam penduradas por sobre a latrina.



Péssimas condições de higiene e chuveiro improvisado com jarra d'água

Há fortes odores dentro das celas e ausência total de qualquer raio solar o que ocasiona umidade nas paredes e um ambiente insalubre.

Estrutura complementar. O convívio entre os encarcerados se dá quando os mesmos ficam “soltos” nos “quadrantes” adjacentes às celas. Não há *solarium* nem banho de sol. É permitida visita familiar uma vez por mês. É permitido receber sacolas dos familiares uma vez por semana. Quanto à alimentação, não há café-da-manhã. São servidas duas refeições ao dia fornecidas pelo Estado.

Prestação de assistência. Não foi verificada, *in loco*, preocupação com a assistência à saúde. Também não há assistência jurídica.

8.1.5. DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS

A inspeção foi realizada em 27/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia, com capacidade para abrigar 16 pessoas, estava com 122 presos no dia da inspeção. Embora a cela tenha sido projetada para um preso, a lotação média era de oito por cela.

Geralmente 4 pessoas dormem no chão, 2 dividem a mesma cama de solteiro e dois dormem em redes (algumas improvisadas, feitas de cobertores e amarradas às grades ou ao teto por meio de barbantes ou arames). Não fosse a espécie de “segundo andar” em forma de rede, não caberia todos no cubículo, mesmo com aperto. Não há ventilação direta, os raios de sol não entram nas celas.



Presos dormindo em cobertos improvisados como “redes”



Oito pessoas em uma cela destinada a um único interno

Paradoxalmente, existe uma ala totalmente desativada. Segundo os policiais, não há segurança para colocar parte dos presos. Tal ala destinava-se ao recebimento de servidores públicos. Depois de reportagem da imprensa, onde supostamente havia regalias indevidas, houve a remoção desses presos. Como se vê na fotografia abaixo, são celas pequenas, mas com sanitário, cama, cujo ambiente pode receber até 2 pessoas.



Exemplo de celas da ala desativada

Estrutura complementar. A visita familiar é permitida uma vez por mês. É permitido receber sacolas dos familiares uma vez por semana. Não há solarium para banho de sol. Os presos também não têm local adequado para convívio. As celas são pequenas, não há “quadrantes” nos locais adjacentes às celas. No período da manhã, os presos são “soltos” dentro das alas, já que não há qualquer espaço (ou quadrante) adjacente às celas.

Prestação de assistência. Quanto à assistência à saúde, uma vez por semana uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde visita a Delegacia para realizar os procedimentos porventura necessários. Não há assistência jurídica.

Relatos. É de se salientar que os presos elogiaram o tratamento dispensado pelos policiais como “humano” na comunicação e na condução dos internos, de forma que não foi reportada pelos presos nenhuma manifestação de opressão ou maus tratos. Entretanto, os presos reclamam das condições de higiene e da extrema superlotação das celas, assim como reclamam por não ser oportunizado o banho de sol, as visitas – familiares e íntimas – e o acesso à educação e à assistência judiciária.

A umidade extrema dos ambientes faz com que os colchões fiquem molhados. O café é feito praticamente sobre o vaso sanitário. Não há qualquer higiene ou salubridade no ambiente. Ademais, os presos reclamaram do frio à noite.

Alguns presos (aproximadamente cinco) relatam que estão há mais de oito meses na Delegacia sem ter sido intimados a comparecer a qualquer audiência.

8.1.6. 11º DISTRITO POLICIAL EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 27/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia, com capacidade para abrigar 40 presos, estava com 35 presos no dia da inspeção. A delegacia havia sido recentemente interditada pela Vigilância Sanitária e pelo Juiz da Corregedoria dos Presídios.

No dia da presente inspeção estavam sendo realizadas reformas nas portas das celas, com a colocação de placas de metal. Também foi verificado que em uma das celas não havia iluminação alguma, de forma que os presos (em número de quatro por cela) encontravam-se completamente no escuro. O problema, no entanto, parece ser transitório, em razão das obras.



Reforma sendo realizada (colocação de painéis nas portas das celas)

Não há ventilação direta, os raios de sol não entram nas celas, causando umidade excessiva nas celas, com água permeando as paredes.

Estrutura complementar. Há *solarium*, contudo não há banho de sol. O Delegado, Gerson Machado, explica que “já mandou elevar a altura do muro (do *solarium*) três vezes, mas sempre os presos conseguem escalar”. Quanto ao convívio interno, nem mesmo nos quadrantes adjacentes às celas é possível a permanência dos mesmos.

Quanto à alimentação, não há café da manhã. São servidas duas refeições ao dia, fornecidas pelo Estado. É permitida a entrada de sacolas com alimentos duas vezes por semana.

Não há possibilidade de visitas familiares; tão-somente é permitida a visita de advogados.

Prestação de assistência. Não há assistência há saúde nem assistência jurídica.

Relatos. Os presos reclamam que não há horário estipulado para as refeições e, por isso, a comida fica azeda.

8.1.7. CENTRO DE TRIAGEM I (CTI) EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 06/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é destinado a presos provisórios e conta com 17 celas, 6 camas (beliches) em 14 delas e 03 camas (beliche) nas demais. Está dividido em 2 alas – inferior e superior.

As condições de higiene são razoáveis, existindo chuveiro elétrico e certa privacidade para o banho. A insalubridade do ambiente é grande e esse problema é antigo.

Cumprir destacar que existe ala separada destinada a abrigar detentas ex-servidoras públicas. Nessa ala há boa higiene, fogão, camas e *solarium*.

Situação processual. Conquanto destinados a presos provisórios, há 5 condenados aguardando remoção para penitenciária da Secretaria de Justiça. Essa remoção ocorre em sistema de rodízio, observando-se, segundo informações do diretor, o critério de antiguidade. A grande maioria está presa por crime de tráfico de drogas.

Estrutura complementar. O *solarium* não é aberto e a ventilação é mitigada. O *solarium* também é usado para o recebimento de visita de familiares e prática de atividades esportivas. É autorizada a visita de familiares mensalmente, sempre no dia do aniversário das detentas. Não há visita íntima.



Solarium e banheiro improvisado para a visita de familiares

Prestação de assistência. Também está autorizada a assistência religiosa (várias espécies), a qual ocorre nas alas internas do estabelecimento. Toda quarta-feira há atendimento médico, em número limitado a 15 pessoas semanais. A enfermaria conta apenas com uma maca. A alimentação é terceirizada.

8.1.8. CENTRO DE TRIAGEM II (CT2) EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 12/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária de segurança máxima destinada a presos provisórios. O presídio possui 170 celas com capacidade para 1.432 presos. No dia da inspeção havia 1.402 pessoas presas. Há um setor com 60 celas modulares, cada uma com 6 camas, 2 chuveiros e 2 vasos. Estas celas estão dispostas em 3 galerias e são todas controladas por uma sala de controle.



Sala de controle



Cela modular

Situação processual. Apesar de ser uma prisão provisória, o CTII possui cerca de **800 presos condenados**, incluindo presos do regime semiaberto. Há também presos em regime semiaberto e aberto, pois, na primeira situação, ali permanecem por não haver vagas na Colônia, e na segunda, em razão da demora na realização da audiência admonitória, mormente se se tratar de preso oriundo de outro Estado.

Também existe um elevador de presos, cujos processos não se sabe onde está. É o que se chama de “limbo”, ou seja, estão na transição do processo de conhecimento para o de execução, aguardando a efetivação do MI (mandado de implantação) e autuação do respectivo processo nas respectivas VEPs. Por vezes há tão somente um cadastro na Vara de Corregedoria dos Presídios.

O presídio possui equipamento de videoconferência que não é utilizado porque o Tribunal não possui equipamento.

As celas vistoriadas comportam até 12 pessoas. As celas possuem pouca ventilação e quase nenhuma iluminação natural. Não há energia elétrica. A partir das 17 horas, os presos não enxergam mais nada. Com

feito, não existe sequer uma lâmpada nas celas. Ao pôr-do-sol, que nesta época do ano se dá mais cedo, a escuridão é completa dentro das celas. A ausência de luz dificulta não só a locomoção dos presos, como a leitura e qualquer outra atividade.

O banho é frio. Considerando que Curitiba é uma das capitais mais frias do País, quer me parecer, o banho quente não seria uma regalia, mas necessidade até mesmo para prevenir doenças, já que em razão do frio os presos evitam o banho.

O argumento da administração é relativo a questões de segurança, mas não se sustenta, pois em outros presídios da Capital (PCE, por exemplo), há iluminação e banho quente nas celas.



Vista interna da cela externa

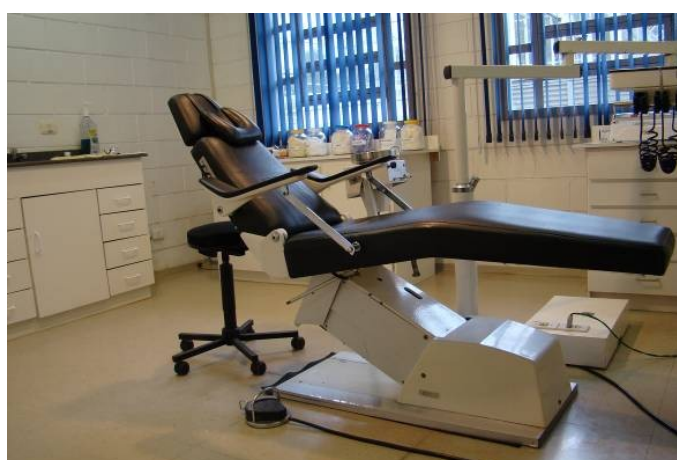
Estrutura complementar. Os presos têm direito à visita uma vez por mês durante duas horas. Os presos são soltos para convívio 1 hora todo dia. Têm direito a banho de sol duas vezes por semana durante 1 hora.

Quanto ao trabalho interno, os presos produzem uniformes, bolas, mochilas, móveis e outros tipos de peças no presídio. Toda manutenção predial (jardinagem, lavanderia, mecânica e limpeza) é realizada pelos próprios detentos. Os poucos presos que trabalham recebem pecúlio de R\$ 30,00.



Confecção de bolas e bolsas

Prestação de assistência. O presídio dispõe de estrutura para atendimento médico com um médico e um enfermeiro. Possui atendimento odontológico prestado 3 vezes por semana com limite de atendimento de até 7 detentos por dia.



Sala para atendimento odontológico



Enfermaria

A unidade conta com assistência jurídica prestada por advogado e estagiários voluntários. Insuficiente, pois a maioria dos presos reclamam não conhecer sua situação processual.



Atendimento jurídico

Relatos:

- Frio: os presos reclamaram muito do frio. Ressalta-se que no dia da visita a temperatura estava em torno de 10°C e os presos vestiam apenas o uniforme fornecido (camiseta, calça e chinelo). Ademais, os presos tinham poucas cobertas (muitas destas danificadas), os colchões estão muito estragados e não há água quente para banho. Os presos pedem para que seja autorizada a entrada de cobertores trazidos pelos visitantes.



Situação das cobertas e colchões e roupas que os internos vestiam no dia da inspeção

- Luminosidade: reclamaram bastante da ausência de luminosidade na cela, visto que a partir das 17 horas não conseguem mais enxergar nada.

- Falta de medicamentos: não há qualquer tipo de controle ou monitoramento dos presos doentes. Um dos presos, soropositivo, relatou que está há mais de 5 meses sem receber medicamento.

- Alimentação: reclamaram da quantidade de pães fornecida no café da manhã e da qualidade da refeição fornecida no almoço e no jantar. Pediram para que fosse permitido levar para a cela a comida que sobra nos dias de visita.

- Punição de faltas: um dos presos relatou que as penalidades em caso de faltas são cumpridas em uma cela de isolamento onde ficam apenas de cueca.

- Opressão: todos os presos foram unânimes em informar que são tratados de forma desumana pelos policiais e agentes carcerários. Em visita aos demais estabelecimentos penais restou nítido que nenhum preso quer ir para o CT II. Todos têm muito medo.

É impressionante como toda a população carcerária de Curitiba teme essa unidade prisional. Há reclamação até de “venda” de vagas no sistema, mas não houve como comprovar e as pessoas que se manifestaram nesse sentido, pediram para não serem identificadas.

Os presos também reclamaram da ausência do juiz corregedor dos presídios para conversar com os mesmos e verificar pessoalmente as condições do presídio.

8.1.9. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA (PEP)

A inspeção foi realizada em 12/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária de segurança máxima – inaugurada em 16/04/2002 – destinada a presos condenados do sexo masculino. Com 169 celas, tem 12.800m² e capacidade para abrigar 723 presos. Conta com 8 pavilhões de carceragem, cada um com pátio individual para os presos tomarem sol, além de 2 blocos para visita de familiares e mais 2 para visitas íntimas com 20 quartos (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>).

As celas comportam 6 pessoas. Em algumas celas foi instalada uma estrutura de ferro para aumentar a capacidade para 9 pessoas no total. Todas as celas possuem energia elétrica, luz e televisão. As celas não possuem chuveiro e o banho é feito no pátio com água quente.



Cela individual e cela coletiva

Estrutura complementar. Em relação ao trabalho interno, há duas empresas instaladas dentro do presídio: a RGR e a MERLOT. Também há presos que prestam serviços ao Estado do Paraná montando os jornais de publicidade do governo. Em todos os casos os presos trabalham 8 horas por dia e recebem um salário-mínimo por mês. As empresas RGR e Merlot dispõem de espaço específico para a linha de produção. A montagem dos jornais, por sua vez, é realizada nos próprios corredores de um dos pavimentos. Segundo informou o diretor, a escolha dos presos que irão trabalhar é realizada pelo critério do comportamento.

Conquanto a informação prestada pelo Sr. Adilson Leoni seja de que há 238 presos em trabalho interno, durante a inspeção foi comunicado que na RGR trabalham 30 presos; na Merlot, 60; e para o Estado do Paraná, 45, totalizando em 135 presos em trabalho interno.

Em visita ao Mutirão Carcerário, o Sr. Paulo Sena – representante da Merlot Ind. Com. de Confecções Ltda. – informou que a empresa emprega, atualmente, 55 presos do regime fechado que são supervisionados por 5 coordenadores. O representante comunicou, ainda, a possibilidade de abrir uma sede adicional, próxima à Colônia Agrícola de Piraquara, para empregar os presos que progridem para o regime semiaberto com possibilidade de empregar, inicialmente, 20 a 30 presos.



Área para trabalho interno



Jornais para montagem

Os presos têm direito à visita uma vez por semana pelo período de três horas. Há espaço específico para visitas íntimas. Tais visitas são admitidas para pessoas credenciadas (esposas e companheiras). No caso das companheiras, para credenciamento há necessidade de comprovação de vínculo pela assistente social do presídio. Para as demais visitas, há um pátio com mesas de plásticos e banheiros individuais.

Os presos são soltos para convívio e banho de sol duas vezes em uma semana e três vezes na outra semana das 09h às 16h30.

Prestação de assistência. O presídio conta com uma área de saúde com setor odontológico, farmácia e enfermagem. O setor de enfermagem possui duas salas com uma maca cada para isolamento do preso. Segundo informado na inspeção, a área de saúde não possui uma estrutura maior, pois o presídio fica próximo do Complexo Médico Penal (CMP) para onde os presos são encaminhados nos casos mais graves.



Área de saúde – depósito



Área de saúde – sala de atendimento

A reclamação mais recorrente dos presos consultados foi quanto à falta de atendimento jurídico, bem como da presença mais constante do Ministério Público e juiz corregedor dos presídios.

Relatos. Em geral, os presos não reclamaram da estrutura física do presídio nem das condições da cela (colchões, iluminação). As reclamações recorrentes foram quanto à falta de atendimento jurídico, médico e odontológico. Os presos reclamaram também da qualidade da comida. Pleiteiam a presença mais constante do juiz corregedor dos presídios para uma conversa pessoal com a referida autoridade judiciária.

8.1.10. PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (PFP) EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 17/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária de segurança máxima – inaugurada em 13/05/1970 – destinada a presas provisórias e condenadas do sexo feminino. Atualmente ocupa uma área de 3.200 m², com uma capacidade para 376 presas. Parte da população carcerária é ocupada em 8 canteiros de trabalho, em atividades de artesanato, manutenção, confecção de roupas, cartões de Natal, entre outras atividades (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>). São 4 galerias com celas que abrigam 3 presas cada.



Galeria e vista interna das celas

Estrutura complementar. Das 359 presas, 192 estão trabalhando. As presas lavam as roupas da PFP e também da PCE – Penitenciária Central do Estado. Além disso, existem vários canteiros de trabalho. No total são 8 empresas privadas e 8 canteiros de trabalho para o Estado. As presas trabalham de 6 a 8 horas por dia e, aquelas que trabalham para empresas privadas, recebem um salário mínimo por mês.

A unidade possui também uma creche para dar atendimento aos filhos das internas. Construída em 1990, é um local próprio para o alojamento, dispondo de uma área de lazer, brinquedos, jardim e playground. Atualmente a unidade abriga 37 crianças. As crianças permanecem na creche até completarem 6 anos. Um médico pediatra atende na creche uma vez por semana e em caso de emergências, as crianças são encaminhadas para o Hospital Pequeno Príncipe ou Angelina Caron.

A criança permanece até os 6 meses de vida em contato direto e integral com a mãe. Após esse período, a mãe fica durante o dia com a criança e após as 19h há uma escala de mães para permanecer com as crianças durante a noite, inclusive.



Creche

As presas recebem visita 1 vez por semana, no sábado ou no domingo, durante 3 horas.

As presas tem direito a banho de sol durante 1 hora todo dia. No caso das presas que trabalham no presídio, só há banho de sol nos finais de semana.

O fornecimento de refeições é terceirizado e as próprias internas se servem pelo sistema de buffet.

Pode entrar apenas 1 sacola por mês com comida e produtos de higiene. As presas solicitaram que fosse permitida a entrada de 2 sacolas por mês, uma vez que a quantidade de produtos por sacola é limitada e muitas colegas de cela não recebem nada de seus familiares.

Prestação de assistência. Estão sendo ministrados dois cursos – de cabeleireira e serigrafia – para 30 internas.



Espaço para o curso de cabeleireira

Apesar de a administração informar que há assistência jurídica, as presas reclamaram ausência de informação quanto à sua situação processual.

Relatos. As presas não reclamaram das condições do presídio nem da alimentação. Reclamaram muito do tratamento humilhante pelas agentes. A entrada de televisão na cela é autorizada, mas não é permitida a entrada de rádio. Algumas presas reclamaram disso, pois diante da impossibilidade de a família fornecer televisão, o rádio poderia suprir a falta de contato com os acontecimentos externos.

8.1.11. PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO (PCE) EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 17/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária de segurança máxima – inaugurada em 01/12/1954 – destinada a presos condenados do sexo masculino. Com 550 celas, tem 25.292,24m² de área construída e capacidade para abrir 1.470 presos (informações retiradas do site <http://www.depen.pr.gov.br>).



Vista externa da PCE

Importante registrar que, em janeiro de 2010, ocorreu uma rebelião no presídio em que foram destruídas praticamente 90% das celas. O presídio, portanto, está sendo administrado em regime de exceção até a conclusão das reformas de recuperação das instalações destruídas.



Recuperação das celas destruídas



Cela queimada na rebelião e novas portas instaladas após a rebelião

Ao lado do presídio está sendo construída uma nova unidade, conforme foto abaixo, para futura desativação da PCE. Há previsão de que essa unidade fique pronta em dezembro de 2010.



Construção da nova unidade

As celas, inicialmente construídas para serem individuais, estavam abrigando 3 internos cada no dia da visita. Em razão da rebelião, cerca de 130 presos ainda ocupavam celas sem porta e estavam sem colchões. Segundo informação do Diretor do DEPEN, ainda falta a conclusão da recuperação de uma galeria para que todos os presos ocupem celas com porta e a recuperação de três galerias para retomada da capacidade total do presídio.



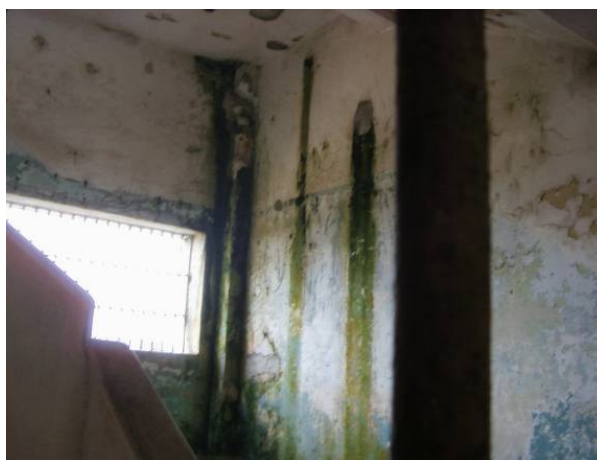
Corredor



Vista interna das celas que abrigam 3 presos cada



Vista externa das celas



Estado das grades e de infiltração das partes

Estrutura funcional e a presença da Polícia Militar. O presídio possui 225 agentes que se dividem em 4 turnos. O coordenador ressaltou a necessidade da presença da Polícia Militar nas instalações do presídio em razão da falta de condições estruturais da edificação (unidade de tijolo e muito antiga). Nas condições atuais, as portas das celas podem ser facilmente derrubadas e há risco permanente de uma nova rebelião.

A Polícia Militar permanece dentro do presídio desde a rebelião de 2001 e a sua retirada repentina em janeiro de 2010 poderia ser uma das causas da rebelião iniciada em 15/01/2010, onde morreram sete pessoas. Essa informação, porém, é contestada sob o argumento de que a rebelião foi iniciada a partir do confronto de facções criminosas rivais. Outros argumentam, que teria havido algum tipo de incentivo à rebelião após a saída da PM. Os fatos estão sendo apurado.

Registra-se que o representante do Sindicato dos Agentes Penitenciários solicitou pessoalmente o aumento do efetivo na Polícia Militar dentro das instalações da unidade que foi recentemente reduzido de 36 para 12 homens até a reconstrução das galerias. Em resposta ao Ofício n. 202/2010 – MCPR Pólo Curitiba que solicitava a permanência do contingente da

Polícia Militar na PCE, o Coronel PM Aramis Linhares Serpa – Secretário de Estado da Segurança – comunicou que o efetivo da Polícia Militar do Paraná permanecerá prestando atividades nas dependências da PCE (Ofício n. 767/GS, de 17/05/2010).

Estrutura complementar. Quanto à visita familiar, desde a rebelião de janeiro de 2010 ocorreram apenas duas visitas de 10 minutos pelo parlatório a partir de abril. Está prevista para junho a primeira visita no pátio.

Os presos são soltos para convívio e banho de sol uma vez por semana das 10h às 15h. Antes da rebelião, os presos tinham dois banhos de sol por semana.

O fornecimento de alimentos é terceirizado. Os presos recebem 2 pães e 300ml de café com leite no café da manhã e duas marmitas de 700g para almoço e jantar.

Em razão da rebelião, poucos presos estão trabalhando. A penitenciária possui fábrica de detergente para consumo interno e os próprios presos fazem a limpeza e a manutenção da unidade. Quanto à limpeza, ressalta-se que as instalações do presídio estavam limpas, não se sabendo se foram previamente organizadas para a inspeção.

Na sacola entregue pelos familiares pode entrar apenas materiais de higiene e limpeza. A unidade fornece esses materiais para os presos que não recebem sacolas.

Prestação de assistência. Quanto à saúde, os presos estão sendo vacinados contra a gripe H1N1. Segundo o Diretor do DEPEN, Sr. Cezinando, aproximadamente 80% da população carcerária do Paraná já foi vacinada.

A ala de enfermagem – bastante destruída pela rebelião – está desativada. Os presos doentes são encaminhados ao CMP – Complexo Médico-Penal ou para hospitais conveniados.

Ademais, estão sendo ministrados 3 cursos profissionalizantes custeados pelo orçamento federal – prótese dentária, marcenaria e pedreiro.

Relatos. Os presos da 2ª galeria reclamaram muito de estar há 4 meses sem receber visita. Além disso, reclamaram da alimentação fraca, da proibição da entrada de sacolas e de terem dormido no sereno durante 3 meses até a recuperação das celas destruídas pela rebelião.

Os internos da 4ª galeria – que abriga os comandos de facções criminosas – reclamaram bastante de fome, do estado das cobertas, da situação em que recebiam as escovas de dente trazidas pelos familiares, que nas sacolas só podia entrar produtos de higiene e limpeza e do desrespeito com que são tratados pelos funcionários.

A reclamação mais recorrente foi quanto à fome e falta de visita familiar.

Os reeducandos também reclamam a presença constante do Juiz Corregedor dos Presídios, bem como do Ministério Público. Parte de suposta opressão praticada por agentes carcerários, segundo eles, se deve à ausência de “autoridades superiores” para fiscalizar o presídio.

Rebeliões e mortes. Conforme se verifica do questionário, o número de mortes em rebelião e outros homicídio é alta, sendo que conforme declaração do próprio Diretor, foram 9 mortes, em razão de rebelião, e 13, por outros homicídios.

Trata-se de índice altíssimo de homicídios dentro do referido presídio, o que requer a atenção especial dos juízes que atuam na Execução Penal da Capital, bem como da Secretaria de Justiça.

De todas as unidades prisionais inspecionadas, esta que possui o maior número de mortes por homicídio.

8.1.12. COMPLEXO MÉDICO-PENAL (CMP) EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 18/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O Complexo Médico-Penal do Paraná - CMP se caracteriza como um estabelecimento, destinado a pessoas que precisam ser submetidas a tratamento psiquiátrico e ambulatorial, em decorrência de decisão judicial, de medida de segurança imposta ou de prescrição médica. Sua capacidade instalada atual é para 638 presos, atingindo uma média populacional carcerária de 440 presos (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>). Também há um hospital para receber presos doentes ou feridos do Sistema Prisional.

No dia da inspeção a unidade estava com 600 presos, 400 em medida de segurança e 200 em tratamento de saúde (não portadores de doença mental). A unidade conta com 9 médicos psiquiatras e 14 médicos clínicos.

As presas que estão grávidas são encaminhadas ao CMP a partir do 8º mês de gestação para aguardar o parto. As gestantes recebem comida especial.

Em verdade, não se trata tão-só de unidade para aplicação de medida de segurança de internação, mas também há um hospital anexo, onde os presos do sistema carcerário da Grande Curitiba e até de outras regiões são encaminhados, no caso de doença ou ferimento.

Foram encontrados dependentes químicos juntamente com portadores de transtorno mental, em cumprimento de medida de segurança. Uma das presas me disse pessoalmente que aquela situação poderia também deixá-la louca, pois estava na companhia de outras duas ou três doentes mentais.

ALA FEMININA – na ala feminina não há separação entre doentes clínicos e psiquiátricos. Os cubículos femininos visitados não possuem ventilação adequada, conforme foto abaixo:



Ventilação precária dos cubículos





Área interna dos cubículos femininos

ALA MASCULINA – na ala masculina, por sua vez, há separação entre doentes clínicos e psiquiátricos. Na parte psiquiátrica foi constatada a presença de 14 internos em uma única cela e nem todos tinham cama. Quando os pacientes estão em surto são isolados em celas individuais.



Corredor da ala masculina



Vista interna da cela



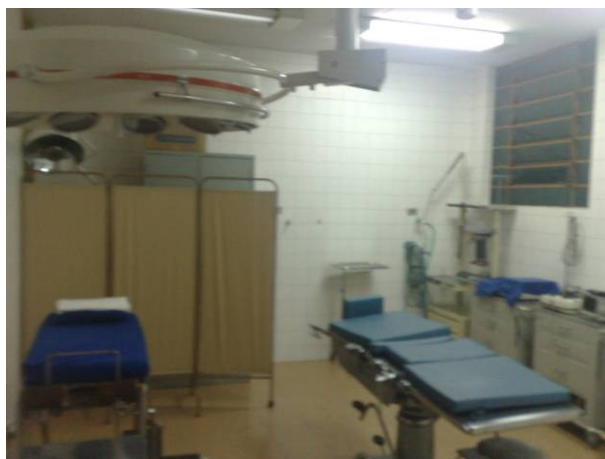
Cela individual do isolamento

Durante o dia os internos circulam pelo pátio. No prédio das alas feminina e masculina há uma enfermaria e farmácia para atendimento dos internos.



Enfermaria

HOSPITAL – havia 50 pessoas no hospital no dia da visita. O hospital conta com um centro cirúrgico para pequenas cirurgias, raio-X e sala de fisioterapia.



Centro cirúrgico



Sala de fisioterapia

Estrutura complementar. Os internos recebem visita familiar todo sábado (presos que cumprem pena) ou domingo (internos que cumprem medida de segurança) pelo período de 2 horas após o período de triagem.

Os internos têm o banho de sol todos os dias, pelo período de 2 horas durante a manhã e 2 horas à tarde.

Prestação de assistência. Há assistência religiosa todo sábado. Aos internos é oferecido o ensino fundamental e médio e, ainda, aula de educação física.



Área de convívio e sala de aula

8.1.13. COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA (CPA) EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 18/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária destinado aos presos do sexo masculino para o regime semiaberto. O estabelecimento conta com uma área de 322 alqueires de terra e tem capacidade para abrigar 1.400 presos. A unidade foi inaugurada em 1941 e reestruturada em 1970 (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>).

É a maior penitenciária do Brasil em área de terra. O estabelecimento conta, também, com duas subsedes em que ficam os presos de maior dificuldade e não têm convívio com o restante da população carcerária.

Apesar disso, não consegue a referida unidade de prisão abrigar todos os reeducandos do regime semiaberto. Nos diversos locais onde atuei (Ponta Grossa, Guarapuava, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu), encontra-se pessoas com o regime semiaberto concedido, porém cumprindo pena no fechado, tudo porque não há vaga na CPA.

De mais a mais, a existência de uma única unidade prisional destinada ao regime semiaberto no Estado do Paraná, acaba por dificultar o cumprimento da pena por aqueles que iniciaram o regime fechado em outras regiões.

Imagine-se uma pessoa que cumpriu um sexto da pena em Londrina, Maringá ou Foz do Iguaçu ou, ainda, em comarca não sede de VEP. Mesmo já tendo se ambientado e próximo da família, será obrigado a ir para Curitiba, se quiser o regime semiaberto.

Por isso, seria interessante o Estado descentralizar o semiaberto, construindo unidades menores em outras regiões. É bem verdade que existem algumas como a de Ponta Grossa, por exemplo, mas ainda incapaz de absorver os presos daquela mesma localidade.



São 9 alojamentos com capacidade de 120 presos, em média, cada. Os presos retornam aos alojamentos após o jantar, por volta das 18 horas, salvo aqueles que estudam. Aqueles que não trabalham passam o dia no pátio.



Alojamentos

Tanto a unidade como os alojamentos estão com a estrutura elétrica precária, inclusive com fios elétricos expostos, conforme foto abaixo. O diretor alegou que já encaminhou diversos ofícios à Secretaria de Justiça, mas nada foi feito.



Fios elétricos expostos

As condições dos internos em período de triagem ou cumprindo punição por falta grave é mais precária, pois não há cama nas celas:

Estrutura complementar. Com relação ao trabalho, há 25 unidades conveniadas que absorvem a mão-de-obra de 300 presos. Dentre estas, o Tribunal de Justiça, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), a Imprensa Oficial do Estado do Paraná, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (convênio em andamento) e a Risotolândia. A empresa de alimentos Risotolândia é a maior empregadora, com 58 presos trabalhando. Destas 25 unidades, 10 estão situadas na área da CPA.

Aproximadamente 700 presos trabalham nos canteiros da unidade, fazendo a manutenção de todo o complexo, caso em que recebem pecúlio do Estado no valor de R\$ 30,00 por mês.

Apenas 270 presos realizam trabalho externo. Constatou-se uma dificuldade para conseguir trabalho externo em razão da falta de divulgação e da necessidade da realização de convênio com a empregadora.

Há, todavia, 500 presos sem trabalho na unidade.

São realizadas atividades de: produção de artefatos de concreto e cimento, bola, bolsa, colchão.

Apenas 20 presos realizam as atividades agrícolas (produção de verduras e mudas) para empresas conveniadas. Há 8 anos atrás a unidade deixou de produzir alimentos para o sistema penitenciário, pois a alimentação passou a ser terceirizada. As áreas atualmente utilizadas são apenas aquelas arrendadas para as empresas, totalizando 25 alqueires.

Segundo se verificou junto aos reeducandos, há dificuldade na obtenção de trabalho externo. A administração só autoriza desde que com empresas conveniadas. Isto dificulta aquele preso que, por exemplo, consegue emprego, ainda que informal, num posto de gasolina.

Como o trabalho é, com certeza, o mecanismo mais eficiente de evitar que o egresso volte a delinquir, deve o Estado, incluindo o próprio Judiciário, facilitar ao máximo o trabalho, diminuindo a burocracia.

Não se trata de dar uma “carta branca” para o preso sair durante o dia, mas permitir que o mesmo obtenha trabalho, sem maior formalidade, cabendo às autoridades carcerárias efetuar a competente fiscalização.

Paradoxalmente, apesar de ser uma colônia agro-industrial, aproximadamente 500 não tem qualquer trabalho. Mais um motivo para se fomentar o trabalho externo.

Quanto à visita familiar, os presos recebem visitas aos sábados e domingos das 08 às 16 horas. É permitida a presença de dois familiares em cada dia de visita.

Prestação de assistência. Em relação à assistência educacional, há um convênio com o SENAR para cursos de atividade agrícola e pecuária e com o SENAI para cursos de atividades industriais.

Em atenção à saúde, a unidade possui enfermaria e os casos de emergência são encaminhados ao Complexo Médico-Penal ou Hospital Angelina Caron. A enfermaria nada mais é do que uma sala com maca. Apesar do nome, não comporta internação de pessoas doentes ou feridas.

Relatos. Os presos reclamaram da quantidade e da qualidade da comida que algumas vezes vem azeda e crua; do frio; da falta de produtos de higiene; da falta de trabalho externo; do valor do pecúlio pago pelo Estado (R\$ 30,00); e, da superlotação da unidade.

8.1.14. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PIRAQUARA (CDRPQA)

A inspeção foi realizada em 18/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento prisional visitado é uma penitenciária de segurança máxima – inaugurada em 19/06/2006 – destinada a presos condenados do sexo masculino. Com 169 celas, tem 9.970m² de área construída e capacidade para abrigar 908 presos (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>).

O estabelecimento tem uma ala especial para presos civis, militares, advogados, etc, com 16 celas individuais, mas que no dia da visita abrigava 22 presos. As celas comuns têm capacidade para abrigar 6 presos, com iluminação elétrica e permissão do uso de televisor.

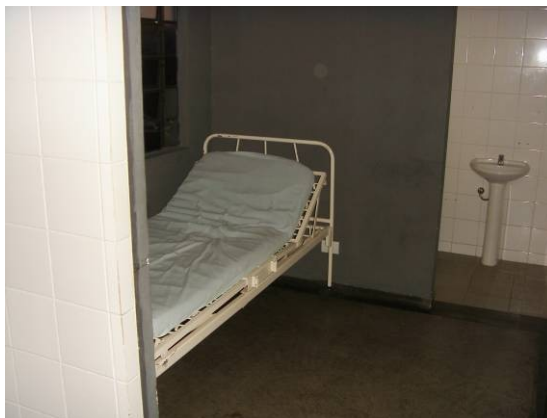


Ala especial e vista interna das celas

Estrutura complementar. Há banho de sol e convívio de 2 horas em dias alternados.

Prestação de assistência. Quanto à saúde, todos os presos já foram vacinados. Há atendimento realizado por dentista 2 vezes por semana. Há 1 sala de observação. Os casos mais graves são encaminhados ao CMP – Complexo Médico-Penal ou Hospital Angelina Caron.

Em verdade, o nome “enfermaria” não exatamente apropriado, pois ali não é possível internar nenhum doente. Existe tão só uma maca.



Sala de observação e gabinete odontológico

Relatos. Os presos não fizeram reclamação, apenas comentaram que tomam banho com água fria e solicitaram a presença mais constante do juiz corregedor dos presídios.

8.1.15. CENTRO FEMININO DE REGIME SEMIABERTO (CRAF) EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 28/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. Em relação à estrutura física dos alojamentos, são 3 alojamentos sendo que o maior deles tem capacidade para 35 mulheres. Todos eles apresentam ventilação, luminosidade e cama para todas as detentas. Existe também um alojamento separado para as mães que estão com os seus filhos, e as crianças podem ficar lá até completarem 6 anos. Está disponível para as detentas, até as 21 horas, uma televisão comunitária no refeitório. Não se trata de uma maternidade infantil, mas espaço improvisado para acolher as mães com filhos.



Alojamentos

Estrutura complementar. Mais de 90 presas têm trabalho externo e as outras fazem trabalhos na casa, sendo que durante a visita, estas foram recolhidas. Todas afirmam que recebem pecúlio de 30 reais.

As presas e as crianças têm direito a visita nos finais de semana e a banho de sol. Também existem brinquedos disponíveis para as crianças.

Prestação de assistência. Quanto à assistência educacional, as aulas de 1ª a 4ª séries acontecem dentro da unidade, de 5ª a 8ª, e segundo grau, na escola penitenciária.



Sala de 1ª a 4ª série

Para assistência médica, a unidade dispõe de um posto de enfermagem para emergências, com uma enfermeira cuja carga horária é de 8 horas diárias.



Posto de enfermagem

O local possui um advogado, que no dia da vistoria estava de férias, mas as presas relataram que ele sempre está disponível para prestar assistência jurídica.

Relatos. Não houve reclamação em relação ao local. Pugnaram, no entanto, pela presença mais constante do juiz corregedor dos presídios.

8.1.16. CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA (CCC)

A inspeção foi realizada em 28/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de estabelecimento penal de segurança máxima, destinada a presos provisórios do sexo masculino, localizado na Cidade Industrial de Curitiba. Inaugurado em 07 de agosto de 2002, foi projetada nos padrões de prisões norte-americanas. Possui

108 celas e capacidade para 412 detentos. É equipada com painéis de controle de segurança, com todas as portas automatizadas. As condições são de boas a ótimas.

Iniciou-se com uma gestão privatizada que se estendeu até 10/05/2006, quando o Estado retomou todos os serviços. (fonte: <http://www.depen.pr.gov.br>).



Entrada



Galeria de celas

Observou-se que é uma casa prisional de difícil acesso à visitação, haja vista que se encontra localizada em uma estrada de terra batida há alguns quilômetros de distância da via principal, por onde trafegam os transportes coletivos.

A unidade têm capacidade para abrigar 4 presos. A maioria delas obedece a essa quantitativo, aumentado para 5 presos em poucas

celas. São equipadas com camas, colchões, lençóis. As celas são distribuídas em 3 galerias/pavilhões, que abrigam, em média, 170 presos cada uma.

Estrutura complementar. Apesar de o Diretor da unidade informar que há vagas para trabalho interno, os presos alegaram que não havia vagas.

Para visita familiar, é utilizado um sistema de agendamento para as visitas, que consiste na limitação de 50 visitas por dia, revezadas entre os dias de final de semana - sexta, sábado e domingo. Esse tipo de sistema é foco de insatisfação dos presos, pois informam que os familiares que vêm de outras cidades não conseguem visitá-los. Não há visita íntima.

Os presos possuem apenas 1 hora de convívio e 1 hora de banho de sol por semana. A casa possui duas áreas para banho de sol - solares. O banho oferecido na área de convívio é de água fria, segundo informou o diretor do estabelecimento.



Solares

A unidade possui assistência jurídica.

O sistema de segurança é monitorado por painéis de controle. Entre os pavilhões internos existe um caminho traçado por linhas amarelas por onde são conduzidos os presos.



Traçado para condução dos presos

Nas sacolas os presos podem receber material de higiene, limpeza e cobertas de seus visitantes, mas o estabelecimento fornece um kit contendo lençol, escova de dente, creme dental, caneco, aparelho de barbear, uniforme.



Kit fornecido aos presos

Prestação de assistência. É oferecida assistência médica, odontológica e psicológica aos presos. Conta com 1 dentista, 1 médico psiquiátrico e 1 médico clínico geral que trabalham, respectivamente, 40, 20 e 20 horas semanais. O clínico e o psiquiatra dividem seu horário de trabalho entre esse estabelecimento penal e outro localizado em São José dos Pinhais. A sala de atendimento odontológico é bem equipada, contando, inclusive, com uma cadeira profissional. Possui 1 posto de atendimento médico, com 3 auxiliares de

enfermagem. Para os presos que possuem determinados problemas de saúde, como no caso de diabetes, lhes é disponibilizada alimentação especial, controlada por esse setor médico. É realizado um controle de atendimento dos detentos por meio de fichas individuais.



Consultório odontológico e enfermaria

Para assistência educacional, há uma sala de aula onde são ministradas aulas de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e aulas de valorização humanitária. Durante a visita, tivemos a oportunidade de presenciar alguns detentos assistindo a uma aula de ciências, segundo informações da professora. Atualmente, dos 522 presos, somente 77 encontram-se frequentando as aulas.



Salas de aula

Relatos. Em contato com os presos, estes reclamaram de diversas coisas: que a comida chegava, muitas vezes, azeda; que não tinha mantas para o frio, somente lençol; que a “sacola” é muito limitada; que estava havendo muito desrespeito e “opressão” psicológica e, às vezes até física, por parte dos agentes carcerários; consideram pouca a quantidade de tempo destinada ao convívio e banho de sol – 1 vez por semana durante 1 hora; que há muita dificuldade no agendamento das visitas, principalmente em relação aos familiares que vêm de outras cidades; que ocorre falta de respeito com os familiares nos dias de visita; que não há visita íntima, tendo um dos presos entrevistados reclamado – que é casado e há dois anos não tem relações íntimas com sua esposa -; que nunca receberam visita de qualquer juiz; que, apesar de ser uma casa de custódia, têm presos que já estão ali há mais de 3 anos e ninguém resolve nada; que há muito tempo eles pedem para trabalhar, já tendo feito algumas sugestões ao diretor, mas este não gosta de ouvi-los e também já negou vários apelos.

8.1.17. CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM (COT) EM CURITIBA

A inspeção foi realizada em 26/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O COT é a unidade em que é realizado o prontuário criminal de todos os presos que entram no sistema e os detentos ali permanecem por no máximo duas semanas, até serem encaminhados para as unidades da secretaria de justiça. Também é uma unidade de saída, ou seja, os presos que vão para o regime aberto ou livramento condicional passam pelo local.

São 25 celas com capacidade máxima total para 70 presos. Atualmente abriga 67 detentos. As celas têm boas condições, ventilação, cama para todos, banheiro e chuveiro com água fria. Somente os presos implantados, que são aqueles que estão na unidade há mais tempo e que cuidam das atividades rotineiras do local (limpeza, cozinha, lavanderia), dispõem de água quente nos chuveiros.



Celas

Estrutura complementar. As refeições são fornecidas por empresa terceirizada, com variedade no cardápio e, se houver sobra, os presos podem repetir.

Prestação de assistência. Não possui enfermaria, mas apenas, um ambulatório composto por uma enfermeira cuja carga horária é de 8 horas. Se preciso, os presos são encaminhados ao complexo médico penal, que não é tão próximo. Todos os detentos receberam a vacina do vírus H1N1.



Posto de enfermagem

Relatos. Os presos não apresentaram nenhuma queixa do local, mas em contrapartida reclamaram de abusos torturas e da opressão existente no CT-2. Um deles relata que em razão de um tiro de calibre doze, enquanto estava dentro da cela, perdeu parte de dois dedos.



Ferimento de tiro recebido no CTII

8.1.18. CENTRO SOCIOEDUCATIVO EM PIRAQUARA

A inspeção foi realizada em 02/06/2010.

Situação do estabelecimento penal. O educandário tem capacidade para 110 adolescentes, mas abriga 103. Todas as celas dispõem

de banheiro, pia, cama e cobertores para todos. O local possui 5 alas com finalidades distintas, quais sejam: 1) Para os jovens que tem dificuldade de convivência em grupo permanecem celas individuais, ou outras em pequenos grupos. 2) Ala para recepção, em que os adolescentes recém chegados permanecem até serem remanejados 3) Celas especiais para quem está cumprindo algum tipo de medida disciplinar. Aqui são individuais. 4) Uma ala chamada Casa São Francisco, onde ficam aqueles adolescentes que já estão praticando atividades externas e que estão mais aptos a reintegração à sociedade. 5) Alas em que os detidos ficam em celas coletivas, com acesso a televisores que ficam presos do lado de fora de cada uma delas.



Alojamentos

Estrutura complementar. São servidas 4 refeições diariamente: café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta. Todas são fornecidas por empresa terceirizada.

Todos os materiais higiênicos usados pelos jovens são cedidos pela casa e, diariamente, eles recebem toalha e roupa, ambas recém saídas da lavanderia interna. Todas as alas estão equipadas com chuveiros de água quente.

As visitas acontecem nos finais de semana, sendo que uma parte dos adolescentes vê os familiares no sábado e a outra no domingo. Não é permitido aos visitantes levarem sacolas para os menores.



Parte externa do centro

Prestação de assistência. Em relação à assistência psicossocial, os menores são atendidos por 3 psicólogos e 3 assistentes sociais que estão no local todos os dias e por um psiquiatra que atende todas as manhãs.

Quanto à educação, a unidade dispõe de salas de aula e professores de ensino fundamental até o ensino médio. Todos os adolescentes estudam, inclusive aqueles que estão nas celas individuais e que tem aulas particulares.

Também fazem parte da grade horária dos jovens aulas de artes, informática e educação física. Há prática de esportes diariamente de 40 minutos a uma hora. Sendo que 2 vezes por semana, as aulas são em local aberto.

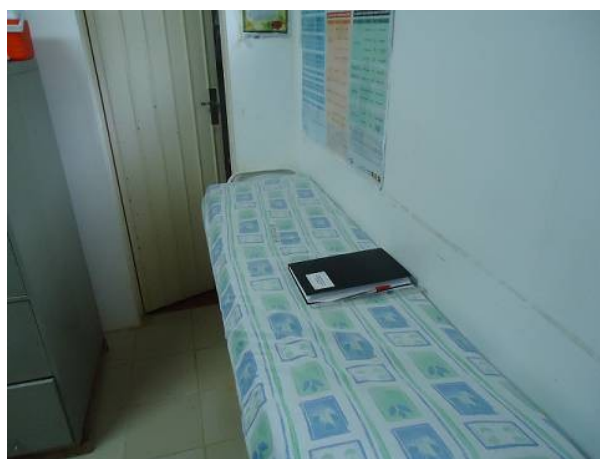


Salas de aula



Quadra de esportes

O educandário possui um posto de enfermagem com 3 médicos em turnos revezados e um enfermeiro 24 horas. O local dispõe de ambulatório odontológico e dois profissionais da área atendem os menores.





Posto de enfermagem e ambulatório odontológico

Conclusão. A unidade de internação de adolescentes em conflito com a lei, apesar de antigo o prédio, possui ótima estrutura. Em verdade, pelo que se viu, há possibilidade de receber mais adolescentes, já que havia várias salas vazias, espaços ociosos. Segundo o próprio Diretor, são 190 servidores para cuidar e administrar o Educandário, o que se constitui em pesada estrutura para o Estado, de forma que, talvez, o estabelecimento esteja subutilizado.

8.2. POLO 2 (PONTA GROSSA E GUARAPUAVA)

8.2.1. DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTRO

A inspeção foi realizada em 01/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem uma capacidade projetada para 35 presos, mas no dia da inspeção abrigava 77.

Trata-se de uma delegacia que acaba fazendo as vezes de presídio, sem a estrutura adequada de uma unidade prisional. Existem presos provisórios e definitivos, além de reeducandos do regime semiaberto cumprindo pena em regime fechado.

A ala feminina fica próxima da masculina, mas não há contato entre ambos.

As condições de segurança são razoáveis.

Prestação de assistência. A assistência à saúde não se dá na delegacia, pois ali não há médico, odontólogo, psicólogo ou enfermeira. Caso haja necessidade, os presos são encaminhados ao médico ou hospital.

8.2.2. DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRATI

A inspeção foi realizada em 04/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem uma capacidade projetada para 34 presos, mas no dia da inspeção abrigava 45. A cadeia que está localizada numa Delegacia de Polícia está em condições razoáveis para abrigar pessoas presas. O ambiente é bom, a lotação excede em pouco a capacidade projetada e não houve notícia de maus tratos. Duas celas não possuem proteção no teto e nem banheiro.

Foram encontrados alguns presos do regime semiaberto cumprindo pena em celas fechadas, juntamente com reeducandos do regime fechado.

Estrutura complementar. Não há parlatório. Há refeitório e a comida é fornecida pelo Estado e preparada pelos presos. O Conselho da Comunidade ajuda na complementação da alimentação.

Não há local adequado para visitação da família e íntima.

8.2.3. 13ª SUBDIVISÃO POLICIAL EM PONTA GROSSA

A inspeção foi realizada em 04/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia tem uma capacidade projetada para 8 presos, mas no dia da inspeção abrigava 4. As celas são utilizadas como mero centro de flagrantes e prisões civis. Às vezes, presos indisciplinados são enviados para a delegacia porque há mais segurança. Houve arrebatamento de presos e já ocorreu instauração de inquérito policial para apurar o fato.

8.2.4. CADEIA PÚBLICA DEL. HILDEBRANDO DE SOUZA EM PONTA GROSSA

A inspeção foi realizada em 10/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. A cadeia pública tem uma capacidade projetada para 142 homens e 30 mulheres, mas no dia da inspeção abrigava 393 homens e 75 mulheres.

Trata-se de prédio antigo, sem as características técnicas de um presídio, superlotado, com 48 celas para o masculino e 5 destinadas à população feminina, sendo que cada uma delas abriga 10 a 12 presos. Segundo o Diretor, a média de pessoas recolhidas nas celas oscila entre

10 a 14. Em cada cela há quatro camas em forma de beliche. Assim, 4 pessoas dormem em camas e as demais, no chão, no corredor em frente às celas, no que os detentos denominam de ‘praia’.

É evidente a superlotação, agravada pelas condições insalubres das celas, sem ventilação e segurança necessárias. As paredes são velhas, sujas e frágeis, apresentando algumas rachaduras. Tudo é improvisado, desde televisores instalados nas paredes até roupas que são lavadas ali mesmo e penduradas à frente das celas.

Para uma população carcerária de quase 500 pessoas, estão disponíveis seis agentes carcerários em turno de dois por vez. No estabelecimento também foram encontrados sentenciados do regime semiaberto, cumprindo pena como se fechados estivessem.

Estrutura complementar. Parte da alimentação é fornecida pelo Estado, através da Secretaria de Segurança Pública. Como o quantitativo de alimentos não é suficiente, alguns supermercados doam o restante, o que implica em trabalho para o Diretor. Toda a alimentação é preparada pelos próprios reeducandos. A cozinha é precária, com paredes sem pintura e úmida.

Como não há ambiente específico e adequado para as visitas, estas acontecem nas celas e é proibida a entrada de crianças. De igual forma, não há local para as visitas íntimas.

Há parlatório e as entrevistas com os advogados se dão por interfone. O banho de sol ocorre três vezes por semana, incluindo o dia de visita (domingo), das 13h às 16h. As visitas acontecem uma vez por semana.

Há detector de metal e chuveiro quente.

Prestação de assistência. Não há qualquer atendimento médico, odontológico, psiquiátrico ou psicológico. Quando necessário, os internos são levados ao profissional adequado, lembrando que sempre há dificuldades para esses atendimentos.

Relatos. Leva-se em média 08 meses para o preso ser transferido para a Penitenciária após a condenação.

Ocorreu a morte de um preso em razão de crise de abstinência de substância tóxica, segundo relatos do Diretor. Ainda segundo o Diretor, informou ao juiz da VEP que a permanência do preso na cela poderia causar a morte do mesmo, mas nenhuma providência foi tomada. Foi levado ao hospital, mas retornou à cadeia com indicação médica para encaminhamento a um complexo médico especializado. Tratava-se de um preso provisório, autuado

por tentativa de furto. Nome do preso: VALBER DOUGLAS RIPARDO, que amanheceu morto numa manhã. Ficou preso por uma semana.

8.2.5. 14º DISTRITO POLICIAL DE GUARAPUAVA

A inspeção foi realizada em 26/04/2010.

Situação do estabelecimento penal. A delegacia com capacidade projetada para 120 presos do sexo masculino e 18 presas do sexo feminino, abrigava 218 e 29, respectivamente. Verificadas boas condições da estrutura e instalações do prédio, principalmente na área administrativa. As alas destinadas a contenção dos presos estão em bom estado, mas foi detectada umidade excessiva, devido a infiltrações decorrentes de problemas ocasionados por reforma na fiação. Também há pouca luminosidade nas celas e corredores.

As celas foram projetadas para abrigar 4 presos, mas contavam com 7 a 8. A situação das celas femininas é mais precária.

A unidade conta com 7 agentes para atendimento de 240 presos, que se revezam nos diversos turnos.

Prestação de assistência. Gabinete odontológico, enfermaria e sala para atendimento por advogado em estado excelente, limpa e bem equipadas. O atendimento odontológico é emergencial e, na medida do possível, também são oferecidos procedimentos básicos. Na enfermaria, o atendimento ocorre às terças e quintas.

Segundo informação da própria direção do estabelecimento, a contribuição dos familiares é fundamental para a adequada assistência do preso (alimentos e itens de higiene pessoal), pois complementam o que pode ser oferecido pelo Estado. A verba recebida é baixa e mal daria para cobrir as despesas com café da manhã. Relata-se que o lado negativo está no fato de a entrada de sacolas com tais itens tornar-se, também, oportunidade para os familiares introduzirem itens proibidos, como telefones celulares e drogas.

Relatos. Em conversa com os presos, foram relatados excessos pelo “choque”, que agiria com truculência e violência desnecessárias, física e verbal. Dizem, também, que mesmo os agentes da unidade cometem excessos. Relatam que os kits de higiene pessoal e os produtos para limpeza das celas são precários e vem a cada 3 a 5 meses.

Uma reclamação generalizada foi acerca do dia da visita, que ocorre nas sextas-feiras. Dizem que o dia é ruim, principalmente para os familiares que moram longe, pois acabam perdendo até 2 dias de trabalho para vir a Guarapuava. Os presos informam que já solicitaram alteração da visita para sábado, mas não foram atendidos. Também quanto às visitas, dizem que até

algum tempo atrás era permitida a entrada das crianças semanalmente, mas com a “onda” de casos de Gripe H1N1 foi determinada, cautelarmente, a suspensão. Mais recentemente, com a diminuição dos casos de gripe, permitiu-se novamente a entrada das crianças, mas apenas 1 vez por mês, e não mais semanalmente. Reclamam que foram penalizados, sem justificativa.

Reclamam os presos que tem banho de sol apenas 2 vezes por semana, por 5 horas, e que em algumas semanas o banho de sol é permitido apenas uma vez, na segunda-feira. Dizem que apesar de haver instalações para atendimento médico e odontológico, este ocorre de forma precária.

8.2.6. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A inspeção foi realizada em 10/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de uma penitenciária em excelentes condições. É um presídio com projeto e instalações que atendem integralmente ao que dispõe a LEP. Entre agentes carcerários e corpo administrativo há aproximadamente 150 pessoas trabalhando na aludida unidade penitenciária, para uma população carcerária de 372 presos.

Cada cela é ocupada por quatro pessoas, que dispõem de quatro camas em forma de beliche. Não há superlotação. Ao contrário, a ocupação está abaixo da capacidade projetada.

Relatos. A Direção do presídio trata os reeducandos com rigor militar, o que mantém a completa disciplina e controle do estabelecimento, segundo a própria Diretora.

Até o mutirão havia 20 pessoas do regime semiaberto cumprindo pena no “fechado”, nas celas, sem direito a saídas temporárias e trabalho nos pátios. A situação desses reeducandos, já com o regime semiaberto concedido era a mesma dos do regime fechado. Essa situação contava com o conhecimento do juiz da VEP e da Diretora da Instituição. Após uma primeira visita deste magistrado à unidade prisional, conseguiram-se vagas na Colônia Agroindustrial de Curitiba, tendo os sentenciados sido transferidos para estabelecimento adequado.

8.2.7. CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA

A inspeção foi realizada em 10/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de uma penitenciária em excelentes condições. Trata-se presídio com projeto e instalações que atendem integralmente ao que dispõe a LEP. O presídio destinado

aos presos do regime semiaberto fica ao lado da penitenciária, onde se encontram os do regime fechado. Por isso, toda estrutura existente naquele estabelecimento penal pode ser aproveitada para o semiaberto, inclusive a assistência à saúde e pessoal disponível.

Existem galpões com diversas beliches, onde os presos dormem. O ambiente é salubre, limpo e organizado. Aliás, na visão deste magistrado, é possível aumentar o quantitativo de reeducandos, sem prejuízo da qualidade de convivência. O espaço existente é amplo.

8.2.8. PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA

A inspeção foi realizada em 27/04/2010.

Situação do estabelecimento penal. Com capacidade projetada para acolher 240 presos do sexo masculino, a unidade estava com 239 presos no dia da inspeção. Verificada necessidade de melhorias na sinalização externa para acesso à PIG. Em cada cubículo há identificação dos sentenciados.

Estrutura complementar. Há duas empresas atualmente instaladas na unidade: Fujiwara (luvas) e Kadesh (botinas). A primeira funciona em dois turnos, e a segunda apenas no período da manhã.

As empresas instaladas na unidade pagam um salário, mas os apenados recebem apenas 75% da remuneração. Os 25% restantes vão para o Fundo Penitenciário. Dos 75% que recebem, os presos obrigatoriamente devem depositar 20% numa conta-poupança, cujo valor pode ser utilizado pela família para compra de itens para o próprio preso.

As ferramentas de trabalho são entregues no início do expediente, e ao final se faz a conferência. As tesouras são amarradas às máquinas com cabo de aço, de 1m a 1,20m. Há lista com a quantidade de todas as ferramentas. Na saída do trabalho, todos passam por uma revista.

Há um pátio maior, utilizado aos domingos para visitas. Apenas os presos que são procurados por familiares é que vão a este pátio. Nele, às sextas e sábados, ocorre a recreação.

A unidade conta com uma lavanderia. O refeitório está desativado, pois os presos preferem receber as marmitas nos cubículos.

Há uma boa biblioteca, cujo acervo é composto basicamente por livros e revistas doados. Os presos retiram os materiais na sexta ou sábado, e podem ficar por uma semana.

Há 105 agentes atuando na unidade, em 14 equipes que se revezam nos turnos da noite (15 agentes) e diurno (30 agentes).

Prestação de assistência. Há 4 salas de aula em funcionamento (ensinos fundamental e médio). Alguns internos também fazem cursos por correspondência. As aulas não ocorrem todos os dias, mas de forma alternada; às vezes ocorrem nas segundas e quartas, e noutras semanas ocorrem nas terças e quintas.

Para atendimentos de saúde, há sala de pré-consulta médica, ambulatorial, farmacêutica e odontológica. Com dentista lotada na unidade, os atendimentos ocorrem de segunda a sexta. Não há médico na unidade há quase 3 anos (clínico geral ou psiquiatra). O diretor supõe que a baixa remuneração não atraia os profissionais para o concurso.

Não há equipe de enfermagem, apenas uma enfermeira e, improvisadamente, um agente penitenciário com formação em técnicas de enfermagem, que colabora quando necessário.

Verificou-se a existência de um bom espaço para atendimentos por advogado, assistente social e psicólogo. Não há parlatório. Há psicóloga na penitenciária, mas está em licença médica.

8.2.9. CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA

A inspeção foi realizada em 27/04/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de estabelecimento penal destinado a presos do sexo masculino do regime semiaberto. Com capacidade para 300 presos, abrigava 273 no dia da inspeção.

São 27 presos por alojamento. Os presos que prestam serviço para a mesma empresa ficam preferencialmente no mesmo alojamento.

Estrutura complementar. Há uma horta mantida pelos internos na unidade. Dela são obtidos alimentos para um sopão no período noturno. Na lavanderia, há armários numerados e cada preso é responsável por suas coisas. Dentro de cada alojamento os presos só podem ter utensílios de higiene. Não são permitidos alimentos, a fim de evitar algum tipo de troca ou comércio. É permitido TV.

Há chuveiro para banho quente e o futebol é liberado todos os dias.

Os internos podem realizar trabalhos externos, mas muitos preferem permanecer na unidade em razão das portarias (saem quarta-feira às 10h e retornam na segunda).

Prestação de assistência. Há instalações adequadas para enfermaria e atendimento odontológico (manhã e noite).

8.2.10. CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO REGIONAL DE PONTA GROSSA

A inspeção foi realizada em 05/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. O estabelecimento é excelente, com amplo espaço e funcionando aquém de sua capacidade (a capacidade projetada é de 84, havendo ali efetivamente internados 60 adolescentes). Há cerca de 200 pessoas envolvidas na administração da unidade de internação, incluindo corpo administrativo, agentes de proteção e outros trabalhadores da área de limpeza, etc.

A Diretora parece ser pessoa bastante capacitada e ponderada, dirigindo a unidade e os trabalhos com comedimento e boa postura.

Como se observa pelos dados acima, a instituição está com lotação aquém da sua capacidade, o que torna o ambiente ainda mais tranquilo.

8.3. POLO 3 (LONDRINA E MARINGÁ)

8.3.1. 2º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA

A inspeção foi realizada em 06/04/2010.

Situação do estabelecimento penal. O 2º Distrito Policial de Londrina com capacidade para 122 presos, abrigava, no dia da inspeção, 321 pessoas.

As áreas destinadas aos presos encontram-se em péssimo estado de higiene, ventilação e luminosidade, cuja precariedade é notadamente acentuada pela superlotação. As 9 celas em alvenaria apresentavam excesso de presos, que são obrigados a dormir no chão, bem como dividir as camas uns com os outros. As condições sanitárias são péssimas, favoráveis à propagação de doenças, infecções, etc.



Corredor e celas

Em ala anexa às celas em alvenaria, encontram-se 3 (três) celas do tipo “contêiner”, com ocupação superior a 30 detentos cada. As condições são ainda piores.



Vista externa das celas

Relatos. Os presos relatam receber tratamento adequado e respeitoso por parte dos agentes lotados no 2º Distrito. Todavia, quando da presença da “unidade de choque” mencionam que há agressões e

abusos sem motivação. Dizem apanhar rotineiramente, são submetidos a humilhações e têm seus alimentos jogados no chão.

Há reclamação generalizada de falta de remédios e/ou atendimento médico.

Os presos estão descontentes com a proibição de redes nas celas, o que talvez melhorasse as condições para dormir.

8.3.2. DISTRITO POLICIAL DE SARANDI

A inspeção foi realizada em 21/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O Distrito Policial de Sarandi, com capacidade projetada para 46 presos do sexo masculino abrigava, no dia da inspeção, 170 pessoas.

Na área administrativa, a unidade apresenta bom estado de conservação e funcionamento. O acesso é facilitado para a população e há boa identificação externa.

As demais áreas da delegacia, em especial a carceragem, estão em péssimo estado de conservação. O pátio serve como depósito para veículos e bens apreendidos, todos expostos às intempéries, sendo potencialmente nocivos à saúde pública, como criadouros de parasitas e insetos transmissores de doenças. Sobretudo por passar a região por um surto de casos de dengue, tal situação é insustentável, sendo necessária alguma medida urgente para saneamento do pátio.

A situação dos cubículos é péssima. As celas estão superlotadas e sem higiene, não há pátio para banho de sol. A ventilação e a luminosidade são inadequadas.

Estrutura complementar. Por não haver espaço apropriado para recepção dos familiares em dias de visitas, as revistas sempre resultam na apreensão de aparelhos celulares, chips e drogas. As visitas são feitas diante das próprias celas, num pequeno corredor.

Relatos. Segundo o delegado, há presos perigosos detidos na Delegacia, inclusive componentes de facções criminosas. O risco de uma tentativa de resgate é sempre presente, o que piora as condições de trabalho, gerando tensão. São apenas 5 funcionários, além do delegado, que administram uma carceragem com 170 detentos, quando a lotação máxima seria de 46. Há pouco tempo, chegou-se a abrigar 220 presos no local.

8.3.3. DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ

A inspeção foi realizada em 21/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. O Distrito Policial de Maringá, com capacidade projetada para 24 presos do sexo masculino abrigava, no dia da inspeção, 93 pessoas.

Na área administrativa, a unidade apresenta bom estado de conservação e funcionamento. O acesso é facilitado, há boa identificação externa e espaço para estacionamento. A carceragem, diferentemente, está em péssimo estado.

Os cubículos não apresentam superlotação e cada detendo tem sua cama. As condições gerais de luminosidade e higiene são ruins.

Estrutura complementar. No setor administrativo há uma área para atendimento médico e odontológico, que tem sido oferecido na medida das possibilidades. O médico atende uma vez por semana, e um dos detentos, que tem formação como enfermeiro, trabalha na unidade em atendimentos mais simples. A cozinha é muito boa. Alguns internos trabalham.

Prestação de assistência. Não há atendimento jurídico dos encarcerados.

8.3.4. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LONDRINA

A inspeção foi realizada em 15/03/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de estabelecimento penal destinado a presos do sexo masculino do regime fechado. Com capacidade para 960 presos, abrigava 932 no dia da inspeção.

Verificado bom estado geral na área administrativa. As áreas destinadas aos presos também se encontram em bom estado de higiene, ventilação e luminosidade, sem nenhuma cela com ocupação superior à projetada. Todos os detentos estão acomodados em beliches (6 presos por cela, 36 por galeria). São permitidos um rádio e uma TV por cela.

Relatos. Alguns detentos reclamam do calor. Dizem também que a alimentação algumas vezes não vem boa. A principal queixa é o fato de estarem sempre fechados nas celas, mesmo aqueles que já foram beneficiados com progressão para o regime semiaberto. Dizem que há muita demora em aparecer vaga para a Colônia Penal Agrícola (Curitiba) e, também, estão descontentes por não ser permitida saída temporária. Sobre a possibilidade

de saída temporária, diz o diretor que não é possível, por tratar-se de unidade destinada a presos em regime fechado.

8.3.5. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA

A inspeção foi realizada em 06/04/2010.

Situação do estabelecimento penal. Trata-se de estabelecimento penal destinado a presos do sexo masculino do regime fechado. Com capacidade para 504 presos, abrigava 556 no dia da inspeção.

Estado geral de razoável a bom, mais por conta da idade da estrutura (superior a 15 anos), do que pela manutenção/conservação.

A integralidade dos ambientes externos é limpa e arejada; celas apresentam odores e umidade característicos, sem comprometimento da permanência dos detentos em condições dignas.

Estrutura complementar. Os pátios para banhos de sol são amplos. Há um grande espaço para o desenvolvimento de atividades laborais, subutilizado. Sala de aula adequada. Local para visitas íntimas em bom estado.

Prestação de assistência. Na ala administrativa, externa à muralha, uma sala foi improvisada para funcionar como enfermaria, mas as condições são bastante ruins. Não há macas, cadeiras e/ou equipamentos característicos. Os detentos ali internos encontravam-se em colchões pelo chão, situação considerada inadequada. A direção do estabelecimento procurou justificar-se, dizendo que ali estavam presos numa situação intermediária: não gozavam plena saúde para permanecerem nas celas comuns, mas também não apresentavam estado de saúde crítico, a ponto de necessitarem encaminhamento a hospitais para tratamento. Estariam numa situação de ‘observação’, o que foi corroborado pelo médico presente. No entanto, tal espaço, na verdade, faz as vezes de enfermaria, tanto que assim é chamada, sendo reprovável o fato de os doentes estarem todos no chão, em colchões.

8.3.6. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARINGÁ

A inspeção foi realizada em 20/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A unidade é destinada a presos provisórios, com capacidade projetada para abrigar 912 presos, acolhia 880 no dia da inspeção.

O estabelecimento, de modo geral, encontra-se em excelente estado de conservação e funcionamento. O acesso é facilitado, há boa

identificação externa e espaço para estacionamento. Os setores de identificação externo e interno funcionam adequadamente, tanto que cada acesso às galerias deve, segundo a Direção, necessariamente ser precedido pela passagem pelo equipamento de segurança (detector de metais).

Os cubículos não apresentam superlotação, sendo que cada detendo conta com sua cama. As condições gerais de luminosidade e higiene são muito boas. Os banhos frios, sobretudo nesta época do ano (inverno), geram reclamação pelos internos.

Estrutura complementar. Há duas salas de aula preparadas para entrar em funcionamento, mas a unidade ainda não conta com as condições técnicas ideais para início das aulas.

Foram adaptadas 10 celas para visitas íntimas, o que gerou satisfação e reduziu o número de problemas na unidade. 183 agentes penitenciários cuidam do andamento da unidade.

Prestação de assistência. Ainda no setor administrativo, há uma ampla, limpa e equipada área para atendimento médico e odontológico, que tem sido oferecido precariamente devido à ausência de médico em tempo integral. Auxiliares de enfermagem tentam, na medida do possível, atender os casos mais urgentes. Em situações mais graves os presos são encaminhados para médicos ou hospitais, o que demanda gastos e deslocamento de pessoal. A Direção do CDP avalia a ausência de médico como uma das prioridades da unidade. Há uma farmácia básica, com pequeno estoque de medicamentos para atendimento inicial.

Outra necessidade prioritária desta unidade, segundo a Direção, é o reforço do atendimento jurídico dos internos. Uma advogada da PEM – unidade que fica ao lado do CDP – voluntariamente tem dedicado seu tempo para, em meio período, atender também aos internos do CDP, que ficariam totalmente sem auxílio, não fosse essa medida paliativa. Considerando-se que no CDP há mais de 900 detentos, e na PEM há mais de 370 apenados, é notória a dificuldade de atender tempestivamente e com máxima qualidade a todos.

8.3.7. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ

A inspeção foi realizada em 20/05/2010.

Situação do estabelecimento penal. A unidade é destinada a presos provisórios, com capacidade projetada para abrigar 374 presos, acolhia 347 no dia da inspeção.

A unidade, de modo geral, encontra-se em excelente estado de conservação e funcionamento. O acesso é facilitado, há boa identificação externa e espaço para estacionamento.

Os cubículos não apresentam superlotação, sendo que cada detendo conta com sua cama. As condições gerais de luminosidade e higiene são muito boas. Os banhos frios, sobretudo nesta época do ano (inverno), geram reclamação pelos internos.

Uma galeria separada abriga 47 detentos que se encontram no regime semiaberto.

Estrutura complementar. Há uma ala específica para visitas íntimas, e um amplo pátio para visitas dos familiares. Encontram-se em andamento na PEM dois projetos de trabalho: um para confecção de próteses dentárias, e outro para tradução de livros para leitura em braile. Também é cultivada uma horta e mudas para reflorestamento de matas ciliares.

Prestação de assistência. No setor administrativo há uma área para atendimento médico e odontológico, que tem sido oferecido precariamente, devido à ausência de médico.

Uma necessidade prioritária desta unidade, segundo a Direção, é o reforço do atendimento jurídico dos internos. Uma única advogada, auxiliada por estagiárias, presta o atendimento. A mesma advogada, voluntariamente, tem dedicado seu tempo para atender também aos internos do CDP, que fica ao lado da PEM. Não fosse esse auxílio, aqueles detentos ficariam totalmente sem auxílio jurídico. Considerando-se que no CDP há mais de 900 detentos, e na PEM há mais de 370 apenados, é notória a dificuldade de atender tempestivamente e com máxima qualidade a todos.

8.4. POLO 4 (FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL E FRANCISCO BELTRÃO)

8.4.1. CONDIÇÕES GERAIS DAS DELEGACIAS E CADEIA PÚBLICA

Situação do estabelecimento penal. À exceção da 15ª DP de Cascavel (que possui um ambulatório odontológico), as demais custódias e a própria 15ª DP estão em condições precárias.

Nas delegacias de Palmas, Capanema, e Corbélia não há superlotação, mas as condições estão longe do ideal.

Nas Delegacias de Pato Branco, Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, 15ª DP de Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Guaíra e Cadeia Laudemir Neves (em Foz do Iguaçu), além da precariedade existe superlotação.

Unidade prisional	Vagas	Lotação	Presos Condenados	Presos Provisórios
Pato Branco	052	142	053	089
Laranjeiras do Sul – 2ª DP	040	167	054	113
Guaraniaçu	010	035	004	031
Cascavel - 15ª Subdivisão	140	328	092	236
Toledo	040	177	141	36
Marechal Cândido Rondon	018	103	081	022
Guairá	053	259	120	139
Cadeia Laudemir Neves-Foz	152	303	-*-	-*-

Existem presos condenados em várias delegacias, sem qualquer tipo de benefício previsto na Lei de Execução Penal.

Estrutura complementar. As condições de segurança, higiene, alimentação são extremamente precárias.

Prestação de assistência. Não existe, nas unidades, nenhum tipo de assistência médica, psicológica, social, jurídica, odontológica ou de ensino.

8.4.2. DISTRITO POLICIAL DE PALMAS

Na Delegacia de Palmas, 03 presos denominados “de confiança” permanecem fora da cela e auxiliam em serviços administrativos da Delegacia. No dia da inspeção, a equipe do Mutirão Carcerário foi recebida por tais presos. Há absoluta falta de cuidados com segurança. Ademais, dentro das celas existem instrumentos de todo tipo, como botijões de gás, isqueiro, entre outros.

Algumas semanas antes da inspeção, um preso foi violentamente atacado no pescoço com uma bomba de chimarrão, o que ocasionou graves lesões que quase o levaram a óbito.

Juízes e Promotores também deveriam ser mais diligentes quando das inspeções e não tolerar tais concessões.

8.4.3. 15º DISTRITO POLICIAL DE CASCAVEL

Na 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, 112 dos 328 reclusos eram mulheres. Em que pese o esforço do Delegado responsável pela Unidade, a falta de estrutura é flagrante. Para minimizar os efeitos da superlotação, os detentos (tanto na galeria feminina quanto na masculina) dormem em colchões espalhados por um corredor improvisado.

8.4.4. DISTRITO POLICIAL DE TOLEDO

Na Delegacia de Toledo, também há superlotação e falta de estrutura mínima. Também não existe oportunidade para trabalho dos presos, não sendo demais lembrar que dos 177 reclusos, 141 são condenados cumprindo pena. Apesar da situação atual, o Conselho da Comunidade de Toledo e membros do Ministério Público e Judiciário da Comarca, com recursos da própria comunidade, conseguiram construir um galpão anexo à delegacia que permitirá trabalho para cerca de 40 presos. Esse esforço, todavia, não afasta nem afastará a precariedade encontrada na Delegacia.

8.4.5. DISTRITO POLICIAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Na Delegacia de Marechal Cândido Rondon a situação também é extremamente precária. Além da superlotação, as condições da carceragem são indescritíveis. Tudo em péssimas condições: segurança, higiene, rede elétrica etc. Recentemente houve um incêndio quase levou a óbito todos os reclusos. O incêndio, ao que tudo indica, foi causado por preso que portava isqueiro dentro da cela.

8.4.6. DISTRITO POLICIAL DE GUAÍRA

Na delegacia de Guaíra os problemas se repetem. A inspeção foi feita em dia de visita e lamentavelmente constatou-se o caos. As visitas são feitas dentro das celas superlotadas. Crianças de várias idades – filhos de detentos – ingressam com familiares dentro de celas, em condições humilhantes. As fotos a seguir demonstram a situação.



Delegacia em dia de visita

8.4.7. CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES EM FOZ DO IGUAÇU

Por fim, na Cadeia Laudemir Neves, em Foz do Iguaçu, a situação também é precária e existe superlotação. Não existe nenhum tipo de atendimento médico ou ambulatorial na unidade. Presos(as) com alguma prática – mas sem qualquer formação técnica – ministram injeções em outros(as) detentos(as).

Dos 303 presos, 150 são mulheres, existindo uma única policial civil que atende como agente penitenciária.

A quinhentos metros desta Cadeia está a Penitenciária e CDR de Foz do Iguaçu, onde as diferenças em relação à saúde, higiene, segurança e assistência social, jurídica e odontológica são abismais.

O número de servidores administrativos e agentes penitenciários também causa espanto: na Penitenciária, o total é de 122, no CDR 179, enquanto na Cadeia Laudemir Neves cerca 12. Esses números, por si só, revelam o descaso com a situação dos detentos da Cadeia Laudemir Neves (administrada pela Secretária de Segurança Pública), sobretudo em relação às presas mulheres, que cumprem pena sem nenhuma condição que lhes preserve a dignidade.

Existe previsão para construção de uma unidade feminina em Foz do Iguaçu, inclusive com terreno disponível. Durante o mutirão carcerário, o então Governador Roberto Requião, agora licenciado, tornou pública a intenção do Governo do Estado de enviar projeto para construção da Penitenciária Feminina em Foz do Iguaçu, mas até o momento não se tem notícia que o projeto tenha sido enviado ao MJ.

8.4.8. CONDIÇÕES GERAIS DOS CDR'S E DAS PENITENCIÁRIAS

Situação do estabelecimento penal. Os 03 CDRs (Foz, Cascavel e Francisco Beltrão) e as 02 Penitenciárias (Foz do Iguaçu e Cascavel), todos sob a administração da Secretaria de Justiça, apresentam excelentes condições.

Unidade	Vagas	Lotação	Presos Condenados	Presos Provisórios	Vagas trabalho
CDR Cascavel	960	840	496	344	030
CDR Foz do Iguaçu	908	877	476	406	160
CDR Francisco Beltrão	864	767	610	157	196
PIC Cascavel	330	319	319	-*-	241
PEF Foz do Iguaçu	468	476	475	001	090

Conforme se infere do quadro acima, em nenhuma há superlotação.

Estrutura complementar e prestação de assistência. Em todas existe assistência médica, psicológica, social, jurídica, odontológica, ensino etc. Também existem salas próprias para advogados e as condições de segurança, higiene e alimentação são satisfatórias.

Constatou-se haver inspeção regular por Juízes e Promotores.

Por fim, existem cursos em diversas áreas e busca permanente por vagas de trabalho. Conforme quadro acima, existem vagas de trabalho nas próprias unidades e, em parte delas, alguns presos prestam serviços externos.

Durante o mutirão conseguiu-se adaptar no CDR de Foz do Iguaçu espaço para implantação de regime similar a semiaberto. O telamento dos 4 solários permitirá medidas importantes a mais de 350 detentos, que não apenas sairão de suas celas durante o dia, mas terão inúmeras outras atividades desenvolvidas, conforme planejamento que vem sendo discutido entre o Diretor do CDR e a VEP de Foz.

8.5. NÚMEROS DAS INSPEÇÕES

Ao final do Mutirão, foram inspecionados 52 estabelecimentos sendo:

- 24 delegacias;
- 16 penitenciárias, CD's, incluindo o CMP;
- 6 cadeias públicas e centros de triagem, de detenção provisória e de observação;
- 4 centros de regime semiaberto e colônia agrícola;
- 2 centros socioeducativos.

Estabelecimento	Data	Juiz responsável
9º Distrito Policial em Curitiba	19/05/2010	Éder Jorge
12º Distrito Policial em Curitiba	19/05/2010	Éder Jorge
Delegacia do Alto Maracanã em Colombo	25/05/2010	Éder Jorge
Delegacia de Furtos e Roubos em Curitiba	27/05/2010	Éder Jorge
Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos	27/05/2010	Éder Jorge
11º Distrito Policial em Curitiba	27/05/2010	Éder Jorge
Centro de Triagem I em Curitiba	06/05/2010	Éder Jorge
Centro de Triagem II em Piraquara	12/05/2010	Éder Jorge
Penitenciária Estadual de Piraquara	12/05/2010	Éder Jorge
Penitenciária Feminina do Paraná em Piraquara	17/05/2010	Éder Jorge
Penitenciária Central do Estado em Piraquara	17/05/2010	Éder Jorge
Complexo Médico-Penal em Piraquara	18/05/2010	Éder Jorge
Colônia Penal Agrícola em Piraquara	18/05/2010	Éder Jorge
Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara	18/05/2010	Éder Jorge
Centro Feminino de Regime Semiaberto em Curitiba	28/05/2010	Éder Jorge

Estabelecimento	Data	Juiz responsável
Casa de Custódia de Curitiba	28/05/2010	Éder Jorge
Centro de Observação e Triagem em Curitiba	26/05/2010	Éder Jorge
Centro Socioeducativo em Piraquara	02/06/2010	Éder Jorge
DP de Castro	01/03/2010	Éder Jorge
DP de Irati	04/03/2010	Éder Jorge
13º DP de Ponta Grossa	04/03/2010	Éder Jorge
Cadeia Pública Del. Hildebrando de Souza em Ponta Grossa	10/03/2010	Éder Jorge
14º DP de Guarapuava	26/04/2010	Helio Cesar Engelhart
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa	10/03/2010	Éder Jorge
Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa	10/03/2010	Éder Jorge
Penitenciária Industrial de Guarapuava	27/04/2010	Helio Cesar Engelhart
Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava	27/04/2010	Helio Cesar Engelhart
Centro de Socioeducação Regional de Ponta Grossa	05/03/2010	Éder Jorge
2º DP de Londrina	06/04/2010	Éder Jorge
DP de Sarandi	21/05/2010	Wellington Emanuel Coimbra de Moura
DP de Maringá	21/05/2010	Wellington Emanuel Coimbra de Moura
CDR de Londrina	15/03/2010	Wilson Dias
Penitenciária Estadual de Londrina	06/04/2010	Éder Jorge
Centro de Detenção Provisória de Maringá	20/05/10	Wellington Emanuel Coimbra de Moura
Penitenciária Estadual de Maringá	20/05/2010	Wellington Emanuel Coimbra de Moura
Centro de Detenção de Ressocialização de Foz do Iguaçu	27/05/2010	Rony Ferreira
Centro de Detenção de Ressocialização de Francisco Beltrão	06/05/2010	Rony Ferreira
Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel	04/05/2010	Rony Ferreira
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	26/05/2010	Rony Ferreira
Penitenciária Industrial de Cascavel	04/05/2010	Rony Ferreira
Cadeia Pública Laudemir Neves em Foz do Iguaçu	26/05/2010	Rony Ferreira
DP de Laranjeiras do Sul	03/05/2010	Rony Ferreira
DP de Guaraniaçu	03/05/2010	Rony Ferreira
DP de Palmas	29/04/2010	Rony Ferreira
DP de Pato Branco	29/04/2010	Rony Ferreira
DP de Dois Vizinhos	30/04/2010	Rony Ferreira
DP de Capanema	30/04/2010	Rony Ferreira
15ª DP de Cascavel	04/05/2010	Rony Ferreira
DP de Corbélia	04/05/2010	Rony Ferreira
DP de Toledo	06/05/2010	Rony Ferreira
DP de Marechal Cândido Rondon	07/05/2010	Rony Ferreira
DP de Guaíra	07/05/2010	Rony Ferreira

9. SITUAÇÃO ESPECÍFICA DA EXECUÇÃO PENAL EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

9.1. TEMPO DE DURAÇÃO DE PEDIDOS FORMULADOS NAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

Os pedidos de benefícios (incidentes da execução penal) são formulados e protocolados junto às VEP's, tanto por advogados do Sistema Penitenciário, como por advogados constituídos. No caso de presos de Delegacias e do CT2, estão no chamado “limbo”, já que não há nenhuma assistência jurídica, dificultando ainda mais o andamento das respectivas execuções.

Os feitos são autuados e encaminhados aos magistrados para despacho inicial, os quais retornam ao cartório com o fim de cumprimento do referido despacho. A tramitação dos pedidos é separada dos autos principais, somente quando devidamente instruídos são apensados e encaminhados ao setor de Relatório, Ministério Público e Magistrados, de acordo com despacho padrão.

Cabe ressaltar que quando solicitada a avaliação psiquiátrica, tratando-se de delito enquadrado nos crimes hediondos, os psiquiatras são disponibilizados através do Complexo Médico-Penal, o qual possui número escasso de profissionais para atendimento de todas as determinações para a realização dos referidos exames.

9.1.1. 1ª VEP

A 1ª VEP de Curitiba é a mais lenta. Tanto pelos relatórios que se teve acesso, como através de contato com os presos, todos reclamaram da demora no trâmite dos benefícios.

Em média, um pedido de benefício formulado na 1ª VEP tem duração de 60 (sessenta) dias quando devidamente instruído pelos advogados. Ainda assim, tal prazo não é razoável, posto tratar-se de pedido formulado com todos os documentos necessários. Cabe à Secretaria apenas elaborar o respectivo relatório da situação processual-executória e cálculos para verificação do requisito objetivo, enviar os autos ao Ministério Público e em seguida conclusos ao magistrado.

Por certo que se o pedido ficar dias ou meses no setor de relatório, conforme constatamos nos relatórios em anexo, quando encaminhados ao representante do Ministério Público e aos magistrados os documentos (p.ex. ficha de dados gerais e comportamento carcerário, certidão de antecedentes criminais) ora antes protocolados já não mais terão validade.

Constatou-se pedidos de progressão ao Regime Aberto, que tramitaram/tramitam perante a escrivania por mais de ano. Considerando tratar-se de pedido de progressão ao Regime Aberto, que em regra o sentenciado está cumprindo pena na Colônia Penal Agrícola, não há nenhum motivo plausível para essa demora. Mesmo na falta de algum documento, seria razoável o prazo de 15 ou 20 dias para o seu cumprimento.

Caso no despacho inicial o juiz determinar que o sentenciado seja submetido à avaliação da equipe técnica da Unidade Penal, a demora pode ser de mais 45 (quarenta e cinco) a 70 (setenta) dias ou até superior ao mencionado para a realização do referido exame.

Merece crítica, pois, a demora no andamento dos processos junto à 1ª Vara, não sendo admissível pedido de benefício em execução penal demorar em torno de 12 meses.

Tal restou bastante claro quando da análise dos referidos processos no mutirão carcerário, bem como ouvindo-se os presos. Há notícias – dado informal colhido na serventia – que muitos interessados almejam que os condenados sejam cadastrados perante a 2ª VEP, devido à demora na tramitação dos processos da 1ª VEP.

9.1.2. 2ª VEP

O pedido de benefício formulado na 2ª VEP tem tramita por aproximadamente 45 dias se devidamente instruídos com todos os documentos necessários. Como a 1ª VEP, se no despacho inicial o juiz determinar que o sentenciado seja submetido à avaliação da equipe técnica da Unidade Penal, a demora pode ser de 70 (setenta) dias ou até superior isso.

Havendo necessidade de avaliação técnica, a demora, desde a atuação, pode ser de até 120 (cento e vinte) dias ou mais, dependendo da Unidade Penal e o período no qual foi requisitado o referido exame.

Constatamos que na 2ª VEP há um controle (agenda eletrônica) que avisa os prazos para a reiteração dos atos ou encaminhamento ao Magistrado, caso não haja retorno da solicitação ou mesmo diante do decurso de prazo para manifestação do defensor.

9.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS VEP'S

As Varas de Execuções Penais de Curitiba, bem como Vara da Corregedoria dos Presídios encontram-se instaladas no mesmo prédio (6 andares), sendo este próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

No andar térreo encontram-se instaladas: a Assessoria Jurídica e a central que emite Certidões de Antecedentes Criminais e realiza atendimento ao público em geral. A central conta com 03 (três) servidoras, sendo uma de cada Vara e uma da Vara da Corregedoria dos Presídios. Ainda neste andar encontra-se o Protocolo Integralizado das Varas com 01 (uma) servidora e 01 (uma) estagiária de ensino médio (ambas da 2ª VEP), a Sala dos Oficiais onde são realizadas as audiências para a soltura dos condenados, quando para o regime aberto e livramento condicional.

A 1ª Vara de Execuções de Penais encontra-se sediada no 3º e 4º andares; a Vara da Corregedoria dos Presídios, no 2º andar e a 2ª Vara de Execuções Penais, no 4º e 5º andares.

No 6º andar estão localizados os gabinetes dos Magistrados e seus auxiliares. Os auxiliares também utilizam o 4º andar. São 4 (quatro) auxiliares, servidores da 2ª VEP. Há também 01 secretaria dos gabinetes, onde há uma servidora da 2ª VEP e as outras duas da 1ª VEP que são telefonistas.

Por fim, no 7º andar está alojado o Ministério Público.

9.2.1. DIVISÃO DOS TRABALHOS NAS VEP's

As VEP's estão divididas por setores, quais são:

a) **PLANILHAMENTO E AUTUAÇÃO:** é o setor responsável pela autuação das cartas de guias expedidas pelas Varas Criminais; implantação de dados em geral no sistema de processamento de dados; geração de cadastros dos sentenciados; movimentação de autos (eventual); implantação de cartas de guia no sistema, de presos novos ou que já possuíam cadastros.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-

b) **DESPACHOS A CUMPRIR:** é o Cartório propriamente dito. Neste setor são cumpridos todos os despachos dos Juízes, desde que não se constitua em pedido de benefício (incidentes em geral) em andamento. Assim, são feitos mandados de prisão, mandados de intimação, mandados de remoção de presos para o sistema penitenciário, cartas precatórias, certidões em geral, controle de término da pena e ofícios solicitando ou atendendo requisições de diversos outros órgãos e, ainda, consultas acerca de pendências para expedição de Alvarás de Soltura. O controle de prescrição de pena, nas diversas modalidades, também é realizado por este setor, bem como todos os atos de instrução dos recursos de agravo.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	3	1 (Direito)

c) **ALVARÁS DE SOLTURA**: Manutenção dos autos, expedição de Alvarás e distribuição aos Oficiais de Justiça. Somente a 1ª VEP tem este setor, exclusivo para Alvarás.

d) **BENEFÍCIO**: este setor é responsável por toda tramitação dos pedidos de benefícios (incidentes), desde sua autuação até a decisão do juiz. Divide-se em 2 (duas) fases. Na 1ª fase são autuados todos os pedidos de benefícios protocolados no fórum. Estes feitos tramitam em apartado dos autos principais de execução de sentença até que sejam devidamente instruídos, momento em que serão movimentados ao arquivo para apensamento aos respectivos autos. Durante a instrução, todas as diligências requeridas são cumpridas e controladas por um programa específico, sempre dando baixa dos documentos entregues e juntados nos respectivos autos. Após o apensamento estes feitos são enviados ao setor de Relatório, em seguida os autos são encaminhados ao Ministério Público depois concluso ao Magistrado.

A 2ª fase se dá quando o processo retorna do juiz para cumprimento da decisão ou mesmo de novas diligências. Todos os atos das decisões e diligências referentes a benefícios são cumpridas por este setor e, ainda, consultas acerca de pendências para expedição de Alvarás de Soltura, em cumprimento às decisões de Regime Aberto e Livramento Condicional.

Ressalta-se que todas as informações dos benefícios, tanto de suas movimentações, diligências ou decisões são disponibilizadas à consulta pública no sítio eletrônico www.tjpr.jus.br.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	4	2 (Direito)
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	4	2 (Direito)

e) **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** (por telefone e pessoalmente): informações acerca do andamento dos processos com emissão de extratos da movimentação dos respectivos processos.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	2	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1*	-

* em geral todos os servidores, até mesmo o escrivão do cartório devem atender ao público tendo em vista a grande demanda.

f) TRIAGEM: centraliza-se a passagem de todos os processos de execução (cadastros) que circulam diariamente pelo cartório, com ou sem benefícios em andamento. Certifica-se o recebimento e remessa dos autos aos demais setores do cartório, bem como aos gabinetes e à Vara da Corregedoria dos Presídios.

Vara	Servidores à disposição	Reclusos da CPA
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	2	2*
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	2

* atuam provisoriamente.

Na 1ª VEP os setores de Arquivo, Juntada e Triagem, funcionam atrelados.

g) EXPEDIÇÃO: é responsável pela postagem de todos os expedientes produzidos pelo cartório e, também, pela remessa de processos de execução aos juízos respectivos para onde foram declinadas as competências de execução.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-

h) ARQUIVO: esta nomenclatura pode estar errada, mas é o nome dado ao setor que armazena em prateleiras todos os processos de execução de sentença, sejam findos ou em andamento. Os autos são arquivados em ordem de cadastro, de forma crescente, independentemente da situação processual de cada sentenciado.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	2*	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-

* Na 1ª VEP o setor do Arquivo abrange também Juntada e Triagem.

i) JUNTADA DE EXPEDIENTES: ali são recebidos e juntados formalmente aos autos todos os expedientes inerentes a cada processo, bem como os incidentes instruídos e prontos para sequência no seu trâmite.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	-	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	1 (Direito)

j) RELATÓRIO E CÁLCULO: elaboram-se “espelhos” atualizados da situação processual-executória dos sentenciados, para serem anexados aos autos de execução de sentença e/ou incidentes, quando

determinado pelo juiz. Observa-se principalmente os requisitos objetivos necessários para concessão de benefícios aos sentenciados. Setor responsável também pelos cálculos de penas.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	2	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	2	-

l) REGISTRO DE SENTENÇA: setor responsável pelo registro de todas as decisões proferidas nessas varas especializadas.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-

m) CARGA DE MANDADOS: carga e controle de todos os mandados expedidos pelo cartório, a serem cumpridos pelos senhores Oficiais de Justiça.

Vara	Servidores à disposição	Estagiários à disposição
1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-
2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1	-

n) CENTRAL DE ANTECEDENTES: setor exclusivo da 1ª VEP, atualmente com 02 (dois) servidores. É o setor responsável pelas certidões do Fórum de Execuções Penais de Curitiba (1ª VEP; 2ª VEP e Vara da Corregedoria dos Presídios), com relação às requisições de antecedentes criminais e ofícios Criminais do Paraná e de outros Estados da Federação.

Todas essas informações foram obtidas a partir de visitas às VEP's de Curitiba e informações prestadas pelos escrivães e juízes.

9.3. ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL DAS VEP'S

Apesar da reclamação de alguns servidores, não se pode dizer que as VEPs estão mal instaladas. Como já ventilado alhures, trata-se de um prédio com sete andares, elevador, garagem subterrânea, com porta detetora de metal, segurança realizada pela Polícia Militar em no Centro de Curitiba. Devido, entretanto, ao grande número de papéis (referência a processos que não desafiam nenhum conteúdo decisório, apenas aguardando a extinção da punibilidade), uma melhor organização das atividades e do espaço, pode otimizar em muito o espaço existente.

O atendimento ao público é um dos pontos que merece crítica, posto que a demanda de presos e de seus familiares, bem como de advogados em busca de informações é elevada, não havendo número suficiente de servidores para o desempenho de tal função.

9.4. COBRANÇA DAS MULTAS NAS VEP's

Outro ponto que merece destaque é com relação às penas de multa, as quais antes eram cobradas exclusivamente pelo juízo da Vara Criminal. Ocorre que, a partir de outubro de 2010, por força de Resolução baixada pela Corregedoria-Geral da Justiça, a execução da pena de multa estando o sentenciado em regime fechado e semiaberto passou a ser de competência das VEP's. Assim, cabe aos juízos das VEP's determinar a intimação do sentenciado para pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias e, não o fazendo, a secretaria extrai certidão encaminhando à Receita Federal para instrução em dívida ativa e promover a devida execução.

9.5. POSTURA DO JUIZ TITULAR DA VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Nas diversas inspeções que realizei nos presídios e cadeias públicas de Curitiba e Região Metropolitana, verifiquei que os presos ansiavam muito pela presença do juiz. Não encontrei sequer um que tenha tido a oportunidade de conversar com o juiz corregedor dos presídios.

Ao que tudo indica, as visitas a estabelecimentos prisionais da Capital e Região Metropolitana não ocorrem regularmente. E quando sim, padecem de maior contato com as alas onde ficam alojados os presos.

Consequência dessa situação é que os presos não tem qualquer contato com o Poder Judiciário, agravado pela ausência de assistência jurídica. A presença do magistrado responsável nas penitenciárias, delegacias e cadeias públicas é de suma importância.

Identifica-se três finalidades básicas e importantíssimas nas inspeções judiciais: a) cientificar-se da situação de cada unidade prisional para as providências necessárias, inclusive interdição, se for o caso; b) inteirar-se dos anseios e necessidades dos presos; c) coibir, ainda que indiretamente, como efeito secundário da visita, abusos por parte dos agentes públicos.

Das inspeções realizadas nos estabelecimentos prisionais de Curitiba foi possível verificar que os diretores e agentes carcerários têm absoluta liberdade para a ação (ou omissão) quanto aos trabalhos nas instituições.

Para ilustrar, no chamado Centro de Triagem II (CT2), em Piraquara, administrado pela Polícia Civil, verificou-se um ambiente estranho, com relatos de “opressão” e maus tratos por parte dos presos. A impressão é que a ausência de maior fiscalização pelo Judiciário acaba deixando os diretores e agentes carcerários absolutamente à vontade.

Após ir ao CT2, inspecionei diversas cadeias e carceragens de delegacias superlotadas e sempre indagava dos presos se preferiam ficar ali ou irem para o CT2. Por incrível que pareça, todos eram muito seguros em afirmar que pretendiam ficar naquele ambiente insalubre e superlotado. Ficou nítido o temor que tinham de passar pelo CT2.

Talvez se houvesse presença mais constante e efetiva do juiz corregedor dos presídios, a situação pudesse ser outra.

Em conversa com o ilustre magistrado titular da Vara da Corregedoria dos Presídios, afirmou-me Sua Excelência que já passou por algumas experiências desagradáveis, como assalto e sequestro relâmpago, inclusive tendo que reagir em legítima defesa, levando a óbito o autor de um roubo. Talvez, por isso, haja algum receio.

Seria interessante, quem sabe, uma conversa franca e de coração aberto com o referido juiz, a fim de saber acerca de suas reais condições para estar à frente da Vara da Corregedoria dos Presídios, unicamente em face da necessidade de maior frequência nas unidades prisionais.

Nas inspeções que realizei vi o quão importante é a presença do juiz e manter contato direto com os presos. E numa população carcerária elevada como a de Curitiba esse trabalho toma uma relevância ainda maior, constituindo-se na espinha dorsal das atividades da Vara da Corregedoria dos Presídios.

9.5.1. A VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS SE JUSTIFICA?

De fato, após o mutirão e considerando, principalmente, a edição da Resolução nº 108 do CNJ, é de questionar se a Vara da Corregedoria dos Presídios de Curitiba e Região Metropolitana se justifica.

Com efeito, duas das principais atividades da citada Vara – cumprimento de alvará de soltura e requisição de preso para comparecimento em audiência – devem ser realizadas diretamente pelo juízo responsável pela decisão ou audiência (arts. 1º *caput* e 5º da Res. 108). Segundo números da movimentação de 2009, foram cumpridos 4283 alvará de soltura, 24101 mandados de intimação e 11146 apresentação em audiência.

Assim, abriu-se um grande vácuo na competência da Vara da Corregedoria dos Presídios de Curitiba, diminuindo o já reduzido trabalho dessa Vara, quando comparado às varas de execução.

Visitando as Varas de Execução Penal e da Corregedoria dos Presídios, bem como conversando com juízes e servidores, não tenho dúvida que há necessidade de readequar a competência dessas varas. A Vara da Corregedoria dos Presídios não mais se justifica.

9.5.1.1. SUGESTÃO

Manter a Vara da Corregedoria dos Presídios, mas a cada três guias protocoladas, uma passaria a ser na referida Vara. Passaria, portanto, a ter competência para a execução penal, porém em número menor que a 1ª e 2ª VEP's.

10. INFÂNCIA E JUVENTUDE NO ESTADO DO PARANÁ

No Paraná, as unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação são administradas pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ), por meio dos chamados “Centros de Socioeducação”, que procuram garantir espaços adequados a que se destina.

Os Centros de Socioeducação encontram-se instalados em espaços físicos distintos, desenvolvem ações específicas de acordo com a modalidade de atendimento, unificadas pela adoção de um projeto pedagógico comum. Têm abrangência regional e ofertam os programas de internação e/ou internação provisória. Alguns municípios do Estado também dispõem de um programa de semiliberdade, realizado em espaço físico separado do Centro de Socioeducação, mas vinculado a este administrativamente.

Durante o Mutirão Carcerário foram coletados dados junto à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ) relativos ao funcionamento dos Centros de Socioeducação e programa de semiliberdade, tais como, capacidade de vagas, total de vagas utilizadas e quantidades de menores em medida de internação, internação provisória, semiliberdade.

10.1. CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO: PROGRAMA DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Eis um quadro com as unidades de socioeducação do Paraná, onde contém o nome, local, capacidade projetada, número de adolescentes internados e vagas agendadas:

Centros de socioeducação	Capacidade Vagas	Capacidade atual de vagas	Internação provisória	Internação	Desc. Medida/ Intern. Sanção	Total de vagas utilizadas	Masculino	Feminino	Vagas agendadas - C. de vagas
Curitiba	100	100	81	15	0	96	90	6	
Joana Miguel Richa (Feminino) Curitiba	30	30	0	21	0	21	0	21	1
São Francisco Piraquara	130	110	0	105	0	105	105	0	6
Fênix - Piraquara	18	18	0	14	0	14	14	0	1
Ponta Grossa	78	70	11	65	1	77	77	0	1
Londrina 1	80	80	55	20	2	77	74	3	
Londrina 2	60	60	0	70	0	70	70	0	
Cascavel 1	20	20	21	1	0	22	18	4	1
Cascavel 2	78	78	0	87	0	87	87	0	
Fazenda Rio Grande	30	30	0	33	0	33	33	0	
Pato Branco	20	20	1	21	0	22	22	0	
Toledo	20	20	2	16	0	18	18	0	2

Centros de socioeducação	Capacidade Vagas	Capacidade atual de vagas	Internação provisória	Internação	Desc. Medida/ Intern. Sanção	Total de vagas utilizadas	Masculino	Feminino	Vagas agendadas - C. de vagas
Paranavaí	20	20	1	33	0	34	34	0	
Laranjeiras do Sul	78	78	1	86	0	87	87	0	2
Campo Mourão	20	20	3	25	0	28	28	0	
Foz do Iguaçu	110	110	28	79	0	107	104	3	
Santo Antonio da Platina	20	20	5	20	0	25	25	0	
Umuarama	20	20	6	23	0	29	29	0	
TOTAL GERAL	932	904	215	734	3	952	915	37	14

10.2. PROGRAMA DE SEMILIBERDADE

Centros de socioeducação	Capacidade atual	Vagas utilizadas	M	F	Vagas agendadas com a Central de Vagas
Joana Miguel Richa (Curitiba) – feminino	7	3	0	3	0
Curitiba – masculino	24	12	12	0	0
Foz do Iguaçu – masculino	18	13	13	0	0
Londrina – masculino	18	0	0	0	0
Ponta Grossa – masculino	18	10	10	0	0
TOTAL GERAL	85	38	35	3	0

10.3. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

No Paraná existem atualmente 24 Varas da Infância e Juventude distribuídas entre as comarcas da capital e interior, da seguinte forma:

Comarcas	Quantidade
Apucarana	1
Cambe	1
Campo Mourão	1
Cascavel	1
Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central	2
Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central – Vara de Adolescentes Infratores	1
Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campo Largo	1
Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Colombo	1
Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Pinhais	1
Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara	1
Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais	1
Foz do Iguaçu	1
Francisco Beltrão	1
Guairá	1
Guarapuava	1
Londrina	1
Maringá	1

Comarcas	Quantidade
Paranaguá	1
Paranavaí	1
Pato Branco	1
Ponta Grossa	1
Toledo	1
Umuarama	1
União da Vitória	1
TOTAL	25

10.4. PROBLEMAS ESTRUTURANTES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO ESTADO

De um modo geral, a situação da infância e juventude no Paraná é boa. Via de regra, o número de vagas supera a demanda.

Chega a haver, em algumas unidades, até excesso de servidores, como é o caso do Centro Socioeducativo de Piraquara, que atende à Capital de Curitiba. Para um total de 108 adolescentes internados há 190 servidores.

O principal problema, a meu ver, está na organização judiciária, a forma como é definida a competência dos juízes da infância e juventude. Os autos de execução de medida socioeducativa não acompanham os adolescentes, quando estes são encaminhados para alguma unidade do Estado.

Assim, por exemplo, se o adolescente for sentenciado na Comarca de Castro, mas encaminhado para cumprimento da medida no centro de internação de Ponta Grossa, ao invés dos autos seguirem-no, acabam ficando em Castro. Ou seja, embora estando internado em unidade específica e vinculada à Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa, o acompanhamento da medida e todas as decisões a respeito são tomadas pelo juízo de Castro.

Isto cria dificuldades e uma distorção no sistema. Com efeito, o juízo prolator da sentença tem que se valer de cartas precatórias à vara da infância e juventude respectiva, a fim de realizar os estudos sociais e outras diligências para revisão da medida de internação. Esse vai-e-vem de ofícios e cartas precatórias não contribui para a celeridade e desburocratização do processo.

Além disso, o juiz da infância e juventude, que exerce competência correicional sobre a unidade de internação não tem nenhum poder decisório em relação ao adolescente, no caso de cometimento de alguma falta. O processo encontra-se na comarca de origem e todas as decisões dependem daquele juízo.

Estando o adolescente internado na comarca onde há vara da infância e juventude, seria natural que os autos também ali estivessem. Ao juiz da vara com competência específica caberia proferir todas as decisões.

10.4.1. SUGESTÃO

A sugestão é simples. Bastaria que os autos fossem encaminhados juntamente com o adolescente à comarca onde se encontra a unidade de internação, exatamente como ocorre na execução penal. O princípio é o mesmo.

Essa providência simples definiria melhor a competência, otimizaria os trabalhos do Poder Judiciário e unificaria todas as decisões no juízo da infância e juventude. Eventual retorno do adolescente ao local de origem, seriam os autos encaminhados à comarca respectiva, caso não estivesse extinta a medida.

11. RESULTADOS

11.1. NÚMERO DE PROCESSOS ANALISADOS: 21.492

11.2. NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS: 3.535

11.2.1. PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PROCESSOS ANALISADOS: 16,44%

11.2.2. LIBERDADE PROVISÓRIA: 674

11.2.3. RELAXAMENTO DE PRISÃO: 162

11.2.4. SEMIABERTO: 1.219

11.2.5. ABERTO: 727

11.2.6. LIVRAMENTO CONDICIONAL: 262

11.2.7. COMUTAÇÃO: 53

11.2.8. REMIÇÃO: 83

11.2.9. OUTROS: 282

11.3. RESOLUÇÃO Nº 108 DO CNJ

No curso do mutirão constatou-se que os alvarás de soltura demoravam tempo além do razoável para o seu cumprimento. Isto se devia ao fato de todos os alvarás de soltura passarem pelo crivo das VEP's, na função correicional dos presídios.

O alvará percorria o seguinte *iter*: a) expedição do alvará de soltura pelo juiz prolator da decisão; b) encaminhamento do alvará de soltura à vara da corregedoria dos presídios; c) na vara da corregedoria dos presídios o alvará recebia autuação; d) nos autos o juiz corregedor proferia despacho para a verificação de eventuais antecedentes ou pendências processuais; e) os autos de alvará de soltura seguiam para o cartório; f) o escrivão certificava a inexistência de antecedentes ou óbice à soltura do réu; g) voltava para o juiz; h) o juiz proferia despacho mandando cumprir o alvará; i) o alvará era distribuído a um oficial de justiça, que o cumpria.

Esse procedimento era adotado tanto no interior quanto na Capital. No interior, os alvará eram encaminhados à VEP competente para a região; em Curitiba e região metropolitana, direto à Vara da Corregedoria dos Presídios.

Lamentavelmente, da decisão ao cumprimento do alvará de soltura decorriam 05, 10, 30 e até 69 dias para se colocar o réu em liberdade, conforme se exporá no item abaixo, cujo processo deu origem à Resolução nº 108 do CNJ.

Em face dessa constatação, por sugestão do juiz coordenador do CNJ, o Conselho editou a já mencionada Resolução nº 108, de 16 de abril de 2010, dispondo sobre a forma de cumprimento dos alvarás de soltura.

11.3.1. PROCESSO QUE DEU ORIGEM À RESOLUÇÃO Nº 108 DO CNJ

O processo que deu origem à aludida Resolução foi a ação penal protocolada sob nº 20097566-2 e distribuída à 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, em que o Ministério Público denunciou Mário Zeferino Alves como incurso no art. 155, § 4º, inciso II, c.c. art. 14, II, § único, ambos do Código Penal.

Aos 16 de dezembro de 2009 a ilustre magistrada titular da 1ª Vara Criminal proferiu sentença condenatória, mas determinou a soltura do réu. Pois bem, foram expedidos diversos ofícios para saber dos antecedentes criminais, de modo que no mês de fevereiro de 2010 o réu ainda encontrava-se preso, aguardando o trâmite do alvará de soltura.

Somente na data de 23 de fevereiro de 2010 é que, em razão do mutirão carcerário, verificou-se a absurda anomalia, tendo o Juiz de Direito designado para o mutirão, Dr. Ricardo Augusto Reis de Macedo, determinado a imediata soltura do sentenciado, o que de fato ocorreu.

11.4. DECISÃO DA VEP DE LONDRINA

Na inspeção no 2º Distrito Policial de Londrina, foi detectada situação gravíssima de superlotação e insalubridade. Entre as irregularidades, havia três construções modulares adequadamente chamadas de “contêineres”, com 90 homens em cada.

De posse do formulário de inspeção, a ilustre magistrada da VEP interditou parcialmente a unidade prisional, determinando o remanejamento para penitenciárias da Secretaria de Justiça (pedido de providências nº 1521/2009).

Trata-se de verdadeiro marco, pois no Paraná existe extrema resistência de se remanejar presos da Secretaria de Segurança Pública para os da Secretaria de Justiça.

11.5. REMOÇÃO DE PRESOS COM REGIME SEMIABERTO CONCEDIDO

Em Ponta Grossa, logo após a inspeção nas cadeias e penitenciárias daquela Cidade verificou-se imenso número de presos com regime semiaberto já concedido, mas ainda no fechado. Uma das consequências diretas dessas inspeções foi a remoção imediata de quase a totalidade desses reeducandos para a Colônia Penitenciária Agrícola de Piraquara.

Ao que se tem notícia, outras remoções também ocorreram no Estado.

11.6. CONSTRUÇÃO DA CASA DE CUSTÓDIA DE PONTA GROSSA – ESTUDOS

Certamente, uma das piores cadeias visitadas foi a Hidelbrando de Souza de Ponta Grossa. Após a visita, reuni-me com a sociedade civil organizada através de associações, bem como com magistrados estaduais e federais, tendo havido contatos com o Governo do Estado para a construção de uma casa de custódia naquela Localidade, cujos estudos estão em curso.

11.7. ADOÇÃO PELO TJPR DE SOFTWARE DE CÁLCULO DE PENA

Até o início do mutirão o Tribunal de Justiça do Paraná não contava com software para cálculo de pena. Um primeiro passo foi dado na abertura solene do mutirão, quando o TJGO assinou termo de cessão de uso de sistema de informática para cálculo de pena.

Infelizmente, não houve tempo hábil para a instalação desse programa em nível estadual, pois requeria o cadastramento de todas as execuções penais.

No entanto, ainda durante o mutirão o TJPR disponibilizou um programa virtual, através do site do Tribunal para o cálculo de penas, que se mostrou bastante útil e prático.

Desde então, todas as VEP's contam com esse instrumento de cálculo de penas, cumprindo-se a Resolução nº 29 do CNJ e permitindo aos juízes maior segurança na análise de algum benefícios que dependa do requisito objetivo.

11.8. INTERDIÇÃO DE CADEIAS

Também como consequência das inspeções realizadas pelo coordenador do CNJ, houve interdição de algumas cadeias e carceragens de delegacias, como: 2º Distrito de Londrina, 12º Distrito de Curitiba, Delegacia de Furtos e Roubos de Curitiba, 9º Distrito de Colombo (Região Metropolitana de

Curitiba). Aliás, quanto a este, após o encerramento do mutirão foi comunicado pelo juiz corregedor da Capital que a carceragem foi totalmente desativada, não havendo mais nenhum preso ali.

11.9. NOVA VISÃO SOBRE EXECUÇÃO PENAL

Quiçá, o principal dos efeitos do mutirão no Paraná foi despertar autoridades judiciárias e administrativas para a importância da execução penal. Restou claro que em nível de Judiciário a questão carcerária não era tratada com prioridade, inexistindo o envolvimento e atenção necessários. Exemplo disso é a ausência de software de cálculo de pena e discriminação do cargo de assessor para os juízes de VEP.

Certamente, a magnitude do evento veio demonstrar que há muito o que melhorar, seja na construção de novas unidades prisionais, seja no tangente à forma como a execução penal é tratada e vista pelo Judiciário paranaense. A partir de agora, conforme relatado pelos próprios juízes, a visão sobre o tema será outra, pois nítida a sua importância, em face da própria relevância que o CNJ dá.

11.10. ACELERAMENTO DOS PROCESSOS CRIMINAIS E DE EXECUÇÃO PENAL MESMO ANTES DO INÍCIO DO MUTIRÃO

Um efeito indireto, mas não menos importante, é a existência de um “pré-mutirão” antes do início do mutirão propriamente dito. É que num impulso natural magistrados e demais autoridades procuram deixar tudo em ordem, acelerando decisões e regularizando procedimentos.

No Paraná não foi diferente. Antes dos trabalhos começarem percebeu-se uma movimentação quanto à aceleração dos processos, como resultado imediato do mero anúncio da realização do mutirão.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não houve nenhum incidente no decorrer do Mutirão. Tudo transcorreu na absoluta normalidade, com as dificuldades, improvisações e adaptações próprias desse tipo de atividade.

A presença do Conselho Nacional de Justiça, capitaneando os trabalhos é de suma importância. Onde não havia juiz coordenador do CNJ as atividades sofreram grande atraso. Isto pode ser verificado nos Polos de Londrina e Curitiba. A situação retomou seu curso normal após a presença de magistrado designado pelo CNJ.

É possível aperfeiçoar o Mutirão Carcerário, mormente se elaborado uma espécie de roteiro prático para situar os operadores, bem como formulários-padrões de inspeção em presídios, relatórios dos polos e do relatório geral. Somado a isso, tornar os dados estatísticos mais inteligíveis.

Não constava do projeto de trabalho a análise de processos da Justiça Federal. Assim, não se tem nenhum dado quanto à justiça criminal e execução penal referente a esse ramo do Poder Judiciário no Estado do Paraná. Seria interessante, em outros Mutirões, principalmente se se tratar de Estado populoso, abranger a Justiça Federal.

Este é o relatório que se apresenta para soberana apreciação do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 21 de junho de 2010.

ÉDER JORGE
Juiz de Direito
Coordenador do Mutirão do Estado do Paraná